



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 Nº 6514



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 396 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

TÂNIA MARIANO AGUIAR, matrícula 1088238-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Medicina Legal - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 397.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 387 - NM, de 16 de fevereiro de 2024, publicado na edição 6.512 do Diário Oficial do Estado, que nomeia PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	5
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DO TURISMO	25
FOMENTO	26
TOCANTINS PARCERIAS	27
DETRAN	28
IGEPREV	35
MINERATINS	43
ITERTINS	43
TRIBUNAL DE CONTAS	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	66
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	68

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 398 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

HELIOMAR DOS SANTOS SILVA, matrícula 11589736-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil Paraíso do Tocantins, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 399.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 357 - NM, de 14 de fevereiro de 2024, publicado na edição 6.510 do Diário Oficial do Estado, que nomeia MARCELA MACIEL DA SILVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Microcrédito - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 400 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

NUZIVÂNIA CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Microcrédito - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 401 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 19 de fevereiro de 2024:

1. MARCELA MACIEL DA SILVEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
2. PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA, Diretor de Administração do Palácio - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 402 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de fevereiro de 2024:

1. ANTÔNIA DA SILVA ALVES, matrícula 420820-1, Assessoria de Engenharia, Biossegurança e Medicina do Trabalho, FCSP-5;
2. MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA, matrícula 1087312-2, Segurança Pública - 6, FCSP-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 404.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato nº 2.458 - NM, de 22 de dezembro de 2023, publicado na edição 6.476 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia ROSIMARY ALMEIDA DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VII - DAI-2, da Secretaria da Administração, redistribuído, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 405 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ROSIMARY ALMEIDA DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VII - DAI-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 173 - DSG, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e suas revisões e orçamentos anuais, resolve

**I - DESIGNAR**

os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto nas Leis nº 4.373 (PPA 2024-2027) e 4.374, ambas de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria;

**II - REVOGAR**

a Portaria CCI nº 475 - DSG, de 15 de março de 2023, publicada na edição 6.293 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 174 - DSG, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

SILVANA ALVES DE CASTRO, Diretora de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, matrícula 920281-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, proceder ao preenchimento de informações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LICITAÇÕES, a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo, ainda, a responsabilidade para acompanhar o preenchimento das referidas informações e organizar o conjunto de documentos referentes aos processos de desestatização, diligenciando para que as informações sejam lançadas de forma tempestiva.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 175 - DSG, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

ALEX TORRES DOS SANTOS, Contador, matrícula 11217499-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, proceder ao preenchimento de informações no Sistema Integrado de Controle de Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL, a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo, ainda, a responsabilidade de acompanhar o preenchimento das referidas informações e organizar o conjunto de documentos referentes aos processos de desestatização, diligenciando para que as informações sejam lançadas de forma tempestiva.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 246 - DISP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Medicina Legal - FCSP-3 o servidor ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS, matrícula 11127074-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 247 - EX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

NUZIVÂNIA CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração do Palácio - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 249 - EX, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

ANDECYWALLA MARINHO LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 250 - DISP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Assessoria de Engenharia, Biossegurança e Medicina do Trabalho - FCSP-5 o servidor MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA, matrícula 1087312-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 251 - DISP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, matrícula 935960-3, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/PGE Nº 1/2024/  
GABSEC, DE 16/02/2024.

Institui e disciplina o fluxo de encaminhamento de representação administrativa configuradora de ato de improbidade administrativa por parte dos órgãos e entidades sujeitos às Leis nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, no uso de suas atribuições legais e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,

CONSIDERANDO que cumpre ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo, consoante previsto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública zelar pela moralidade e probidade administrativas, em atenção ao que dispõem o art. 37, *caput* e §4º, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a legitimidade concorrente do ente público lesado para ajuizamento de ação de improbidade administrativa e celebração de acordos de não persecução civil em relação a estes atos, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7042 e 7043;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe à Procuradoria-Geral do Estado representar o Estado, judicial e extrajudicialmente, nas questões patrimoniais e nos termos de Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, consoante previsto pelo art. 51 da Constituição do Estado do Tocantins;

## RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades deste Poder Executivo Estadual que, no exercício de suas atribuições disciplinares, verifiquem a presença de elementos suficientes relativos à autoria e à materialidade de atos de improbidade administrativa, deverão dar conhecimento à Procuradoria-Geral do Estado, com remessa de cópia dos autos do procedimento administrativo, quando:

I - do processo administrativo disciplinar resultar a aplicação das penalidades de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em demissão, na forma prevista na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - do processo de responsabilização de fornecedores que resultar na aplicação das sanções de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - do processo de responsabilização administrativa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Instrução Normativa quando:

I - a infração disciplinar que se sujeite, no máximo, à penalidade de advertência ou seja objeto de Ajustamento de Conduta, na forma prevista na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - o ato lesivo seja objeto de Acordo de Leniência, na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2024/GASEC,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

JOÃO GOMES DA CRUZ, Assistente Administrativo, número funcional 902710/7, CPF nº XXX.XXX.841-53, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 235/2024/GASEC,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

VANESSA LIMA PARRIÃO, Assistente Administrativo, número funcional 11237023/1, CPF nº XXX.XXX.121-19, oriunda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 239/2024/GASEC,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Ato de nomeação Nº 1.064 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6323, e Ato de Designação Nº 293 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6504, diante da competência atribuída pela alínea "b", inciso VI, do art. 16 c/c art. 20 ambos da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011513-83.2023.8.27.2700, transitado em julgado, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) AGOSTINHO FERREIRA RIOS, Número Funcional 997897/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.921-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	09/05/2023	01/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo

**PORTARIA Nº 240/2024/GASEC,  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE o Ato nº 2.452 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.476, de 22 de dezembro de 2023, na parte que nomeia a candidata em referência, para o cargo efetivo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações, por não haver tomado posse no prazo legal.

Candidato	Inscrição	Classificação PCD	Função	Área	Regional/Município
Paulylene Leite Gomes	4390298113	1º	Professor Regente	Letras Portugêses/ Redação	Porto Nacional - Porto Nacional

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração  
Respondendo

**PORTARIA Nº 243/2024/GASEC,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do(a) servidor(a) público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a), IDELSON ARAUJO DIAS JUNIOR, Número Funcional 833025/2, as Portarias abaixo mencionadas:

Portaria nº 1529, de 15/12/2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15/12/2021;

Portaria nº 365 de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061 de 01/04/2022;

Portaria nº 367 de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061 de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidora(a) público(a), IDELSON ARAUJO DIAS JUNIOR, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.296-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/04/2014	01/05/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/04/2018	01/05/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/04/2020	01/05/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 19,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, c/c com o art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO 3/2024/CAPP, SGD nº 2024/17019/001344, de 10 de janeiro de 2024, qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 32/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2020/17010/000176, em virtude de que os fatos objeto de apuração nestes autos, já estarem sendo investigados através do processo nº 2020/09041/000010, havendo duplicidade de procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

José Evando de Amorim  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 20,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 6/2024/CAPP, SGD Nº 2024/17019/0016506, de 12 de janeiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 31/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2020/17010/00908, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (Lei nº 9.873/99), e em face do disposto no §4º, do artigo 165, da Lei nº 1.818/2007 e Enunciado nº 04/2011, da CGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 21,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 2/2024/CAPP, SGD Nº 2023/17019/001240, de 09 de janeiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 33/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2020/17010/001176, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (Lei nº 9.873/99), e em face do disposto no §4º, do artigo 165, da Lei nº 1.818/2007 e Enunciado nº 04/2011, da CGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 22,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pela Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, por meio do DESPACHO Nº 3/2024/CASS, SGD Nº 2024/17019/002738, de 18 de janeiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir pelo Corregedor-Geral, através do Despacho nº 34/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2022/17010/000495, à vista do despacho produzido pela Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, e com fulcro nas disposições previstas no parágrafo único do art. 168 da Lei 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2018/37000/000303  
CONVÊNIO Nº: 399/2018  
ADITIVO Nº: 6º Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Piraquê-TO  
OBJETO: Alterara cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 399/2018 - prorrogada até o dia 30/11/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023  
VIGÊNCIA: 30/11/2024  
CONCEDENTE: Thiago Lopes Benfica

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2019/37000/000419  
CONVÊNIO Nº: 217/2019  
ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama-TO  
OBJETO: Alterara cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 217/2019 - prorrogada até o dia 04/06/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023  
VIGÊNCIA: 04/06/2024  
CONCEDENTE: Thiago Lopes Benfica

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000271  
CONVÊNIO Nº: 195/2019  
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO  
OBJETO: Alterara cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 195/2019 - prorrogada até o dia 13/06/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023  
VIGÊNCIA: 13/06/2024  
CONCEDENTE: Thiago Lopes Benfica

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 178, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Gurupi, diante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
90120/3	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	90	22 de janeiro de 2024
903842/3	ANTONIO EMERSON OLIVEIRA MAGALHÃES	180	1º de fevereiro de 2024
84960/3	GABRIELA LISBOA DOS SANTOS	90	12 de janeiro de 2024
132369/2	JULIANA FRASCARI PINTO OLIVEIRA	180	1º de fevereiro de 2024
72154/6	LUCIANA PEREIRA GOMES	180	1º de fevereiro de 2024
840352/1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE CARVALHO	180	1º de fevereiro de 2024
994033/3	MAYSA REIS DE MOURA MOREIRA	103	1º de fevereiro de 2024
1193481/1	RICHARD PAULO BATISTA SILVA	154	1º de fevereiro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 218, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

FRANCIENE SOUSA BRITO PEREIRA, matrícula nº 11731788-2, Diretora de Unidade Escolar, para exercer a função de Diretora no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 26 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 219, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

IDJAWALA ROSA KARAJÁ, CPF: xxx.xxx.541-80, bolsista com vínculo empregatício, para exercer a função de Professor Regente Presencial do Curso FIC - Agente de Informações Turísticas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no Município de Formoso do Araguaia, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

RICARDO NAZARENO CAMPELO SIQUEIRA, CPF: xxx.xxx.203-72, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professor Regente Presencial do Curso FIC - Agente Cultural, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no Município de Tocantínia, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 225, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DISPENSAR, a pedido

LUCIA ALVES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.426-49, bolsista sem vínculo empregatício, da função de Professora Regente Presencial do Curso FIC - Agente Cultural, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no Município de Tocantínia.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

## ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2023

1º Termo Aditivo a ATA DE PREÇOS Nº 001/2023 ao CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO

CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA D.S.S. SILVA VAREGISTA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Acréscimo de até 25% e Prorrogação de Prazo ao contrato nº 001/2023, na aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar para os alunos.

FUNDAMENTO: Efetuamos o Aditivo ao Contrato do item nos termos permissivo legal estabelecido pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo §1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.072,85 (mil, setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: FNDE PNAE E FNDE TESOURO ESTADUAL.  
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de validade do contrato será de 3 (Três) meses e 23 (vinte e três) dias contados a partir da data assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Maria do Carmo Miranda do Nascimento - Representante da Contratante  
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante da Contratada

MARIA DO CARMO MIRANDA DO NASCIMENTO  
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
CICERO GOMES DE JESUSASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.147,11 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
ANA LAURA LAVES OLIVEIRA - Representante legal da Contratante  
CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO - Representante legal Contratada.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.068.908/0001-53  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.074,12 (sete mil, setenta e quatro reais e doze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
ANA LAURA LAVES OLIVEIRA - Representante legal da Contratante  
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante legal Contratada.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 003/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
CONTRATADA: COMERCIAL FEITOSA  
CNPJ: 05.971.771/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr Pedro Ludovico Teixeira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.556,79 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
ANA LAURA LAVES OLIVEIRA - Representante legal da Contratante  
JORDEÁ FEITOSA SANTOS - Representante legal Contratada.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
CICERO GOMES DE JESUS.  
CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA.  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.858,90 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Naya Carvalho Bandeira  
NOME - Representante legal Contratada: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos

NAYA CARVALHO BANDEIRA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 003/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
CICERO GOMES DE JESUS.  
CONTRATADA: LARISSE STEFENY A C SANTOS LTDA.  
CNPJ: 48.118.810/0001-73  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.771,76 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Naya Carvalho Bandeira  
NOME - Representante legal Contratada: Larisse Etefeny Araújo Chaves Santos

NAYA CARVALHO BANDEIRA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 004/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
CICERO GOMES DE JESUS.  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CARDOSO LTDA.  
CNPJ: 21.330.776/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.624,01 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo).  
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Naya Carvalho Bandeira  
NOME - Representante legal Contratada: Alexandre Ribeiro Cardoso

NAYA CARVALHO BANDEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 07/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual GTI São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.954,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante.  
NOME: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante legal Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

PROCESSO: 003/2023  
CONTRATO Nº 08/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CONTRATADA: PACHECO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 08.888.616/0001-52  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual GTI São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.706,25 (Cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante.  
NOME: Antonia Pacheco Rocha - Representante legal Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 09/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CONTRATADA: M. A. DE P. SILVA LTDA  
CNPJ: 29.324.164/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual GTI São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.972,91 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante.  
NOME: Vandemberg Sousa Madalena - Representante legal Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 10/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CONTRATADA: MARIA ELI COELHO COSTA  
CNPJ: 07.401.267/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual GTI São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.058,33 (mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante.  
NOME: Maria Eli Coelho Costa - Representante legal Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.068.908/0001-53  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual GTI São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.695,25 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante.  
NOME: Michael Pérciles Baltazar Lima - Representante legal Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 12/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 30.412.682/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual GTI São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante.  
NOME: Erivan Xavier de Oliveira - Representante legal Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
IRIO OLIVEIRA SOUZA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
IRIO OLIVEIRA SOUZA.  
CONTRATADA: COMERCIAL FEITOSA LTDA  
CNPJ: 05.971.771/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos  
matriculados no Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, por meio do  
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.715,85 (Treze mil, setecentos e quinze  
reais e oitenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses  
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do  
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA -  
Representante legal da Contratante.  
JORDEÁ FEITOSA SANTOS - Representante legal Contratada.

FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
IRIO OLIVEIRA SOUZA.  
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos  
matriculados no Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, por meio do  
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.847,80 (Nove mil, oitocentos e quarenta  
e sete reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses  
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do  
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA - Representante legal da  
Contratante.  
CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO V. FILHO - Representante legal  
Contratada.

FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

PROCESSO: 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
IRIO OLIVEIRA SOUZA.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos  
matriculados no Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, por meio do  
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.066,84 (Seis mil, sessenta e seis reais e  
oitenta e quatro centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses  
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do  
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA - Representante legal da  
Contratante.  
AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR - Representante legal  
Contratada.

FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

PROCESSO: 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
IRIO OLIVEIRA SOUZA.  
CONTRATADA: COMERCIAL BARBOSA  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos  
matriculados no Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, por meio do  
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 276,20 (Duzentos e setenta e seis reais e  
vinte centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses  
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do  
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA - Representante legal da  
Contratante.  
FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR - Representante legal  
Contratada.

FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

PROCESSO: 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
IRIO OLIVEIRA SOUZA.  
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.068.908/0001-53  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos  
matriculados no Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, por meio do  
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.799,00 (Cinco mil e setecentos e noventa  
e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses  
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do  
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA - Representante legal da  
Contratante.  
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante legal Contratada.

FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA BEZERRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO  
MIGUEL  
CONTRATADA: Jocivan da Silva Sousa  
CNPJ: 37.205.882/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos  
matriculados na Escola ESTADUAL SÃO MIGUEL, por meio do Programa  
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.127,80 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO  
E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses  
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do  
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Maria Dilma Lima  
NOME - Representante legal Contratada: Jocivan da Silva Sousa

MARIA DILMA LIMA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL  
CONTRATADA: CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA  
CNPJ: 46.879.694/0001-80  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL SÃO MIGUEL, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.884,20 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Maria Dilma Lima  
NOME - Representante legal Contratada: Fayola Nayla Ferreira dos Santos Bomfim

MARIA DILMA LIMA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL  
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA  
CNPJ: 29.324.164/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL SÃO MIGUEL, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.754,95 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Maria Dilma Lima  
NOME - Representante legal Contratada: Vandenberg Sousa Madalena

MARIA DILMA LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
GENÉSIO GOMES

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024**

PROCESSO: 003/2023  
CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES  
CONTRATADA: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.068.908/0001-53  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
JOAQUIM BARROS LEAL - Representante legal da Contratante:  
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante legal Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 002/2024**

PROCESSO: 003/2023  
CONTRATO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES  
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA  
CNPJ: 29.324.164/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.397,12 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
JOAQUIM BARROS LEAL - Representante legal da Contratante:  
CARLOS VICTOR SILVA SANTOS - Representante legal Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 003/2024**

PROCESSO: 003/2023  
CONTRATO Nº 003/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES  
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.238,00 (trinta mil e duzentos trinta e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
JOAQUIM BARROS LEAL - Representante legal da Contratante:  
CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO - Representante legal Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
VICENTE CARLOS DE SOUSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA  
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 11.068.908/0001-53  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.126,40 (três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Representante legal da Contratada: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA  
CONTRATADA: BOM PREÇO SUPERMERCADO  
CNPJ: 17.447.651/0001-27  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.294,10 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Representante legal da Contratada: Elizeu Cruz Silva

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA  
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA  
CNPJ: 29.324.164/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.655,90 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Representante legal da Contratada: MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA  
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA-EPP  
CNPJ: 34.621.146/0001-76  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Representante legal da Contratada: CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO V. FILHO

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA  
CONTRATADA: CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA  
CNPJ: 46.879.694/0001-80  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.896,00 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Representante legal da Contratada: FAYOLA NAYLA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA  
CONTRATADA: LARISS STEFENY A C SANTOS LTDA  
CNPJ: 48.118.810/0001-73  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.660,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Representante legal da Contratada: LARISS STEFENY ARAUJO CHAVES

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 160, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação do servidor relacionado abaixo, removendo-o da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Gerência de Tributação de Combustível.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Frederico Dias Lampert	814419-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 161, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação dos servidores relacionados abaixo, removendo-os da Diretoria de Grandes Contribuintes para a Gerência de Substituição Tributária.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Deides Ferreira Lopes	197110-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
2.	Eliane Maria de Brito Nascimento	486969-3	Auditor Fiscal Da Receita Estadual
3.	Gilmar Arruda Dias	563370-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
4.	Helio Bezerra de Sousa	813956-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
5.	Joselia Conceição dos Reis	302548-3	Assistente Administrativo
6.	Jose Carlos Castro Macedo	376234-1	Auditor Fiscal Da Receita Estadual
7.	Jose Laelson Vieira da Silva	974654-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
8.	Juarez Bernardo Madalena	316791-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual
9.	Odany Christina Virgínia De Souza	126590-4	Assistente Administrativo
10.	Vanderlei Muller	796739-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 162, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação do servidor relacionado abaixo, removendo-o da Diretoria de Grandes Contribuintes para a Gerência de Tributação de Energia e Comunicação.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Marcus Augusto Hein Rodrigues	820948-1	Auditor Fiscal da Receita Estadual

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

1º APOSTILAMENTO referente aos contratos no 73/2023 e 74/2023, celebrados entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, e o BANCO DO BRASIL S/A.

**APOSTILA**

Processo nº 2023/25000/000845

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e com fundamento no inciso II do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

APOSTILAR

Desde a data da assinatura dos contratos nº 73/2023 e 74/2023, a tabela da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO dos respectivos contratos, que passará a ter as seguintes redações:

Contrato 73/2023:

Na última coluna onde consta VALOR TOTAL ANUAL - R\$ passará a ter a redação VALOR TOTAL R\$

ITEM	UN	TIPO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SV	PARA RECEBIMENTO DO DARE EM GUICHÊS DE CAIXA EM AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - PAB.	1.383.168	1,37	1.894.940,16
2	SV	PARA RECEBIMENTO DO DARE VIA DE MEIO ELETRÔNICO: BASE DE DADOS, DÉBITO AUTOMÁTICO, TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO, HOME/OFFICE BANKING, INTERNET OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE.	2.403.857	1,19	2.860.589,83
TOTAL:					4.755.529,99

Contrato 74/2023:

Na penúltima coluna onde consta VALOR UNITÁRIO (R\$ 1,00) passará a ter a redação VALOR UNITÁRIO R\$

Na última coluna onde consta VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 1,00) passará a ter a redação VALOR TOTAL R\$

ITEM	UND	TIPOS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			ESTIMADA DE SERVIÇOS		
1	SV	Para recebimento do GNRE em guichês de caixa em qualquer agência ou posto de atendimento bancário - PAB.	56.184	1,37	76.972,08
2	SV	Para recebimento do GNRE via meio eletrônico: base de dados, débito automático, terminais de auto atendimento, home/office banking, internet ou qualquer outra modalidade.	929.522	1,19	1.106.131,18
TOTAL:					1.183.103,26

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 14 de fevereiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2023 da Secretaria da Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.  
CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	338	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 1/2"; Tipo: Soldável. (Rolo de 15 Metros)	COBRESUL	26,54	8.970,52
05	354	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 1/4"; Tipo: Soldável. (Rolo/Bobina de 15 Metros)	COBRESUL	12,90	4.566,60
VALOR TOTAL						13.537,12

Empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	112	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 1/2"; Tipo: Soldável. (Rolo de 15 Metros)	DUFRIO	70,25	7.868,00
03	338	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 3/8"; Tipo: Soldável. (Rolo de 15 Metros)	DUFRIO	50,00	16.900,00
04	112	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 3/8"; Tipo: Soldável. (Rolo de 15 Metros)	DUFRIO	50,00	5.600,00
06	96	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 1/4"; Tipo: Soldável. (Rolo/Bobina de 15 Metros)	DUFRIO	32,50	3.120,00
07	150	M	Cano/Tubo - Finalidade: Refrigeração; Material: Cobre; Bitola: 5/8"; Tipo: Soldável. (Rolo/Bobina de 15 Metros)	DUFRIO	85,00	12.750,00
13	120	UN.	Fita de isolamento térmico adesiva - Categoria: Anti-chamas; Material: Pvc; Cor: Branco; Medida: 50 m x 48 x 13 mm (C x L x E).	DRYCO	19,23	2.307,60
VALOR TOTAL						48.545,60

Empresa: J.LAVANDOSKI FERRAGENS - ME  
CNPJ: 36.673.446/0001-24

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	400	M	Cabo PP - Categoria: Flexível; Material: Cobre; Bitola: 4 x 2,5 mm; Capacidade de tensão: 500V.	ENERGY	11,80	4.720,00
20	300	M	Cabo PP - Categoria: Flexível; Material: Cobre; Bitola: 3 x 2,5 mm; Capacidade de tensão: 500V.	ENERGY	8,23	2.469,00
21	200	M	Cabo PP - Categoria: Flexível; Material: Cobre; Bitola: 4 x 4 mm; Capacidade de tensão: 500V.	ENERGY	16,99	3.398,00
22	100	M	Cabo PP - Categoria: Flexível; Material: Cobre; Bitola: 3 x 4 mm; Capacidade de tensão: 500V.	ENERGY	13,90	1.390,00
VALOR TOTAL						11.977,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 74.059,72

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do órgão solicitante, situado na Rodovia Marginal Leste, Km 031, s/n, Palmas Tocantins.

b) A entrega deverá ser realizada no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Segurança Pública - SSP.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA  
Pregoeiro

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário

Empresas:

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

AMPLA COMERCIAL LTDA.

J.LAVANDOSKI FERRAGENS

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	400	M	Cabo PP - Categoria: Flexível; Material: Cobre; Bitola: 4 x 2,5 mm; Capacidade de tensão: 500V.	ENERGY	11,80	4.720,00
22	100	M	Cabo PP - Categoria: Flexível; Material: Cobre; Bitola: 3 x 4 mm; Capacidade de tensão: 500V.	ENERGY	13,90	1.390,00
VALOR TOTAL						6.110,00

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90022/2024. Abertura dia 05.03.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Contratação de solução de serviços de telecomunicações por meio de Link Wi-fi e Totem. Visando atender as necessidades da AGÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI. Proc. 2023/26810/00098. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 19 de Fevereiro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA - 138/2024/SES/GASEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para elaboração da tabela de dimensionamento dos Núcleos de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador (NASST) para Estabelecimentos de Saúde sob Gestão Estadual do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4210, de 16 de novembro de 2010 que estabelece as diretrizes para a implementação de medidas de proteção de segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde;

Considerando as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego em especialmente a NR - 04 que fala do Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho;

Considerando a Portaria - 1263/2023/SES/GASEC, de 01 de dezembro de 2023, que Publicou os Protocolos Clínicos e Instrumentos de Registro para organização dos processos de trabalho das Equipes de Saúde do Trabalhador da Saúde no âmbito da SES;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para elaboração da Tabela de Dimensionamento dos Núcleos de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST atuantes nos estabelecimentos de Saúde sobre gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º O GAT terá por finalidade o estudo de Leis Decretos normas e portarias para análise minuciosa para criação da Tabela de dimensionamento dos núcleos considerando a equipe básica, o grau de risco e o quantitativo de trabalhadores em cada estabelecimento.

Parágrafo Único. Os instrumentos analisados serão a Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as instruções de Trabalho Portaria - 1263/2023/SES/GASEC, de 01 de dezembro de 2023 e as resoluções referentes a cada categoria profissional.

Art. 3º O objetivo da criação da tabela de dimensionamento é dar legalidade a equipe multiprofissional existente dentro dos NASSTs, que prestam serviços aos estabelecimentos de saúde do Estado do Tocantins.

Art. 4º O GAT será composto pelas áreas técnicas, com os seus respectivos membros, titulares e suplentes:

GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - GAT		
NUMERO FUNCIONAL	NOME	NASST
PRESIDENTE		
11236051-1	TAYSE DE PAULA DOS REIS SANTOS	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO TRABALHO
SECRETÁRIO (A)		
11887354-1	BRENDA PTRYLY DE S. BATISTA	ASSESSORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR
EFETIVOS		
599612 -3	TÂNIA MARIA MOREIRA	LABORATÓRIO CENTRAL DE PALMAS
11130555-1	SANDRA MARIA RIBEIRO LEITÃO	HOSPITAL GERAL DE PALMAS
1051741	VIVIAN DA CONCEIÇÃO VIANA	HOSPITAL GERAL DE PALMAS
11820101	ISADORA SOUZA SANTOS DIAS	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO
1180029	PALOMA GRACIANO DE CARVALHO MOURA	NASST/SES
277657-3	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA NUNES	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
11802340	SAMARA RODRIGUES SOUSA	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
11182164	MARCUS DIÉGO LIMA PINTO	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO
11725400	REONALDO ANDRADE E SOUZA JUNIOR	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO
77991-7	MÁRCIA PESSOA SOUSA NORONHA	HOSPITAL GERAL DE PALMAS
8279803	MIRIAN COSTA SILVA FREIRE	NASST/SES
SUPLENTE		
11237570-1	WANDERSON CARVALHO MODESTO	LABORATORIO CENTRAL DE PALMAS
873655-3	SIDICLEYA PEREIRA D. DE CASTRO	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI
837134-5	AMIRA DEL CARMEN PEREZ OMAR	HOSPITAL REGIONAL PARAISO DO TOCANTINS
304843	WILLIAN CLOVIS VIEIRA	HOSPITAL REGIONAL DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS
591443	JADER JOSÉ ROSÁRIO DA SILVA	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA
188480	DENISE SOARES DE ALCANTARA	HEMONÚCLEO DE GURUPI
11653221	LENNON PEREIRA BEZERRA	ASSESSORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
1048910-2	MYRTHES SALES DA LUZ LIMA	ASSESSORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
335025-1	PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ASSESSORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
1159399	PABLO DEPAÉ SILVA BRITO	HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 151/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 365/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6073, de 25 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 140/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005885

EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001-83

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Jadilson Saraiva Brunes Mat. 118454901	Rivanildo de Sousa Batista Mat. 9761602	Fernando Pinheiro de Melo Mat. 10885996

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
- XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 152/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 365/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6073, de 25 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 140/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.005885  
EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001-83  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Sheylla Pereira Nascimento Mat. 860612-1	Eliene Rodrigues de Sousa Mat. 71607-1	Cristiane Silva Neves Mat. 118582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 153/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 553/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6116, de 28 de junho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 140/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005885

EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.089.509/0001-83

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA	Wanes Ribeiro Lima Mat. 4507702	Maria de Fatima Lopes Angotti Mat. 11896701	Janistela Pereira da Silva Maracajipe Mat. 928735-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 154/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO nº 2023.30550.009304

EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS - COOPANEST - TO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de anestesiologia para as unidades hospitalares do Estado

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIS	Ademir Carlos Lopes Mat: 629264-2	Anderson Oliveira Cirineu Mat: 145662-1	Alexandre Alves Cardoso Mat: 11865024-1
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	Flavia Fraga Rocha Mat: 11244178-1	Leidiane Pereira Da Silva Mat: 11642459-1	Iria Ferreira da Cunha . Mat: 11863641-1
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Maria de Nazaré Mat: 955040-1	Francisco Maciel de Souza. Mat: 851921-1	Thiago Alves Ferreira . Mat: 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOA	Dulcineia Silveira de Sousa. Mat: 999810-2	Jucilene da Silva Sousa. Mat: 1037587-1	Fernanda De Miranda Ferreira. Mat: 11715286-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 155/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 499/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6322, de 5 de maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 17/2020, na Gerência de Engenharia Clínica que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2020  
PROCESSO nº 2018.30550.006992  
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina nuclear *in vivo* cintilografia destinado a atender as necessidades das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Alessandra Silva de Oliveira Mat. 821680-1	Flaviany Vieira de Araújo Mílhomem Mat. 752384-1	Fabício Flor Silva Mat. 11533943-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 156/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO nº 2023.30550.009304

EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS - COOPANEST - TO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de anestesiologia para as unidades hospitalares do Estado

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Walter Bibiano Morato Mat. 11847115-2	Renato De Castro Reis Mat. 567325-2	Fabício Flor Silva Mat. 11533943-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 157/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO nº 2023.30550.001777

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 40.014.621/0001-49.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais - OPME, por sistema de consignação, para os serviços de cirurgia vascular nos hospitais da rede estadual.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 803578	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 158/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 103/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6506, de 06 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 109/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.005960  
EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A - CNPJ: 03.506.307/0001-57  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, a serviço da Secretaria de Saúde e outros órgãos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SEDE E DEMAIS UNIDADES DA SESAU	Marques Andre Queiroz Rocha Mat. 51850-4	Sanderson Leal Neves Mat. 11235128-1	Ullannes Passos Rios Mat. 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 159/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA RETRÁTIL destinada ao Centro de Distribuição.

Considerando a ATO MOTIVADO - 1/2024/SES/SAEL/DC (SGD: 2024/30559/010390), fls. 177.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando a contratação direta com a empresa PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.120.211/0001-05, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme processo nº 2023/30550/010461.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 557, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão de integrantes que irá coordenar e elaborar o Regulamento e demais documentos referentes à eleição das entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), triênio 2024-2027.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando os debates em plenária referente à eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde na nova legislatura do próximo pleito;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 do mês de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os integrantes da comissão para elaboração do Regulamento e demais documentos referentes à eleição das entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) triênio 2024-2027, conforme aprovação em plenária de membros/conselheiros no Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 557, de 08 de fevereiro de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I

CONSELHEIRO (A)	ENTIDADE	SEGMENTO
Raimundo de Sousa Moraes	Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS	Trabalhador
Jonas Correa José	Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado do Tocantins - SINDESS/TO	Governo
Elsinar Cabral Ferreira	Associação de Direitos Humanos - MEDH/TO	Usuário
Wilson Belizário Santana	Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil e Mobiliário do Estado do Tocantins - SINTCIM/TO	Usuário

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 159/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.009876  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012251  
CONTRATO Nº 159/2021  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como rerratificar a "CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº. 159/2021, acerca da solicitação, do DESPACHO - 170/2024/SES/SPAS/DAE/DAE-NP, acostada ao SGD nº 035051, para inclusão da Fonte 602, conforme considerações abaixo:

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 500.1002.102/818888

FAZER CONSTAR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 500.1002.102/818888 e 2.602.0000.250.2823

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

SIGNATÁRIOS:

Carlos Felinto Júnior

P/ CONTRATANTE

Instituto Sinai Serviços Médicos S.A

P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 048/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.003332  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.002086  
CONTRATO Nº 048/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como rerratificar a "CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº. 048/2022, acerca da solicitação, do DESPACHO - 170/2024/SES/SPAS/DAE/DAE-NP, acostada ao SGD nº 035051, para inclusão da Fonte 602, conforme considerações abaixo:

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 500.1002.102/818888

FAZER CONSTAR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 500.1002.102/818888 e 2.602.0000.250.2823

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

SIGNATÁRIOS:

Carlos Felinto Júnior

P/ CONTRATANTE

Instituto Sinai Serviços Médicos S.A

P/ CONTRATADA

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 15/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	CIDADE
010200.00046/2024	87010.000025/2024	2024/87011/000052	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PAU D'ARCO.	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	PAU D'ARCO - TO
010200.00037/2024	87010.000027/2024	2024/87011/000043	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SUCUPIRA.	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	SUCUPIRA - TO
010406.00030/2024	87010.000019/2024	2024/87011/000033	MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ATENDER ANIVERSÁRIO DE SUCUPIRA 2024.	MAICON DOUGLAS MORAIS ARAUJO Matrícula: 11541644-4	SUCUPIRA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 16/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do estado do Tocantins, atendendo o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, o disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6281, de 2 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 11/2024/GABSEC/SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6508, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas - TO, aos 19 de fevereiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 16/2024/GABSEC/SETUR,  
19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: Mayra Morgana Gomes Sampaio	11849258-1	Gerente de Planejamento
		Suplente: Deborah Cristina Pinheiro Santana	11904046-1	Analista III
Programa Temático - 1155				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0557	Ampliar o fluxo turístico no Estado do Tocantins	Titular: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
1154	Apoio e realização da temporada de praia	Titular: Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Gerente de Produtos Turísticos
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
1158	Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	Titular: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
3091	Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	Titular: Ana Gabriela Gomes Freitas	11883715-1	Gerente de Projetos Estratégicos
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
3113	Implementação e incentivo a projetos de desenvolvimento do turismo sustentável	Titular: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
4335	Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	Titular: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4338	Fomentar o Observatório do turismo do Estado do Tocantins.	Titular: Jair Souza Da Silva	11728159-2	Gerente de Pesquisa e Informação
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	11735716-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4339	Ordenamento territorial da atividade turística.	Titular: Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Gerente de Produtos Turísticos
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4340	Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	Titular: Franciele de Sousa Isecke	11830735-3	Gerente de Qualificação Técnica
		Suplente: Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
Programa de Gestão - 1155 Manutenção do TURISMO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2443	Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.	Titular: Lívia Barreto Amorim	1162845-5	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Marcela Matos Fernandes de Oliveira	11570318-3	Diretora de Administração e Finanças
2444	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Bruna Delfino de Mendonça	11219025-1	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Daniela Silva Mascarenhas	11885122-1	Assistente Especializado II
2445	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Amilton Rodrigues de Araújo	11641703-2	Assessor Comissionado I
		Suplente: Lucivania Alves De Melo	11854847-1	Assessor Comissionado IV
2446	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Vicente da Silva Pereira Júnior	11758546-1	Analista II
		Suplente: Lívia Barreto Amorim	1162845-5	Gerente Geral de Administração

**FOMENTO**

**PORTARIA/Nº 005/FOMENTO/2024.**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Aliton Teles Xavier Coordenador de Tecnologia da Informação	Jardel Cristiano Nunes Ribeiro Diretor Administrativo Financeiro	002/2024	CAM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.438.757/0001-76	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamento de Central Digital PABX, para uso Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A com prestação de serviços de assistência técnica enquanto durar o prazo do contrato.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Operacional, Administrativo-Financeiro sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Jardel Cristiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 002/2024;

PROCESSO Nº 007/2024;

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;

CONTRATADA: CAM TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ sob o nº 14.438.757/0001-76;

Valor Total: R\$ 6.219,24 (seis mil duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamento de Central Digital PABX, para uso Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A com prestação de serviços de assistência técnica enquanto durar o prazo do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2024 e demais documentos integrantes deste Processo".

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Contratante;

THIAGO MALUF RESENDE - Representante Legal, pela Contratada;

**TOCANTINS PARCERIAS****PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 19/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando Aquisição de materiais elétricos diversos (refletores e materiais) para atender as necessidades da TOCANTINS PARCERIAS.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000020.

Considerando o Parecer Jurídico nº 043/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa ROBERT ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 21.407.989/0001-22, com sede na Quadra 1003 Sul, Av. LO 25, Lote 30, nº 1 e 2, Palmas - TO, visando a contratação de empresa especializada em aquisição de materiais elétricos diversos, no valor total de R\$ 8.999,94 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). conforme a proposta da Contratada, nos autos do Processo nº 2024/99910/000020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 16 dias do mês de fevereiro 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 20/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Sibéria Felipe Inácio, matrícula funcional nº 101 e Jose Airton de Oliveira, matrícula nº 56 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 07/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/00020, firmado com ROBERT ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 21.407.989/0001-22.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2024/99910/000020

CONTRATO Nº: 07/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: ROBERT ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 21.407.989/0001-22.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos (refletores e materiais) para atender as necessidades da TOCANTINS PARCERIAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.999,94 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Alan Maurício M. da Silva - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

## PORTARIA Nº 101/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias no período de 27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, para o servidor Gleverson Pereira dos Santos, nº funcional 11181290-1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, previsto para o período de 31/05/2023 a 14/06/2023, suspensa através da PORTARIA Nº 423/2023/GABPRES, de 30 de maio de 2023, publicada no DOE nº 6349, de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 5/2024/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-78.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de: R\$ 84,43 (oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento básico da Ciretran de Sítio Novo e Miranorte, no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo contrato nº 45/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 2 de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 7/2024/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: SEMUSA-SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-60.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de: R\$ 82,60 (oitenta e dois reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento básico da Ciretran de Araguatins, no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo contrato nº 34/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 2 de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 8/2024/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: SISAPA, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-20.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de: R\$ 35,22 (trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento básico da Ciretran de Pedro Afonso, no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo contrato nº 31/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 2 de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 10/2024/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/5099-73.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de: R\$ 61.067,59 (sessenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços arrecadação de taxas do Banco do Brasil S/A, no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo contrato nº 33/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 2 de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 11/2024/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-71.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de: R\$ 76.690,58 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo contrato nº 26/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 5 de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 13/2024/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-57.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de: R\$ 90.016,60 (noventa mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de gerenciamento de frotas e abastecimento de veículos, no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo contrato nº 109/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 5 de fevereiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001172/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVZ7424/TO	AGETO	FL00072937	08/01/2024	16:39	7463-0
JVP4385/TO	DETRAN	MB00010519	02/02/2024	10:14	6920-1
MXE0G41/TO	DETRAN	MB00010765	09/02/2024	09:03	6920-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001173/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OGY4F87/TO	AGETO	SJ005J40F6	18/02/2023	17:10	5010-0
AXT3E37/GO	DETRAN	TO02799505	22/12/2023	11:18	5525-0
NXG9458/MA	DETRAN	SJ00EH206A	11/01/2024	00:17	5010-0
NGK2I89I/GO	DETRAN	SJ005Q20C2	11/01/2024	00:05	6530-0
NXG9458/MA	DETRAN	SJ00EH206B	11/01/2024	00:23	6599-2
NGK2I89I/GO	DETRAN	SJ005Q20C3	11/01/2024	00:24	6912-0
RCK2A84/TO	DETRAN	SJ005X706R	11/01/2024	00:25	7030-1
RCK2A84/TO	DETRAN	SJ005X706S	11/01/2024	00:42	5010-0
QVSTC56/PA	DETRAN	SJ005E20EA	11/01/2024	02:59	5274-1
QVSTC56/PA	DETRAN	SJ005E20EB	11/01/2024	03:37	5010-0
MWV9629/TO	DETRAN	MB00009679	12/01/2024	08:26	6920-1
NSX5563/TO	DETRAN	MB00009680	12/01/2024	08:34	6920-1
RIM3J35/TO	DETRAN	MB00009681	12/01/2024	09:06	6920-1
QKCO792/TO	DETRAN	MB00009682	12/01/2024	09:29	6920-1
OXSOA69/TO	DETRAN	MB00009683	12/01/2024	09:37	6920-1
PRX6C92/TO	DETRAN	MB00009684	12/01/2024	09:42	6920-1
RPZ2D49/TO	DETRAN	MB00009685	12/01/2024	09:49	6920-1
MVY2H48/TO	DETRAN	MB00009686	12/01/2024	09:50	6920-1
QKH5J90/TO	DETRAN	MB00009687	12/01/2024	09:51	6920-1
OYB3B44/TO	DETRAN	MB00009688	12/01/2024	09:56	6920-1
QKM2247/TO	DETRAN	MB00009689	12/01/2024	10:01	6920-1
NLQ2H39/TO	DETRAN	MB00009690	12/01/2024	10:03	6920-1
MVTAJ98/TO	DETRAN	MB00009691	12/01/2024	10:05	6920-1
RBK3B25/TO	DETRAN	MB00009692	12/01/2024	10:27	6920-1
MW06F21/TO	DETRAN	MB00009693	12/01/2024	10:40	6920-1
QKCSH39/TO	DETRAN	MB00009694	12/01/2024	10:55	6920-1
ONF9E8B/TO	DETRAN	MB00009695	12/01/2024	11:00	6920-1
MWIS159/TO	DETRAN	MB00009696	12/01/2024	11:02	6920-1
JTV1J06/TO	DETRAN	MB00009697	12/01/2024	11:12	6920-1
HOR3D17/TO	DETRAN	MB00009698	12/01/2024	11:15	6920-1
OMZ7H82/TO	DETRAN	MB00009699	12/01/2024	11:22	6920-1
MWITB36/TO	DETRAN	MB00009700	12/01/2024	11:25	6920-1
OYC2H90/TO	DETRAN	MB00009701	12/01/2024	11:27	6920-1
OYC2850/TO	DETRAN	MB00009702	12/01/2024	11:29	6920-1
ONV6I69/TO	DETRAN	MB00009703	12/01/2024	11:31	6920-1
NWT4G93/TO	DETRAN	MB00009704	12/01/2024	11:40	6920-1
MVY8712/TO	DETRAN	MB00009705	12/01/2024	11:42	6920-1
QTR0374/GO	DETRAN	TO02709601	05/01/2024	17:02	6050-1
NXF8F59/TO	DETRAN	MB00009706	12/01/2024	11:49	6920-1
RSABD43/TO	DETRAN	MB00009707	12/01/2024	11:50	6920-1
MXE9H54/TO	DETRAN	MB00009708	12/01/2024	11:51	6920-1
QK1F41/TO	DETRAN	MB00009709	12/01/2024	12:03	6920-1

MWZ0H25/TO	DETRAN	MB00009710	12/01/2024	12:13	6920-1
MWF9J07/TO	DETRAN	MB00009711	12/01/2024	12:17	6920-1
HPW8J85/TO	DETRAN	MB00009712	12/01/2024	12:29	6920-1
QWD5B56/TO	DETRAN	MB00009713	12/01/2024	12:29	6920-1
MXG2G37/TO	DETRAN	MB00009714	12/01/2024	12:31	6920-1
SHL9114/AG	DETRAN	TO02709114	08/01/2024	07:49	7633-2
PAB6A59/TO	DETRAN	MB00009715	12/01/2024	12:46	6920-1
JHX0I20/TO	DETRAN	MB00009716	12/01/2024	12:50	6920-1
DOR4J20/TO	DETRAN	MB00009717	12/01/2024	12:55	6920-1
MWT6C28/TO	DETRAN	MB00009718	12/01/2024	12:58	6920-1
QKH9B33/TO	DETRAN	MB00009719	12/01/2024	13:00	6920-1
RMV4B86/TO	DETRAN	MB00009720	12/01/2024	13:12	6920-1
MVL6I25/TO	DETRAN	MB00009721	12/01/2024	13:28	6920-1
OLH6C36/TO	DETRAN	MB00009722	12/01/2024	13:29	6920-1
MWN0A25/TO	DETRAN	MB00009723	12/01/2024	13:37	6920-1
MWS1J41/TO	DETRAN	MB00009724	12/01/2024	13:38	6920-1
MWZ2346/TO	DETRAN	MB00009725	12/01/2024	13:55	6920-1
MWN3C98/TO	DETRAN	MB00009726	12/01/2024	13:59	6920-1
KEB3343/GO	DETRAN	SJ00J91005	11/01/2024	14:42	5010-0
OYB6883/TO	DETRAN	MB00009727	12/01/2024	15:15	6920-1
MXA2B62/TO	DETRAN	TO02709602	12/01/2024	15:00	6599-2
MXA2B62/TO	DETRAN	TO02709603	12/01/2024	15:00	5185-1
MWV8000/TO	DETRAN	SJ00II300C	15/01/2024	14:20	6599-2
MWV8000/TO	DETRAN	SJ00II300E	15/01/2024	15:02	5045-0
MWV8000/TO	DETRAN	SJ00II300F	15/01/2024	15:12	6637-1
MVP0652/TO	DETRAN	SJ00A1105D	15/01/2024	09:17	6580-0
MVP0652/TO	DETRAN	SJ00A1105E	15/01/2024	09:17	5010-0
OYA1A77/TO	DETRAN	SJ00GL5013	15/01/2024	16:43	5819-1
QKF4J52/TO	DETRAN	SJ00GG1021	15/01/2024	16:43	5410-0
QKH1035/TO	DETRAN	SJ007Q407P	15/01/2024	17:31	6050-1
RIN5C01/TO	DETRAN	SJ00BD204R	15/01/2024	18:17	6637-2
MWV3B34/TO	DETRAN	SJ00BD204T	15/01/2024	18:28	6653-1
RSE1H26/TO	DETRAN	SJ00BD204U	15/01/2024	18:57	6637-2
MWR5331/TO	DETRAN	SJ00JA2002	15/01/2024	18:30	5010-0
QK18C37/TO	DETRAN	SJ005U5064	15/01/2024	10:45	5452-2
MWR5331/TO	DETRAN	SJ00JA2003	15/01/2024	18:30	5274-1
RSA0D50/TO	DETRAN	SJ005U5065	15/01/2024	17:02	5452-1
MWR5331/TO	DETRAN	SJ00JA2004	15/01/2024	18:30	5835-0
RSE1H26/TO	DETRAN	SJ00BD204W	15/01/2024	19:45	7030-1
OYB4412/TO	DETRAN	SJ005U5066	15/01/2024	19:48	5398-0
RSE1H26/TO	DETRAN	SJ00BD204X	15/01/2024	19:49	6637-1
RSE2F36/TO	DETRAN	SJ00HQ1022	15/01/2024	20:09	6653-1
NKL0770/TO	DETRAN	SJ009F207A	15/01/2024	20:54	5045-0
RSE5B34/TO	DETRAN	SJ00IF201T	15/01/2024	20:56	6637-1
QWCO832/TO	DETRAN	SJ00HF4032	15/01/2024	22:00	6599-2
QKH1B63/TO	DETRAN	MB00009728	12/01/2024	15:45	6920-1
NLQ5522/GO	DETRAN	SJ005D30DG	11/01/2024	15:34	6637-2
NLQ5522/GO	DETRAN	SJ005D30DH	11/01/2024	15:51	6556-3
NLQ5522/GO	DETRAN	SJ005D30DI	11/01/2024	16:04	6556-3
NLQ5522/GO	DETRAN	SJ005D30DJ	11/01/2024	16:11	6599-2
PHB0B11/AM	DETRAN	SJ00891062	11/01/2024	16:00	7030-1
QKL6E35/TO	DETRAN	MB00009729	12/01/2024	16:22	6920-1
SCLE432/GO	DETRAN	SJ00IH302A	11/01/2024	16:21	6653-1
OL17F10/PA	DETRAN	SJ008D702T	11/01/2024	17:04	5550-0
NLQ4676/GO	DETRAN	SJ008D702U	11/01/2024	17:06	5541-4
QTO2496/GO	DETRAN	SJ008D702V	11/01/2024	17:22	5550-0
OLK6E19/MA	DETRAN	SJ008D7031	11/01/2024	17:35	5550-0
RVR1B68/AG	DETRAN	SJ008D7032	11/01/2024	17:40	5185-1
ENG9I42/SP	DETRAN	SJ008D7035	11/01/2024	17:56	5550-0
OLL9C33/TO	DETRAN	MB00009730	12/01/2024	19:06	6920-1
OFJ1184/PA	DETRAN	SJ00E7200Y	12/01/2024	00:42	5452-2
KBK9335/MA	DETRAN	TO02773969	28/12/2023	19:02	6564-0
MW18C39/MA	DETRAN	TO02773978	28/12/2023	20:26	5185-1
NJZ1177/GO	DETRAN	TO02774195	29/12/2023	16:10	6858-0
ONZ6350/GO	DETRAN	TO02226596	28/12/2023	19:35	6599-2
ONZ6350/GO	DETRAN	TO02226597	28/12/2023	19:35	5010-0
KAD7837/MT	DETRAN	SJ00GG101W	12/01/2024	09:54	6599-2
NVP6A40/PA	DETRAN	TO02773983	10/01/2024	18:00	7633-1
NVP6A40/PA	DETRAN	TO02773984	10/01/2024	18:00	6599-2
NL17232/GO	DETRAN	TO02773985	10/01/2024	18:09	5185-1
NL17232/GO	DETRAN	TO02773986	10/01/2024	18:09	6599-2
GBCC8D46/GO	DETRAN	SJ00BY10A0	12/01/2024	15:28	5509-0
RON7H22/MA	DETRAN	SJ00AK2022	12/01/2024	18:21	6599-2
NMQ0731/MA	DETRAN	SJ00EB10CC	12/01/2024	18:00	7030-1
RWM1D16/PA	DETRAN	SJ005X706U	12/01/2024	18:33	6599-2
RON7H22/MA	DETRAN	SJ00AK2023	12/01/2024	18:49	6602-0
HPQ7677/MA	DETRAN	SJ00EM506X	12/01/2024	20:46	6653-1
HPQ7677/MA	DETRAN	SJ00EM506Y	12/01/2024	20:55	5010-0
HPQ7677/MA	DETRAN	SJ00EM506Z	12/01/2024	20:58	6556-1
HPQ7677/MA	DETRAN	SJ00EM5070	12/01/2024	21:00	7340-0

OJA7D58/MA	DETRAN	SJ00EH206J	12/01/2024	17:05	5487-0
DCY7D05/PA	DETRAN	SJ007Z3018	12/01/2024	23:20	6530-0
NWY7B45/MA	DETRAN	SJ00HD1080	12/01/2024	23:49	7340-0
HLP9B73/MA	DETRAN	SJ00GT209R	13/01/2024	01:31	5541-1
HOE0568/GO	DETRAN	SJ00GJ501M	13/01/2024	02:54	5380-0
JYH3F35/PA	DETRAN	SJ00GJ501N	13/01/2024	02:57	5410-0
PTK8J35/SP	DETRAN	SJ00GV4010	13/01/2024	03:00	5452-1
NHK4470/GO	DETRAN	SJ00GV4011	13/01/2024	03:03	5452-1
FBV2C01/SP	DETRAN	SJ00HF4030	13/01/2024	05:24	5452-1
ONN6B52/GO	DETRAN	SJ00GJ501W	13/01/2024	05:26	5452-1
NWZ3183/MA	DETRAN	SJ00H7100T	13/01/2024	02:30	5010-0
PQY6C74/GO	DETRAN	SJ00J81011	13/01/2024	08:31	7030-1
QSL3A76/PB	DETRAN	SJ00HT104Y	13/01/2024	10:03	5169-1
QSL3A76/PB	DETRAN	SJ00HT104Z	13/01/2024	10:25	6599-2
DZF7F08/GO	DETRAN	SJ00J81012	13/01/2024	10:48	5401-0
KEN6824/GO	DETRAN	SJ00JB100V	13/01/2024	10:38	6599-2
QSL3A76/PB	DETRAN	SJ00HT1050	13/01/2024	11:24	5029-2
HPA5487/MA	DETRAN	SJ008C4073	13/01/2024	11:57	6599-2
NMR0114/MA	DETRAN	SJ00H6101U	13/01/2024	17:12	5010-0
DJZ1859/SP	DETRAN	SJ00D8101Y	13/01/2024	17:23	6653-1
DJZ1859/SP	DETRAN	SJ00D8101Z	13/01/2024	17:26	5010-0
DJZ1859/SP	DETRAN	SJ00D81020	13/01/2024	17:30	6599-2
POSSB65/GO	DETRAN	SJ00GW100Z	13/01/2024	18:00	6530-0
MWP7334/TO	DETRAN	SJ00EM5073	13/01/2024	17:30	6653-1
MWP7334/TO	DETRAN	SJ00EM5074	13/01/2024	17:30	6637-1
OLJ8G69/TO	DETRAN	SJ00E2106I	13/01/2024	19:00	6599-2
MVZ9285/TO	DETRAN	SJ00EM5075	13/01/2024	17:45	6653-1
MXC2801/TO	DETRAN	SJ00HT1052	13/01/2024	19:18	6599-2
MXV7097/TO	DETRAN	SJ00H2103N	13/01/2024	20:54	6769-0
MXV7097/TO	DETRAN	SJ00H2103P	13/01/2024	21:00	7340-0
MWV2691/TO	DETRAN	SJ00I6100M	13/01/2024	20:33	5576-0
MVY0A45/TO	DETRAN	SJ00AK2026	13/01/2024	21:10	5010-0
QWC6494/TO	DETRAN	SJ00I6100N	13/01/2024	21:08	5576-0
MVY0A45/TO	DETRAN	SJ00AK2027	13/01/2024	21:14	6653-1
MXV7097/TO	DETRAN	SJ00H2103S	13/01/2024	21:22	6041-1
MXV7097/TO	DETRAN	SJ00H2103T	13/01/2024	21:24	5851-1
MVY0A45/TO	DETRAN	SJ00AK2028	13/01/2024	21:19	6599-2
MVM3534/TO	DETRAN	SJ005X706Z	13/01/2024	21:30	6599-2
MVM3534/TO	DETRAN	SJ005X7070	13/01/2024	21:37	5010-0
MWH8197/TO	DETRAN	SJ00IQ1053	13/01/2024	21:44	6599-2
NXJ0G17/TO	DETRAN	SJ00EUA0BN	13/01/2024	22:50	6017-4
MVT8J83/TO	DETRAN	SJ00HD108R	13/01/2024	23:03	6599-2
NSH4461/PA	DETRAN	SJ00EM5078	13/01/2024	21:40	7056-1
QKD5J62/TO	DETRAN	SJ00H302B	13/01/2024	22:33	5452-4
MWY9562/TO	DETRAN	SJ00HD108S	13/01/2024	23:56	7030-1
KDC9607/TO	DETRAN	SJ00BE201C	13/01/2024	23:58	5010-0
MW17121/TO	DETRAN	SJ00EH206K	14/01/2024	00:03	7030-1
MW17121/TO	DETRAN	SJ00EH206L	14/01/2024	00:06	5010-0
QOQ9H40/TO	DETRAN	SJ0087G011	14/01/2024	00:12	6530-0
QWD4J69/TO	DETRAN	SJ00G6101X	14/01/2024	00:25	5010-0
QWD4J69/TO	DETRAN	SJ00G6101Y	14/01/2024	00:33	7340-0
RIN3H02/TO	DETRAN	SJ00EUA0BP	14/01/2024	01:32	5010-0
RIN3H02/TO	DETRAN	SJ00EUA0BQ	14/01/2024	01:32	6653-1
QKA7526/TO	DETRAN	SJ00690LE	14/01/2024	01:42	7030-1
RIN3H02/TO	DETRAN	SJ00EUA0BR	14/01/2024	01:41	6637-1
QKA7526/TO	DETRAN	SJ00690LF	14/01/2024	01:48	7340-0
MWD8547/TO	DETRAN	SJ008D703A	14/01/2024	01:54	5010-0
MWD8547/TO	DETRAN	SJ008D703B	14/01/2024	01:56	6912-0
QKA7526/TO	DETRAN	SJ00690LG	14/01/2024	01:54	6599-2
MWD8547/TO	DETRAN	SJ008D703C	14/01/2024	01:57	7340-0
MWD8547/TO	DETRAN	SJ008D703D	14/01/2024	01:58	6637-1
QKA7526/TO	DETRAN	SJ00690LH	14/01/2024	01:58	5835-0
MWD8547/TO	DETRAN	SJ008D703E	14/01/2024	02:01	6599-2
RIM2A86/TO	DETRAN	SJ00HD108T	14/01/2024	02:26	5010-0
RIM2A86/TO	DETRAN	SJ00HD108U	14/01/2024	02:30	6599-2
QKE5745/TO	DETRAN	SJ00IQ1054	14/01/2024	02:32	7030-1
HPF8643/TO	DETRAN	SJ00EF5006	14/01/2024	05:20	5207-0
MWW2303/TO	DETRAN	SJ00587088	14/01/2024	07:33	6050-1
QKE0A73/TO	DETRAN	SJ00EF5008	14/01/2024	07:30	5010-0
QKE0A73/TO	DETRAN	SJ00EF5009	14/01/2024	07:40	7048-1
HX19C26/TO	DETRAN	MB00009731	15/01/2024	08:14	6920-1
MWT3G35/TO	DETRAN	MB00009732	15/01/2024	09:24	6920-1
MVV0164/TO	DETRAN	SJ008G205W	14/01/2024	09:18	7030-1
MXC8C21/TO	DETRAN	MB00009733	15/01/2024	09:31	6920-1
MWC3G13/TO	DETRAN	SJ00IA101X	14/01/2024	09:24	7048-1
QDS6J16/TO	DETRAN	MB00009734	15/01/2024	09:20	6920-1
MVV0164/TO	DETRAN	SJ008G205X	14/01/2024	09:27	5010-0
KDR5192/TO	DETRAN	MB00009735	15/01/2024	09:44	6920-1
QK1B68/TO	DETRAN	MB00009736	15/01/2024	09:45	6920-1
MVR0B68/TO	DETRAN	MB00009737	15/01/2024	09:48	6920-1
QKH0B55/TO	DETRAN	MB00009738	15/01/2024	09:56	6920-1

OMJ6B70/TO	DETRAN	SJ00I6100O	14/01/2024	09:56	7366-2
QX12G88/TO	DETRAN	MB00009739	15/01/2024	10:27	6920-1
MWV7151/TO	DETRAN	MB00009740	15/01/2024	10:40	6920-1
QWF0D04/TO	DETRAN	MB00009741	15/01/2024	10:49	6920-1
MWZ5G89/TO	DETRAN	MB00009742	15/01/2024	10:53	6920-1
QKD4F98/TO	DETRAN	MB00009743	15/01/2024	11:03	6920-1
KED3554/TO	DETRAN	MB00009744	15/01/2024	11:16	6920-1
EBAG80/TO	DETRAN	MB00009745	15/01/2024	11:18	6920-1
RSE5H65/TO	DETRAN	MB00009746	15/01/2024	11:22	6920-1
ACK1881/TO	DETRAN	MB00009747	15/01/2024	11:27	6920-1
OIS8H53/TO	DETRAN	MB00009748	15/01/2024	11:28	6920-1
MWV6H21/TO	DETRAN	MB00009749	15/01/2024	11:28	6920-1
OLH4A60/TO	DETRAN	MB00009750	15/01/2024	11:35	6920-1
PTM5E40/TO	DETRAN	MB00009751	15/01/2024	11:35	6920-1
NZB8F02/TO	DETRAN	MB00009752	15/01/2024	11:40	6920-1
HPW5E48/TO	DETRAN	MB00009753	15/01/2024	11:50	6920-1
MXE0246/TO	DETRAN	MB00009754	15/01/2024	11:53	6920-1
RM02H42/TO	DETRAN	MB00009755	15/01/2024	11:59	6920-1
OLZ3C28/TO	DETRAN	MB00009756	15/01/2024	12:03	6920-1
MWV3D42/TO	DETRAN	SJ00HN104M	14/01/2024	11:55	6050-1
OTK2B11/TO	DETRAN	MB00009757	15/01/2024	12:13	6920-1
NCG4F40/TO	DETRAN	MB00009758	15/01/2024	12:32	6920-1
MWV8E99/TO	DETRAN	MB00009759	15/01/2024	12:35	6920-1
QWE5I15/TO	DETRAN	MB00009760	15/01/2024	12:37	6920-1
QKQ4B97/TO	DETRAN	MB00009761	15/01/2024	13:20	6920-1
MXD8416/TO	DETRAN	SJ009F2079	14/01/2024	13:07	6599-2
MWV8354/TO	DETRAN	MB00009762	15/01/2024	13:37	6920-1
QWA2192/TO	DETRAN	MB00009763	15/01/2024	13:37	6920-1
QKC1A78/TO	DETRAN	MB00009764	15/01/2024	13:40	6920-1
MWU1A42/TO	DETRAN	MB00009765	15/01/2024	13:43	6920-1
SGS2F28/TO	DETRAN	MB00009766	15/01/2024	13:44	6920-1
JJ1H41/TO	DETRAN	MB00009767	15/01/2024	13:51	6920-1
MXD7A35/TO	DETRAN	SJ00EF500A	14/01/2024	13:46	7030-1
QVY9E50/TO	DETRAN	MB00009768	15/01/2024	13:59	6920-1
JUK7F36/TO	DETRAN	MB00009769	15/01/2024	14:12	6920-1
ONB3H29/TO	DETRAN	MB00009770	15/01/2024	14:21	6920-1
MWW0176/TO	DETRAN	MB00009771	15/01/2024	14:23	6920-1
OLL9924/TO	DETRAN	SJ0058708A	14/01/2024	16:03	5010-0
MWP4026/TO	DETRAN	SJ005U5061	14/01/2024	16:22	7030-1
MWP4026/TO	DETRAN	SJ005U5062	14/01/2024	16:26	5010-0
OYA5876/TO	DETRAN	SJ00EP1043	14/01/2024	10:19	7030-1
MWN1379/TO	DETRAN	MB00009772	15/01/2024	16:40	6920-1
OYA5876/TO	DETRAN	SJ00EP1044	14/01/2024	10:19	6599-2
OYA5876/TO	DETRAN	SJ00EP1045	14/01/2024	10:19	6637-1
QWD1F43/TO	DETRAN	SJ00HX1030	14/01/2024	16:49	6602-0
QWD1F43/TO	DETRAN	SJ00HX1031	14/01/2024	16:56	5010-0
QWD1F43/TO	DETRAN	SJ00HX1032	14/01/2024	17:02	6645-0
QWF6J17/TO	DETRAN	SJ00GV4014	14/01/2024	17:04	7030-1
NMT5G45/TO	DETRAN	SJ00AK2019	14/01/2024	18:24	7030-1
HPA0C26/TO	DETRAN	SJ00HN1040	14/01/2024	18:23	6530-0
NMT5G45/TO	DETRAN	SJ00AK202A	14/01/2024	18:28	6653-1
QKH1976/TO	DETRAN	SJ00H61023	14/01/2024	18:35	7056-1
MVS0881/TO	DETRAN	SJ00E2106J	14/01/2024	18:44	6599-2
MVS0881/TO	DETRAN	SJ00E2106K	14/01/2024	18:52	5010-0
QWE6E08/TO	DETRAN	SJ0087G013	14/01/2024	18:53	5010-0
RSF7C27/TO	DETRAN	SJ008J306X	14/01/2024	18:55	5967-0
QKH1976/TO	DETRAN	SJ00H61024	14/01/2024	19:00	5061-0
MXF2210/TO	DETRAN	SJ00IN1035	14/01/2024	18:55	6530-0
RSE1A86/TO	DETRAN	SJ0087G014	14/01/2024	18:59	5010-0
RSD0I55/TO	DETRAN	SJ005X7017	14/01/2024	18:54	5010-0
QWF2F76/TO	DETRAN	SJ00GG1012	14/01/2024	19:06	7030-1
RSD7H16/TO	DETRAN	SJ0087G015	14/01/2024	19:10	5010-0
ISG0H78/TO	DETRAN	SJ00IV1048	14/01/2024	18:20	5185-1
RSD0I55/TO	DETRAN	SJ005X7073	14/01/2024	19:12	6602-0
JHC9528/TO	DETRAN	SJ00IV1049	14/01/2024	18:25	5185-1
RSD7H16/TO	DETRAN	SJ0087G016	14/01/2024	19:17	6599-2
RSD1D18/TO	DETRAN	SJ005X7074	14/01/2024	19:22	5010-0
RSD1D18/TO	DETRAN	SJ005X7075	14/01/2024	20:00	6637-2
MWR5B05/TO	DETRAN	SJ005X7076	14/01/2024	20:18	5010-0
MWR5B05/TO	DETRAN	SJ005X7077	14/01/2024	20:28	6637-2
NMA8F71/TO	DETRAN	SJ005U5063	14/01/2024	20:48	6530-0
JVM7533/TO	DETRAN	SJ00C3000O	14/01/2024	20:50	6599-2
MWV2276/TO	DETRAN	SJ00B6103H	14/01/2024	20:50	6580-0
MVP5706/TO	DETRAN	SJ00I6100P	14/01/2024	21:17	7048-1
MWV2276/TO	DETRAN	SJ00B6103I	14/01/2024	20:50	6653-1
MVP5706/TO	DETRAN	SJ00I6100Q	14/01/2024	21:21	6599-2
MWV2276/TO	DETRAN	SJ00B6103J	14/01/2024	20:50	5010-0
JVW8116/TO	DETRAN	SJ0087G017	14/01/2024	21:54	6548-0
QLJ5346/TO	DETRAN	SJ00H01033	14/01/2024	22:12	7072-1
JVN1G37/TO	DETRAN	SJ00IH302D	14/01/2024	22:33	5452-1
RSD1178/TO	DETRAN	SJ00IC1013	14/01/2024	23:34	5410-0

OYB5249/TO	DETRAN	SJ00C1014	14/01/2024	23:44	5410-0
MWL7C73/TO	DETRAN	SJ006K402K	14/01/2024	23:37	5010-0
MWL7C73/TO	DETRAN	SJ006K402L	14/01/2024	23:50	6599-2
MWL7273/TO	DETRAN	SJ006K402M	15/01/2024	00:02	7340-0
MWM1J15/TO	DETRAN	SJ005Y302H	15/01/2024	01:28	6653-1
QKE7939/TO	DETRAN	SJ007Z3019	15/01/2024	02:02	6548-0
QWX8B34/TO	DETRAN	SJ005X7078	14/01/2024	23:00	5169-1
MWS6219/TO	DETRAN	SJ007L300K	14/01/2024	23:30	5568-0
QWC0577/TO	DETRAN	SJ008D703F	15/01/2024	09:21	5487-0
OLM6313/TO	DETRAN	SJ008D703I	15/01/2024	09:33	5410-0
MWE6499/TO	DETRAN	SJ008D703J	15/01/2024	09:35	5410-0
MWI6179/TO	DETRAN	SJ007Q4070	15/01/2024	09:37	7366-2
MVT0359/TO	DETRAN	SJ008D703K	15/01/2024	09:52	5541-4
PVS6A13/TO	DETRAN	SJ008D703L	15/01/2024	09:55	5185-1
MVX2171/TO	DETRAN	SJ008D703N	15/01/2024	09:59	5550-0
QKB7653/TO	DETRAN	SJ008D703O	15/01/2024	10:01	5550-0
NNK6389/TO	DETRAN	SJ008D703P	15/01/2024	10:03	5550-0
QKM3B46/TO	DETRAN	SJ008D703Q	15/01/2024	10:04	5550-0
RSA9A14/TO	DETRAN	SJ008D703R	15/01/2024	10:11	5550-0
NGU0708/TO	DETRAN	SJ008D703S	15/01/2024	10:13	5550-0
OTC7368/TO	DETRAN	SJ008D703T	15/01/2024	10:14	5550-0
QWA5055/TO	DETRAN	SJ008D703V	15/01/2024	10:45	5550-0
RIM6B55/TO	DETRAN	SJ008D204Q	15/01/2024	10:44	7030-1
QWB8463/TO	DETRAN	SJ008D703W	15/01/2024	10:47	5550-0
MWS3003/TO	DETRAN	SJ008D703X	15/01/2024	10:50	5410-0
RSD8E51/TO	DETRAN	SJ00GG1020	15/01/2024	10:47	7048-1
RIM1E89/TO	DETRAN	SJ008D703Y	15/01/2024	10:57	5410-0
RIN1F86/TO	DETRAN	SJ00GC1038	15/01/2024	10:57	5286-3
RIN1F86/TO	DETRAN	SJ00GC1039	15/01/2024	10:58	5010-0
MWX5280/TO	DETRAN	TO02709123	11/01/2024	15:00	5568-0
QKH1C99/TO	DETRAN	SJ008D703Z	15/01/2024	10:59	5410-0
RIN1F86/TO	DETRAN	SJ00GC103A	15/01/2024	11:00	7340-0
QKH7J45/TO	DETRAN	SJ008D7040	15/01/2024	11:00	5550-0
RIN1F86/TO	DETRAN	SJ00GC103B	15/01/2024	11:02	5215-1
PRK7F43/TO	DETRAN	SJ008D7041	15/01/2024	11:03	5550-0
QWE3J53/TO	DETRAN	TO02709118	11/01/2024	10:18	7633-2
RIN1F86/TO	DETRAN	SJ00GC103C	15/01/2024	11:04	6637-2
OLJ6B85/TO	DETRAN	SJ008D7042	15/01/2024	11:05	5550-0
QKK2698/TO	DETRAN	TO02709120	11/01/2024	10:20	7633-2
RSAT7F5/TO	DETRAN	SJ008D7044	15/01/2024	11:18	5410-0
HTHOE58/TO	DETRAN	SJ008D7045	15/01/2024	11:22	5410-0
QKH1159/TO	DETRAN	SJ008D7046	15/01/2024	11:23	5410-0
MWY6196/TO	DETRAN	SJ008D7047	15/01/2024	11:28	5410-0
RSC9F51/TO	DETRAN	SJ008D7049	15/01/2024	11:32	5550-0
OYQ9816/TO	DETRAN	SJ008D704A	15/01/2024	11:35	5410-0
HBN2B50/TO	DETRAN	SJ008D704B	15/01/2024	11:38	5550-0
EYH5G10/TO	DETRAN	TO02709121	11/01/2024	14:57	5452-1
MWY9616/TO	DETRAN	TO02709122	11/01/2024	14:59	5568-0
MWD2C00/TO	DETRAN	TO02709711	28/12/2023	23:32	5169-1
MWEG395/TO	DETRAN	SJ008D704D	15/01/2024	12:21	5550-0
MWV7386/TO	DETRAN	TO02759217	13/01/2024	17:21	5185-1
OJC2H80/TO	DETRAN	SJ008D704F	15/01/2024	12:34	5550-0
JIS3C38/TO	DETRAN	SJ008D704G	15/01/2024	12:37	5568-0
RSE9I94/TO	DETRAN	SJ008D704H	15/01/2024	12:39	5550-0
RIM0D94/TO	DETRAN	SJ00HP104L	15/01/2024	12:30	5010-0
NWP2F02/TO	DETRAN	TO02759218	13/01/2024	17:53	5185-1
QWE4H45/TO	DETRAN	SJ008D704J	15/01/2024	12:45	7625-2
RIM0D94/TO	DETRAN	SJ00HP104M	15/01/2024	12:30	6602-0
RIM0D94/TO	DETRAN	SJ00HP104N	15/01/2024	12:30	6637-1
RIM0D94/TO	DETRAN	SJ00HP104O	15/01/2024	12:30	6670-0
RIM0D94/TO	DETRAN	SJ00HP104P	15/01/2024	12:30	6599-2
RSA2B07/TO	DETRAN	TO02759207	10/01/2024	16:50	7633-2
QKG0H14/TO	DETRAN	SJ00HP104Q	15/01/2024	12:30	5010-0
QKG0H14/TO	DETRAN	SJ00HP104R	15/01/2024	12:30	6408-0
QKG0H14/TO	DETRAN	SJ00HP104S	15/01/2024	12:30	6645-0
QKG0H14/TO	DETRAN	SJ00HP104T	15/01/2024	12:30	6670-0
OLH4185/TO	DETRAN	TO02759208	10/01/2024	17:00	5185-1
MVQ7468/TO	DETRAN	TO02759209	10/01/2024	17:05	5185-1
MVQ7468/TO	DETRAN	TO02759210	10/01/2024	17:05	7633-2
RIM1F70/TO	DETRAN	TO02759211	10/01/2024	17:06	7633-2
HEX8D89/TO	DETRAN	TO02759212	10/01/2024	17:13	5185-1
MWT7521/TO	DETRAN	TO02759213	10/01/2024	17:16	5185-1
MVZ9196/TO	DETRAN	TO02759214	10/01/2024	17:21	5185-1
RS4G56/TO	DETRAN	TO02759215	10/01/2024	17:21	6653-1
QKM1E56/TO	DETRAN	TO02759216	10/01/2024	17:25	7366-2
MXA2B62/TO	DETRAN	TO02709604	12/01/2024	15:00	5193-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001684/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
LZP6I34/TO	DETRAN	MB00010850	15/02/2024	07:52	6920-1
MWH1406/TO	DETRAN	MB00010851	15/02/2024	07:55	6920-1
RTX7G36/TO	DETRAN	MB00010852	15/02/2024	08:19	6920-1
ME9C78/TO	DETRAN	MB00010853	15/02/2024	08:32	6920-1
GW8B8C6/TO	DETRAN	MB00010854	15/02/2024	08:34	6920-1
NMJ7J47/TO	DETRAN	MB00010855	15/02/2024	08:53	6920-1
QV7H96/TO	DETRAN	MB00010856	15/02/2024	09:11	6920-1
JUZ9J27/TO	DETRAN	MB00010857	15/02/2024	09:13	6920-1
OCT4J53/TO	DETRAN	MB00010858	15/02/2024	09:13	6920-1
QKJ7A42/TO	DETRAN	MB00010859	15/02/2024	09:34	6920-1
OVV2C27/TO	DETRAN	MB00010860	15/02/2024	09:48	6920-1
JFK9I62/TO	DETRAN	MB00010861	15/02/2024	09:50	6920-1
RSE8F20/TO	DETRAN	MB00010862	15/02/2024	09:57	6920-1
QKE7214/TO	DETRAN	MB00010863	15/02/2024	09:57	6920-1
QWB1066/TO	DETRAN	MB00010864	15/02/2024	10:22	6920-1
RNJ0B73/TO	DETRAN	MB00010865	15/02/2024	10:24	6920-1
RSE2G97/TO	DETRAN	MB00010866	15/02/2024	10:25	6920-1
RTM2I02/TO	DETRAN	MB00010867	15/02/2024	10:25	6920-1
OCG7I15/TO	DETRAN	MB00010868	15/02/2024	10:40	6920-1
QWE5E50/TO	DETRAN	MB00010869	15/02/2024	10:43	6920-1
MWJ2D21/TO	DETRAN	MB00010870	15/02/2024	10:44	6920-1
RSC5C78/TO	DETRAN	MB00010871	15/02/2024	10:48	6920-1
QUT2H77/TO	DETRAN	MB00010872	15/02/2024	10:51	6920-1
QXS9J87/TO	DETRAN	MB00010873	15/02/2024	11:02	6920-1
QK1E47/TO	DETRAN	MB00010874	15/02/2024	11:06	6920-1
QKL085/TO	DETRAN	MB00010875	15/02/2024	11:08	6920-1
PTJ3A01/TO	DETRAN	MB00010876	15/02/2024	11:09	6920-1
BBA1253/TO	DETRAN	MB00010877	15/02/2024	11:13	6920-1
NET8E71/TO	DETRAN	MB00010878	15/02/2024	11:15	6920-1
QW0A037/TO	DETRAN	MB00010879	15/02/2024	11:19	6920-1
MWP8H16/TO	DETRAN	MB00010880	15/02/2024	11:29	6920-1
OLN9H44/TO	DETRAN	MB00010881	15/02/2024	12:18	6920-1
KAZ9E21/TO	DETRAN	MB00010882	15/02/2024	12:33	6920-1
GLR2E61/TO	DETRAN	MB00010883	15/02/2024	12:38	6920-1
MXE4G73/TO	DETRAN	MB00010884	15/02/2024	12:38	6920-1
QWF0H08/TO	DETRAN	MB00010885	15/02/2024	12:40	6920-1
MWY4A16/TO	DETRAN	MB00010886	15/02/2024	12:45	6920-1
QLJ5J27/TO	DETRAN	MB00010887	15/02/2024	12:45	6920-1
OLN1E33/TO	DETRAN	MB00010888	15/02/2024	12:47	6920-1
NJY3J76/TO	DETRAN	MB00010889	15/02/2024	12:49	6920-1
QKF2225/TO	DETRAN	MB00010890	15/02/2024	12:50	6920-1
AQV8D12/TO	DETRAN	MB00010891	15/02/2024	12:55	6920-1
AFL4I36/TO	DETRAN	MB00010892	15/02/2024	13:00	6920-1
OGW7A33/TO	DETRAN	MB00010893	15/02/2024	13:01	6920-1
PQX8I48/TO	DETRAN	MB00010894	15/02/2024	13:01	6920-1
OLM1E80/TO	DETRAN	MB00010895	15/02/2024	13:03	6920-1
SAD6H02/TO	DETRAN	MB00010896	15/02/2024	13:06	6920-1
NTM8F29/TO	DETRAN	MB00010897	15/02/2024	13:10	6920-1
OYB6D18/TO	DETRAN	MB00010898	15/02/2024	13:13	6920-1
OLJ5I47/TO	DETRAN	MB00010899	15/02/2024	13:36	6920-1
MWV6H21/TO	DETRAN	MB00010900	15/02/2024	13:52	6920-1
RSB7C70/TO	DETRAN	MB00010901	15/02/2024	13:53	6920-1
OLM9J87/TO	DETRAN	MB00010902	15/02/2024	13:54	6920-1
MWJ1A15/TO	DETRAN	MB00010903	15/02/2024	14:21	6920-1
MWJ1B15/TO	DETRAN	MB00010904	15/02/2024	14:21	6920-1
FVY1F68/TO	DETRAN	MB00010905	15/02/2024	14:28	6920-1
QQH3I91/TO	DETRAN	MB00010906	15/02/2024	14:29	6920-1
QDZ8I97/TO	DETRAN	MB00010907	15/02/2024	14:57	6920-1
MWXB8E5/TO	DETRAN	MB00010908	15/02/2024	15:02	6920-1
LNK1B85/TO	DETRAN	MB00010909	15/02/2024	15:46	6920-1
QWV6B28/TO	DETRAN	MB00010910	15/02/2024	15:53	6920-1
RMK4F41/TO	DETRAN	MB00010911	15/02/2024	17:20	6920-1
RBG5E23/TO	DETRAN	MB00010912	15/02/2024	18:11	6920-1
MWZ3I11/TO	DETRAN	MB00010913	15/02/2024	19:24	6920-1
RMA1A14/TO	DETRAN	SJ00H0103Z	14/02/2024	22:30	5274-1

KDS3467/TO	DETRAN	SJ00D0302K	14/02/2024	23:22	5738-0
FCV7A31/SP	DETRAN	TO02226633	26/01/2024	17:22	7633-1
RSA3J14/TO	DETRAN	TO02226634	26/01/2024	16:58	5673-1
OYB4136/TO	DETRAN	TO02226635	29/01/2024	10:55	7366-2
MXCA939/TO	DETRAN	TO02226636	29/01/2024	11:38	7633-2
OFT4088/PA	DETRAN	TO02226637	29/01/2024	11:27	7633-2
CLL1834/TO	DETRAN	TO02774569	26/01/2024	10:48	5185-1
MXE3297/TO	DETRAN	TO02774580	26/01/2024	10:50	5185-1
QWCA454/TO	DETRAN	TO02774561	26/01/2024	10:51	7366-2
PTH7A47/TO	DETRAN	TO02709013	12/02/2024	22:34	6599-2
OXR3C68/TO	DETRAN	TO02774563	29/01/2024	11:03	7048-3
OLN3A60/TO	DETRAN	TO02774564	29/01/2024	11:08	5185-2
NWCA4873/TO	DETRAN	TO02709017	11/02/2024	09:58	6599-2
NNC4873/TO	DETRAN	TO02690019	11/02/2024	09:58	6599-2
NWK3626/TO	DETRAN	TO02690021	11/02/2024	09:50	6599-2
NWK3626/TO	DETRAN	TO02718011	11/02/2024	15:55	6599-2
MWL8125/TO	DETRAN	TO02718005	10/02/2024	16:50	6599-2
OYCSH43/TO	DETRAN	TO02718008	10/02/2024	17:00	6599-2
REM9H58/DF	DETRAN	TO02799023	11/02/2024	10:20	5452-7
PRQ1J58/TO	DETRAN	TO02799024	11/02/2024	10:20	5452-7
PAD0088/DF	DETRAN	TO02718030	12/02/2024	22:45	6599-2
MWH3810/TO	DETRAN	TO02773755	27/01/2024	13:10	6017-5
NVR6079/TO	DETRAN	TO02773756	30/01/2024	17:42	5185-1
QKM6J86/TO	DETRAN	TO02718039	13/02/2024	10:36	6599-2
QKC8E41/TO	DETRAN	TO02718040	13/02/2024	10:40	6599-2
OSZ4317/TO	DETRAN	TO02773758	30/01/2024	11:08	5185-1
QKM6285/TO	DETRAN	TO02226640	01/02/2024	17:28	7633-2
NWR3G26/DF	DETRAN	TO02690020	11/02/2024	09:50	5185-1
QK1C57/TO	DETRAN	TO02226639	01/02/2024	17:17	5185-1
QK7510/TO	DETRAN	TO02226638	01/02/2024	16:51	5185-1
FRW6624/TO	DETRAN	TO02773760	02/02/2024	11:04	5185-1
OYA1555/TO	DETRAN	TO02773761	02/02/2024	11:17	5185-1
AVV1B99/BA	DETRAN	TO02690022	10/02/2024	10:00	5185-1
KIS4506/GO	DETRAN	TO02718002	10/02/2024	16:08	5185-1
OLL8379/TO	DETRAN	TO02774100	12/02/2024	10:21	7048-3
MXESC15/TO	DETRAN	TO02773762	02/02/2024	11:18	5185-1
RSC5J51/TO	DETRAN	TO02774053	02/02/2024	14:54	7684-1
MWG5485/TO	DETRAN	TO02718003	10/02/2024	16:10	5185-1
QK7860/TO	DETRAN	TO02774052	02/02/2024	14:51	6050-1
NCE1108/TO	DETRAN	TO02774051	02/02/2024	11:10	5185-1
MWL8125/TO	DETRAN	TO02718004	10/02/2024	16:50	5185-1
PAZ0B07/GO	DETRAN	TO02774570	01/02/2024	17:27	7633-1
OYCSH43/TO	DETRAN	TO02718007	10/02/2024	17:00	5185-1
MVZ6E64/TO	DETRAN	TO02774566	01/02/2024	09:38	7633-1
NWK3626/TO	DETRAN	TO02718013	11/02/2024	15:35	5185-1
RIM0B66/TO	DETRAN	TO02774565	01/02/2024	09:37	7366-2
RIM2C75/TO	DETRAN	TO02774568	01/02/2024	17:47	7340-0
MWT0D46/TO	DETRAN	TO02718014	12/02/2024	09:00	5185-1
OYCB418/TO	DETRAN	TO02774567	01/02/2024	09:39	5185-1
QKC3268/TO	DETRAN	TO02774658	05/02/2024	11:29	7340-0
MWO2G47/TO	DETRAN	TO02718020	11/02/2024	10:19	5185-1
OLL1365/TO	DETRAN	TO02774659	05/02/2024	11:32	7340-0
NKJ4048/GO	DETRAN	TO02718021	11/02/2024	10:20	5185-1
QKJ9426/TO	DETRAN	TO02774660	05/02/2024	17:17	7340-0
JHC1113/GO	DETRAN	TO02718024	11/02/2024	10:21	5185-1
BBO1342/TO	DETRAN	TO02718025	11/02/2024	10:22	5185-1
NEB4E34/RO	DETRAN	TO02718026	11/02/2024	10:22	5185-1
ETV9D54/TO	DETRAN	TO02718027	11/02/2024	10:23	5185-1
MWW8029/TO	DETRAN	TO02718028	11/02/2024	10:24	5185-1
PJS8394/TO	DETRAN	TO02718029	11/02/2024	10:24	5185-1
QKL7561/TO	DETRAN	TO02774066	05/02/2024	18:01	5185-1
FAM6H69/TO	DETRAN	TO02774067	05/02/2024	17:42	5185-1
QKM6J86/TO	DETRAN	TO02718038	13/02/2024	10:36	5185-1
OLN6146/TO	DETRAN	TO02773929	07/02/2024	09:09	7366-2
MWR2018/TO	DETRAN	TO02773930	07/02/2024	11:24	5738-0
QKM6B96/TO	DETRAN	TO02773931	07/02/2024	14:36	5991-0
QWD1G12/TO	DETRAN	TO02773932	07/02/2024	14:39	6050-1
NSE9921/PA	DETRAN	TO02773933	07/02/2024	14:48	5185-1
OGI2680/GO	DETRAN	TO02718043	13/02/2024	10:50	5185-1
MV4446/TO	DETRAN	TO02709137	11/02/2024	10:27	5185-1
JFV4633/DF	DETRAN	TO02709136	11/02/2024	10:26	5185-1
QWC8F37/TO	DETRAN	TO02774591	07/02/2024	19:26	7633-1
OLL4B05/TO	DETRAN	TO02718044	13/02/2024	11:00	5185-1
MWO6594/TO	DETRAN	TO02758812	13/02/2024	10:47	5185-1
MVY3144/TO	DETRAN	TO02758811	13/02/2024	10:47	5185-1
MWV7661/TO	DETRAN	TO02758809	13/02/2024	10:20	5185-1
DNS4075/TO	DETRAN	TO02758810	13/02/2024	10:41	5185-1
MXG5606/TO	DETRAN	TO02758808	12/02/2024	19:12	5185-1
NLA7114/TO	DETRAN	TO02709133	11/02/2024	10:18	5185-1
MWR8547/TO	DETRAN	TO02709132	11/02/2024	10:16	5185-1
MWO6594/TO	DETRAN	TO02709131	11/02/2024	10:16	5185-1

MWN7881/TO	DETRAN	TO02709130	11/02/2024	10:15	5185-1
JIV7012/TO	DETRAN	TO02709129	11/02/2024	10:14	5185-1
NMR3J42/TO	DETRAN	TO02709128	10/02/2024	16:36	5185-1
IAP9A79/TO	DETRAN	TO02709124	10/02/2024	16:05	5185-1
NFH4793/GO	DETRAN	SJ00S2005	15/02/2024	11:03	5010-0
PVP8F88/TO	DETRAN	TO02709126	10/02/2024	16:27	5185-1
RSB8J87/TO	DETRAN	TO02709139	11/02/2024	10:28	5185-1
MXE1692/TO	DETRAN	TO02709138	11/02/2024	10:27	5185-1
JIN5E76/TO	DETRAN	TO02718037	13/02/2024	00:17	6599-2
MWT0D46/TO	DETRAN	TO02718016	12/02/2024	09:00	6599-2
NFH4793/GO	DETRAN	SJ00S2007	15/02/2024	11:29	6599-2
SDJ6B55/TO	DETRAN	SJ00JG2011	15/02/2024	12:12	5010-0
HQA1J37/TO	DETRAN	SJ00DZ105M	15/02/2024	12:00	5010-0
JKY7G42/TO	DETRAN	SJ00B3500N	15/02/2024	13:53	5738-0
ELSSI33/TO	DETRAN	SJ00B3500O	15/02/2024	14:03	5452-2
HOZ7840/MA	DETRAN	SJ00EH206T	15/02/2024	11:20	5010-0
HOZ7840/MA	DETRAN	SJ00EH206U	15/02/2024	11:20	6599-2
QRW6F72/PI	DETRAN	TO02774592	07/02/2024	19:27	7633-1
MWT2112/TO	DETRAN	TO02774593	07/02/2024	19:06	5185-1
MVY9199/TO	DETRAN	TO02774594	07/02/2024	19:03	5185-1
MXV5081/TO	DETRAN	TO02774595	07/02/2024	18:53	5185-1
INUH5H3/TO	DETRAN	TO02774596	07/02/2024	18:58	5185-1
NWC3528/TO	DETRAN	TO02774581	03/02/2024	23:19	5185-1
OTZ4457/TO	DETRAN	TO02774583	03/02/2024	23:55	5185-1
MXD8G07/TO	DETRAN	TO02774585	03/02/2024	23:51	5185-1
NNE7471/TO	DETRAN	TO02774084	10/02/2024	12:19	7633-1
JHJ4C33/TO	DETRAN	TO02774086	03/02/2024	23:43	5185-1
QWA3771/TO	DETRAN	SJ00HU1067	15/02/2024	15:39	5487-0
RIN3E35/TO	DETRAN	SJ00O302L	15/02/2024	15:56	5738-0
ETT7A10/PA	DETRAN	SJ004Z403B	15/02/2024	16:16	5479-0
OIS4I83/TO	DETRAN	TO02774586	04/02/2024	00:01	5185-1
NLT1353/DF	DETRAN	TO02774587	04/02/2024	00:07	5185-1
OBX7849/TO	DETRAN	TO02774589	04/02/2024	00:08	7633-1
MWU4C02/TO	DETRAN	TO02774590	04/02/2024	00:11	5185-1
DDK5B14/SP	DETRAN	TO02773934	11/02/2024	23:45	6599-2
QKL7436/TO	DETRAN	TO02773935	12/02/2024	22:53	5193-0
MW07506/TO	DETRAN	TO02773936	12/02/2024	21:32	6858-0
NGW7E37/TO	DETRAN	SJ00AO10DG	15/02/2024	11:30	5061-0
RMA3H76/TO	DETRAN	TO02773937	12/02/2024	01:51	7048-1
MVX0C67/TO	DETRAN	TO02773938	13/02/2024	23:10	7048-1
MXV0C67/TO	DETRAN	TO02773939	13/02/2024	23:10	7340-0
MXF0723/TO	DETRAN	TO02773917	03/02/2024	22:54	5185-1
OLL9589/TO	DETRAN	TO02773918	03/02/2024	23:02	5185-1
RSC3I43/TO	DETRAN	TO02773919	03/02/2024	23:15	6858-0
ANI2C26/MT	DETRAN	TO02773920	04/02/2024	02:29	5185-1
QKD0292/TO	DETRAN	TO02773928	03/02/2024	23:48	5185-1
QKQ0292/TO	DETRAN	TO02773922	03/02/2024	23:48	6599-2
OLH7194/TO	DETRAN	SJ00JB1015	15/02/2024	16:57	7030-1
KJU3565/TO	DETRAN	TO02773923	04/02/2024	00:03	7633-2
QKA8J76/TO	DETRAN	TO02773924	04/02/2024	00:09	5185-1
MWJ1028/TO	DETRAN	TO02773925	04/02/2024	00:10	5185-1
ABL6E66/TO	DETRAN	TO02773926	04/02/2024	00:35	5185-1
JGW8829/TO	DETRAN	TO02773907	03/02/2024	22:40	5185-1
JGW8829/TO	DETRAN	TO02773908	03/02/2024	22:40	6599-2
ENO5J44/TO	DETRAN	TO02773909	03/02/2024	22:45	5185-1
QKH5924/TO	DETRAN	TO02773911	04/02/2024	01:23	5185-1
ERQ3213/CE	DETRAN	TO02773912	03/02/2024	22:46	7633-2
ERQ3213/CE	DETRAN	TO02773913	03/02/2024	22:46	6599-2
JKN0221/GO	DETRAN	TO02773914	04/02/2024	00:26	7633-2
MWJ0848/TO	DETRAN	TO02773915	04/02/2024	00:39	7633-2
MWJ0848/TO	DETRAN	TO02773916	04/02/2024	00:39	6599-2
QKK7720/TO	DETRAN	TO02774054	03/02/2024	21:58	7340-0
MWS1273/TO	DETRAN	TO02774055	03/02/2024	22:20	7340-0
HEW0733/TO	DETRAN	TO02774056	03/02/2024	22:42	5185-1
MXB9297/TO	DETRAN	TO02774057	03/02/2024	23:31	5185-1
OLL7494/TO	DETRAN	TO02774058	03/02/2024	21:59	5185-1
EPO0F79/TO	DETRAN	TO02774060	03/02/2024	22:17	5185-1
RON1F49MA	DETRAN	TO02774061	03/02/2024	22:19	7366-2
NVQ7162/TO	DETRAN	TO02774062	03/02/2024	22:21	5185-1
NET8127/TO	DETRAN	TO02774063	03/02/2024	22:24	5185-1
MWJ5C22/TO	DETRAN	TO02774064	03/02/2024	22:30	5185-1
NSQ5A55/TO	DETRAN	TO02774571	03/02/2024	21:56	5185-1
QKI9370/TO	DETRAN	TO02774572	03/02/2024	21:58	5185-2
JVC4596/TO	DETRAN	TO02774573	03/02/2024	22:15	5185-1
MWH5878/TO	DETRAN	TO02774574	03/02/2024	22:15	5185-1
NNF7104/MA	DETRAN	TO02774575	03/02/2024	22:19	5185-1
NEI3032/TO	DETRAN	TO02774576	03/02/2024	22:44	5185-2
NSM7D44/TO	DETRAN	TO02774577	03/02/2024	22:55	5185-1
NSH6H81/TO	DETRAN	TO02774579	03/02/2024	23:16	5185-1
QKM8F92/TO	DETRAN	TO02774580	03/02/2024	23:17	5185-1
MXC4C98/TO	DETRAN	TO02774094	11/02/2024	10:52	5185-1

NFC4E84/TO	DETRAN	TO02774093	11/02/2024	10:20	5185-1
QKB6C8B/TO	DETRAN	SJ00BD205W	15/02/2024	18:26	7048-1
OTA8J92/TO	DETRAN	SJ00BD205X	15/02/2024	18:34	7030-1
OTA8J92/TO	DETRAN	SJ00BD205Y	15/02/2024	18:39	5010-0
RXF3D98/PA	DETRAN	SJ008F50BK	15/02/2024	19:13	6041-2
IOC5209/RS	DETRAN	SJ008F50BL	15/02/2024	19:17	6041-2
MWR3G46/TO	DETRAN	SJ005M2077	15/02/2024	19:16	6645-0
MWR3G46/TO	DETRAN	SJ005M2078	15/02/2024	19:22	5010-0
MWW6I98/TO	DETRAN	SJ00HW105S	15/02/2024	21:37	7048-1
QKJ0D31/TO	DETRAN	SJ007Q408M	15/02/2024	21:42	6653-1
QKJ0D31/TO	DETRAN	SJ007Q408N	15/02/2024	21:47	6637-1
QKIO329/TO	DETRAN	SJ007Q408O	15/02/2024	21:53	7366-2
SSF8F11/DF	DETRAN	SJ00IS2008	15/02/2024	20:49	5274-1
KDP2592/TO	DETRAN	SJ007Q408P	15/02/2024	23:08	6548-0
MQO8319/TO	DETRAN	SJ008D707L	15/02/2024	23:10	6530-0
MQO8319/TO	DETRAN	SJ008D707M	15/02/2024	23:13	5010-0
MW1234/TO	DETRAN	SJ00I9100X	16/02/2024	00:49	5010-0
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ008F50BM	16/02/2024	00:54	6599-2
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ008F50BN	16/02/2024	01:00	6653-2
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ008F50BO	16/02/2024	01:02	5010-0
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5031	16/02/2024	01:05	5835-0
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5032	16/02/2024	01:13	5819-1
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5033	16/02/2024	01:16	7340-0
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5034	16/02/2024	01:18	6653-1
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5035	16/02/2024	01:22	7030-1
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5036	16/02/2024	01:32	6769-0
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408Q	16/02/2024	02:04	5541-4
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408R	16/02/2024	02:07	6637-1
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408S	16/02/2024	02:11	5010-0
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F50BP	16/02/2024	02:19	5010-0
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F50BQ	16/02/2024	02:22	6653-2
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408T	16/02/2024	02:22	6653-1
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F50BS	16/02/2024	02:24	7056-1
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300F	16/02/2024	02:32	6653-2
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300G	16/02/2024	02:35	7340-0
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300H	16/02/2024	02:36	5010-0
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300I	16/02/2024	02:37	6637-2
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F50BT	16/02/2024	02:28	5061-0
OYA2464/TO	DETRAN	SJ007Q408U	16/02/2024	06:36	6050-1
MWK5218/TO	DETRAN	SJ007Q408V	16/02/2024	06:38	7366-2
MWF3382/TO	DETRAN	SJ00HD1094	16/02/2024	08:27	5738-0
QWA6G29/TO	DETRAN	SJ00HD1095	16/02/2024	08:46	7030-1
JHF2B83/GO	DETRAN	SJ005N206V	16/02/2024	08:13	6637-1
QKD1500/TO	DETRAN	SJ00AT302I	16/02/2024	09:28	7366-2
RSD2D17/TO	DETRAN	SJ00AT302J	16/02/2024	08:48	5819-1
QEP2A99/TO	DETRAN	SJ00AT302K	16/02/2024	09:39	7633-2
MWJ1127/TO	DETRAN	SJ00JA2009	16/02/2024	09:52	5010-0
MWUC03/TO	DETRAN	SJ00B3500P	16/02/2024	09:55	5843-3
NHE7046/TO	DETRAN	SJ00ID401F	16/02/2024	19:26	6050-1
QKF6B63/TO	DETRAN	SJ00AN20BB	16/02/2024	20:29	5258-3
QKF6B63/TO	DETRAN	SJ00AN20BC	16/02/2024	20:41	6653-1
JGT3H14/TO	DETRAN	SJ00HO105I	16/02/2024	20:49	5010-0
MVY4809/TO	DETRAN	SJ00HO105J	16/02/2024	20:52	5010-0
MVY4809/TO	DETRAN	SJ00HO105K	16/02/2024	20:56	6599-2
NFU9944/GO	DETRAN	SJ00832054	16/02/2024	21:12	6599-2
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD1097	16/02/2024	21:11	6599-2
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD1098	16/02/2024	21:21	5010-0
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD1099	16/02/2024	21:22	7340-0
RSB9F03/TO	DETRAN	SJ00GL502G	16/02/2024	21:26	5010-0
MWX7F25/TO	DETRAN	SJ00GL502H	16/02/2024	21:29	5010-0
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD109A	16/02/2024	21:27	6599-2
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD109B	16/02/2024	21:32	5010-0
MWQ4I64/TO	DETRAN	SJ00GL502I	16/02/2024	21:32	5010-0
MWD3H79/TO	DETRAN	SJ00GL502J	16/02/2024	21:34	5010-0
RSF2B52/TO	DETRAN	SJ00GL502K	16/02/2024	21:38	5010-0
RSD7F44/TO	DETRAN	SJ007TD020	16/02/2024	22:06	5010-0
RSD7F44/TO	DETRAN	SJ007TD021	16/02/2024	22:09	6637-1
NFU9944/GO	DETRAN	SJ009K103Y	16/02/2024	22:06	5010-0
OGI6177/GO	DETRAN	SJ00AN20BD	16/02/2024	22:27	5010-0
NVZ3693/TO	DETRAN	SJ00HN1058	16/02/2024	22:40	6530-0
ROZ9H13/MA	DETRAN	SJ00DR1024	16/02/2024	23:20	5010-0
OLN4A83/TO	DETRAN	SJ009Y1050	16/02/2024	22:30	6530-0
ROZ9H13/MA	DETRAN	SJ00DR1025	16/02/2024	23:24	5835-0
ROZ9H13/MA	DETRAN	SJ00DR1027	16/02/2024	23:30	6610-2
RSF1E88/TO	DETRAN	SJ00GV5001	16/02/2024	23:56	6653-1
RSASCO9/TO	DETRAN	SJ009X1009	16/02/2024	20:20	7056-1
RSAAJ42/TO	DETRAN	SJ00GJ5037	17/02/2024	00:32	5541-1
RIN2B43/TO	DETRAN	SJ00GJ5038	17/02/2024	00:39	5541-1
RIM7F75/TO	DETRAN	SJ00GJ5039	17/02/2024	00:45	6653-1
RSD3D17/TO	DETRAN	SJ00GJ503A	17/02/2024	00:53	5541-1
QWB9C90/TO	DETRAN	SJ00GJ503B	17/02/2024	00:58	6653-1

RSF2H71/TO	DETRAN	SJ00GJ503C	17/02/2024	01:02	6653-1
NVT6557/GO	DETRAN	SJ00B1A03E	17/02/2024	01:02	6599-2
QWD1H54/TO	DETRAN	SJ00GJ503D	17/02/2024	01:07	5410-0
MWC9F02/TO	DETRAN	SJ006O90MH	17/02/2024	08:05	5010-0
MXG0571/TO	DETRAN	SJ006O90MI	17/02/2024	08:06	5010-0
OLN7B74/TO	DETRAN	SJ006O90MJ	17/02/2024	08:08	5010-0
MWO4A22/TO	DETRAN	SJ006O90MK	17/02/2024	08:10	5010-0
MWQ4I64/TO	DETRAN	SJ006O90ML	17/02/2024	08:12	5010-0
RMA3F57/TO	DETRAN	SJ006O90MM	17/02/2024	08:14	5010-0
MWO5H79/TO	DETRAN	SJ006O90MN	17/02/2024	08:15	5010-0
RSF1175/TO	DETRAN	SJ00HB300J	17/02/2024	08:18	6602-0
QKM2848/TO	DETRAN	SJ00HP105N	17/02/2024	08:15	5452-2
PSX1127/TO	DETRAN	SJ006O90MQ	17/02/2024	09:06	5541-1
OLL2171/TO	DETRAN	SJ00HB300K	17/02/2024	09:09	7366-2
QWF8F15/TO	DETRAN	SJ006O90MS	17/02/2024	09:18	5541-1
QKM8096/TO	DETRAN	SJ006O90MT	17/02/2024	09:23	5541-1
NWD3986/GO	DETRAN	SJ00HI1001	17/02/2024	09:04	5010-0
RIN2F72/TO	DETRAN	SJ00HB300L	17/02/2024	10:36	6050-1
MWZ5717/TO	DETRAN	SJ00G3105M	17/02/2024	10:45	5010-0
QWB1E50/TO	DETRAN	SJ00AN20BF	17/02/2024	11:29	5010-0
QKM2692/TO	DETRAN	SJ00AX3038	17/02/2024	11:32	5010-0
QDE8E22/TO	DETRAN	SJ006O90MU	17/02/2024	11:39	5541-1
MWK7962/TO	DETRAN	SJ006O90MV	17/02/2024	11:47	5541-1
QKD8988/TO	DETRAN	SJ006O90MW	17/02/2024	11:51	5541-1
MXG0F95/TO	DETRAN	SJ006O90MX	17/02/2024	11:57	5541-1
NNH3173/TO	DETRAN	SJ006O90MY	17/02/2024	12:01	5541-1
QWA8944/TO	DETRAN	SJ009F2071	17/02/2024	14:22	7633-2
OZZ3877/DF	DETRAN	SJ006T301N	17/02/2024	15:48	6530-0
RIM0A35/TO	DETRAN	SJ006O90MZ	17/02/2024	16:15	5010-0
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105N	17/02/2024	16:39	6637-1
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105O	17/02/2024	16:46	6653-1
RSF8117/TO	DETRAN	SJ006O90N0	17/02/2024	16:41	7340-0
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105P	17/02/2024	16:51	6599-2
MVS0481/TO	DETRAN	SJ00EF501A	17/02/2024	16:56	5010-0
MVS0481/TO	DETRAN	SJ00EF501B	17/02/2024	17:09	6599-2
MVS0481/TO	DETRAN	SJ00EF501C	17/02/2024	17:15	6653-1
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105Q	17/02/2024	17:31	5010-0
BYK1645/SP	DETRAN	SJ00AO10DH	17/02/2024	14:45	6599-2
MW9370/TO	DETRAN	SJ006P20BN	17/02/2024	17:34	5010-0
MW9370/TO	DETRAN	SJ006P20BO	17/02/2024	17:42	6599-2
ROSS179/MA	DETRAN	SJ00IQ105S	17/02/2024	18:00	5010-0
MWU0D60/TO	DETRAN	SJ00DS106C	17/02/2024	18:11	7617-2
MWU0D60/TO	DETRAN	SJ00DS106D	17/02/2024	18:30	5010-0
MWJ1080/TO	DETRAN	SJ00HP105O	17/02/2024	18:00	5380-0
LW05E79/TO	DETRAN	SJ00AN20BG	17/02/2024	18:49	5010-0
KDX9203/GO	DETRAN	SJ00G3105N	17/02/2024	19:24	5010-0
QWF5H48/TO	DETRAN	SJ00G4203U	17/02/2024	19:25	5010-0
QKI9497/TO	DETRAN	SJ00EUA0C5	17/02/2024	19:26	5010-0
MWV3183/TO	DETRAN	SJ00EUA0C6	17/02/2024	19:29	5010-0
QKF8981/TO	DETRAN	SJ00G4203V	17/02/2024	19:50	6599-2
QKE8183/TO	DETRAN	SJ00EUA0C7	17/02/2024	19:48	6599-2
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BU	17/02/2024	19:52	6599-2
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BV	17/02/2024	20:11	7030-1
OT08B50/TO	DETRAN	SJ00EUA0C8	17/02/2024	20:16	5207-0
RIN5D87/TO	DETRAN	SJ00EH206Y	17/02/2024	20:27	7048-1
RSF5B21/TO	DETRAN	SJ00HO105L	17/02/2024	20:31	5274-1
RSF5B21/TO	DETRAN	SJ00HO105M	17/02/2024	20:37	7340-0
RSF5B21/TO	DETRAN	SJ00HO105N	17/02/2024	20:38	6653-1
RSD3E06/TO	DETRAN	SJ00GJ503E	17/02/2024	20:43	5410-0
QWF3J91/TO	DETRAN	SJ00GJ503F	17/02/2024	20:46	5410-0
MWU6318/TO	DETRAN	SJ00612033	17/02/2024	21:41	5010-0
MWU6318/TO	DETRAN	SJ00612034	17/02/2024	21:44	6653-1
MWU6318/TO	DETRAN	SJ00612035	17/02/2024	21:51	6637-1
MWU6318/TO	DETRAN	SJ00612036	17/02/2024	21:54	7340-0
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BX	17/02/2024	21:56	5274-1
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BY	17/02/2024	21:59	5010-0
MWQ0176/TO	DETRAN	SJ00B3029	17/02/2024	22:03	6637-2
MWQ0176/TO	DETRAN	SJ00B302A	17/02/2024	22:08	5010-0
MWQ0176/TO	DETRAN	SJ00B302B	17/02/2024	22:11	6602-0
MWQ0176/TO	DETRAN	SJ00B302C	17/02/2024	22:19	6912-0
MWQ0176/TO	DETRAN	SJ00B302E	17/02/2024	22:23	5274-1
MWS5202/TO	DETRAN	SJ00EUA0C9	17/02/2024	22:23	5738-0
RER421/TO	DETRAN	SJ00HN1057	16/02/2024	10:16	5452-2
AXK8B76/TO	DETRAN	SJ00B3500Q	16/02/2024	07:07	5010-0
FZT9D94/TO	DETRAN	TO02192878	10/02/2024	00:18	5452-2
JIF4113/TO	DETRAN	TO02192879	13/02/2024	00:25	5452-1
RCE2G95/GO	DETRAN	TO02192881	13/02/2024	00:24	5452-1
QKM1C55/TO	DETRAN	TO02192882	13/02/2024	00:23	5452-1
JEA8885/DF	DETRAN	TO02192883	13/02/2024	00:23	5452-1
QGR3D80/TO	DETRAN	TO02192884	13/02/2024	00:20	5452-1
QWE4A43/TO	DETRAN	TO02192885	13/02/2024	00:22	5452-1

RIM1E19/TO	DETRAN	TO02192888	13/02/2024	00:19	5452-2
MWO2829/TO	DETRAN	TO02192875	12/02/2024	17:05	6599-2
RSE8I49/TO	DETRAN	SJ0062400Y	16/02/2024	11:15	7030-1
MWO2829/TO	DETRAN	TO02192873	12/02/2024	17:05	5118-0
JUR3281/TO	DETRAN	TO02192877	13/02/2024	00:25	5452-1
KEM3696/GO	DETRAN	SJ00GW1010	16/02/2024	10:05	5010-0
FZWD008/TO	DETRAN	TO02192891	12/02/2024	12:58	5452-2
JUR3395/PA	DETRAN	TO02192893	12/02/2024	00:10	5452-1
QWE1D97/TO	DETRAN	TO02192897	13/02/2024	00:02	5550-0
KEM3696/GO	DETRAN	SJ00GW1011	16/02/2024	10:05	6599-2
ONS7B00/TO	DETRAN	TO02192898	13/02/2024	00:10	5550-0
PAS3B56/TO	DETRAN	TO02192900	12/02/2024	23:55	5550-0
MWO2829/TO	DETRAN	TO02192874	12/02/2024	17:05	5010-0
MWR3A48/TO	DETRAN	SJ00G3105K	16/02/2024	11:28	6580-0
ERA6A02/TO	DETRAN	TO02192896	13/02/2024	00:11	5550-0
RSF1I07/TO	DETRAN	TO01525157	10/02/2024	00:55	5452-1
MWR3A48/TO	DETRAN	SJ00G3105L	16/02/2024	11:32	5061-0
MXE6A85/TO	DETRAN	TO01525158	13/02/2024	00:10	5452-2
HPG2997/GO	DETRAN	TO01525156	10/02/2024	00:59	5452-1
JHU9082/TO	DETRAN	TO01524934	13/02/2024	00:07	5550-0
QKG1A17/TO	DETRAN	TO01524935	13/02/2024	00:07	5550-0
ONX1C47/TO	DETRAN	TO01524936	13/02/2024	00:08	5550-0
OMO9825/GO	DETRAN	TO01524937	13/02/2024	00:18	5452-1
QKD5C21/TO	DETRAN	TO01524931	11/02/2024	02:42	5452-1
RIM1E19/TO	DETRAN	TO01524932	11/02/2024	02:31	5452-1
QWEOE95/TO	DETRAN	TO01524933	13/02/2024	00:02	5550-0
NFL5062/TO	DETRAN	TO01525102	12/02/2024	17:55	5010-0
OYAF29/TO	DETRAN	SJ00HD1096	16/02/2024	12:59	5169-1
MWR8074/TO	DETRAN	SJ008G207Z	16/02/2024	13:57	5738-0
NX13255/MA	DETRAN	SJ008G2080	16/02/2024	15:07	7048-1
RSE9D75/TO	DETRAN	SJ00B1A03D	16/02/2024	15:00	6637-1
OLK4415/TO	DETRAN	TO01525103	11/02/2024	23:39	5185-1
NLI4928/TO	DETRAN	TO01525104	11/02/2024	23:44	5185-1
RIM9E40/TO	DETRAN	TO01525105	11/02/2024	23:45	6858-0
POF4F46/TO	DETRAN	TO01525106	11/02/2024	23:46	5185-1
POF4F46/TO	DETRAN	TO01525107	11/02/2024	23:46	6599-2
ONA0D58/TO	DETRAN	TO01525108	11/02/2024	23:47	7633-2
MXE8065/TO	DETRAN	TO01525109	11/02/2024	23:50	5185-1
MWB7005/TO	DETRAN	TO01525110	12/02/2024	01:20	5185-1
MWB7005/TO	DETRAN	TO01525111	12/02/2024	01:20	6599-2
MWB3249/TO	DETRAN	TO01525112	12/02/2024	01:20	5185-1
RMA3F90/TO	DETRAN	TO01525114	13/02/2024	17:48	5010-0
RMA3F90/TO	DETRAN	TO01525115	13/02/2024	17:48	5118-0
QKF8187/TO	DETRAN	TO01525117	13/02/2024	17:56	5118-0
OLI7820/TO	DETRAN	SJ00HH1016	16/02/2024	16:19	6050-1
MXF8701/TO	DETRAN	TO01525118	13/02/2024	00:21	7048-1
MVL9623/TO	DETRAN	TO01525119	13/02/2024	00:23	5193-0
MVL9623/TO	DETRAN	TO01525120	13/02/2024	00:23	6599-2
RSF8A74/TO	DETRAN	SJ00AM102S	16/02/2024	16:10	6017-4
RS6A677/TO	DETRAN	TO01525121	13/02/2024	00:25	7030-1
MWX8433/TO	DETRAN	TO01525122	13/02/2024	00:26	5185-1
HMR1663/BA	DETRAN	TO01525123	13/02/2024	11:13	7633-1
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS1068	16/02/2024	15:50	7030-1
QKF8187/TO	DETRAN	TO01525116	13/02/2024	17:56	5010-0
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS1069	16/02/2024	15:50	5010-0
OLI7820/TO	DETRAN	SJ00HH1017	16/02/2024	16:20	7048-1
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS106A	16/02/2024	15:50	6637-1
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS106B	16/02/2024	15:50	7340-0
OLI3G99/TO	DETRAN	SJ00GW1013	16/02/2024	18:06	5452-1
QKQ9197/TO	DETRAN	SJ009Y104Y	16/02/2024	17:53	5045-0
QKQ9197/TO	DETRAN	SJ009Y104Z	16/02/2024	17:52	6912-0
MWD3638/TO	DETRAN	SJ00HE3030	16/02/2024	18:50	5010-0

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5294/2023, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 688/AP, de 29 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.230, de 08 de outubro de 2014, em relação à segurada JHERRYSLAINY SOARES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.03.00397R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2014.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Isaura Parente Garcia de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.042, de 07 de março de 2022 e Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5500/2023, de 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 572, de 27 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.349, de 02 de maio de 2019, em relação à segurada ISAURA PARENTE GARCIA DE BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX Referência K, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2023.04.206568R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

IGEPREV

#### PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Jherrylainy Soares de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

**PORTARIA Nº 307, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Joaquim Rocha Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 769/2023/GASEC de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.347, de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 368/2024, de 25 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 35, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.763, de 12 de janeiro de 2021, em relação ao segurado JOAQUIM ROCHA PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "L", do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2023.03.208502R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 338, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Creusa Felício da Silva Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §§3º e 5º, no art. 37, III, 37-A, IV, "a", no art. 39, II, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "b", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 737/2023, de 29 de setembro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1139/2023, de 10 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 721, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.099, de 1º de junho de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CREUSA FELÍCIO DA SILVA SANTOS, ao cônjuge JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, a fim de considerar o valor inicial do benefício fixado em R\$ 3.845,63, correspondente ao piso nacional do magistério, relativo ao cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, com base no que consta dos autos nº 2022.07.215057R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 09/2024**

Na Portaria nº 2357, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6446, de 09 de novembro de 2023, com relação ao beneficiário MATHEUS AUGUSTO SPADA, com base no que consta do processo nº 2023.07.218461P:

Onde se lê: "Representado Legalmente por GABRIELLE RIBEIRO NOGUEIRA"

Leia-se: "Representado Legalmente por DIOGO AUGUSTO DA SILVA"

Palmas/TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.804190PA  
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA LIMA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 4664/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 4406/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219786P  
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA CUNHA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 5640/2023/GABPRES**

ACOLHEMOS o PARECER "SPA" nº 885/2023 de páginas 242/244, da Subprocuradoria Administrativa tocantinense, aprovado no DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1308/2023 (folha 245), da Subprocuradoria de Consultoria Especial e do Gabinete do Procurador-Geral do Estado do Tocantins, e, conseqüentemente, RESOLVEMOS:

I - INDEFERIR os pedidos de conversão de tempo especial em comum e de aposentadoria por tempo de contribuição formulados nos presentes autos;

II - e, tendo em conta a decisão exarada no item "I", DETERMINAR o encaminhamento do presente feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) - intimar a interessada a respeito da mesma, na forma solicitada por ela no requerimento de folha 02, observados os demais comandos pertinentes do Anexo Único (na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 2291, de 30 de agosto de 2021) da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019, para, caso queira, interponha, contra tal decisão, pedido de reconsideração, previsto no artigo 75-B, inciso I, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

b) - e, caso a interessada não interponha o pedido de reconsideração mencionado na letra "a" deste item "II" ou renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, **PROMOVER** o arquivamento destes autos.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.209150R3  
INTERESSADO(A): SONIA MARIA DO ROSARIO RAPOSO FARIAS  
PORTO ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

#### **DESPACHO Nº 5789/2023/GABPRES**

ACOLHEMOS a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 985/2023, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1322/2023 (fls. 128/130), do Procurador-Geral do Estado, e, assim, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração em tela, tendo em vista que os proventos da segurada estão de acordo com o enquadramento adequado.

II - NOTIFICAR a interessada para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Sigam os autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para as devidas providências.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.1069.602927PA  
INTERESSADA: MARILENE RODRIGUES MARINHO  
ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE APOSENTADORIA (COM PARIDADE E INTEGRALIDADE) NOS REGISTROS DO IGEPREV-TO E NO DOSSIÊ DE SEGURADA NO EGESP DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### **DESPACHO Nº 5807/2023/GABPRES**

ACOLHEMOS o PARECER JURÍDICO "SPA" nº 910/2023 de páginas 104/107, da Subprocuradoria Administrativa tocaninense, aprovado no DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1340/2023 (folha 108), da Subprocuradoria de Consultoria Especial e do Gabinete do Procurador-Geral deste Estado, e, conseqüentemente, **RESOLVEMOS**:

I - INDEFERIR, por impossibilidade jurídica, o pedido formulado pela interessada nos presentes autos;

II - e, tendo em conta a decisão exarada no item "I", **DETERMINAR** o encaminhamento do feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) - intimar a interessada a respeito da mesma, observando os comandos pertinentes do Anexo Único (na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 2291, de 30 de agosto de 2021) da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019, para, caso queira, interponha, contra tal decisão, pedido de reconsideração, previsto, agora, no artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

b) - e, caso a interessada não interponha o pedido de reconsideração mencionado na letra "a" deste item "II" ou renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, promover o arquivamento destes autos.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.220250P  
INTERESSADO: JOSE COELHO NETO  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

#### **DESPACHO Nº 322/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 41, de 18 de janeiro de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 060/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o seu direito o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00131R1  
INTERESSADA: EUNICE ALVES TAVARES  
EX-SEGURADO: ISAIAS TAVARES DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

#### **DESPACHO Nº 480/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 50/2024, de 24 de janeiro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 078/2024, de 30 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE formulada pela requerente EUNICE ALVES TAVARES, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.42.301486PA  
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

**DESPACHO Nº 484/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 894/2023, de 29 de novembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1323/2023, de 05 de dezembro de 2023, e acompanhado pelo Despacho Nº 5830/2023/GABPRES, deste instituto resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.214517R2  
INTERESSADO: ARLINDETH SANTOS BUENO  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 486/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 30/2024, de 17 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 046/2024, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00293R1  
INTERESSADO: MARIA HELENA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 489/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho "SPA" Nº 4/2024, de 22 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 059/2024, de 22 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00934R1  
INTERESSADA: GILDELINA DE SOUSA FREDERICO  
EX-SEGURADO: JORGE FREDERICO  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 491/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 38/2024, de 19 de janeiro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 061/2024, de 23 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE formulada pela requerente GILDELINA DE SOUSA FREDERICO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00666R2  
INTERESSADO: EVA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 492/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 07/2024, de 05 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 015/2024, de 08 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00192R1  
INTERESSADA: IVANILDE DE HOLANDA BARROS  
EX-SEGURADO: PEDRO SILVA BARROS  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 494/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 926/2023, de 14 de dezembro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1358/2024, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE formulada pela requerente IVANILDE DE HOLANDA BARROS, visto que houve prescrição quinquenal de fundo de direito.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.213037R2  
INTERESSADO: MARLÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 495/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho "SPA" Nº 90/2023, de 12 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1353/2023, de 14 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão que a segurada está recebendo seus proventos conforme legislação vigente.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00526R1  
INTERESSADO: MADALENA VIEIRA DA COSTA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 496/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho "SPA" Nº 2/2024, de 17 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 044/2024, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão que a segurada não se enquadra nos critérios para o recebimento dos proventos correspondentes ao valor do piso salarial nacional do magistério.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.100142PA  
INTERESSADO: MANOEL BEZERRA DA SILVA  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 498/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho "SPA" Nº 905/2023, de 05 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1338/2023, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217914R1  
INTERESSADO: CEZINHA RODRIGUES REIS  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 500/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 11/2024, de 09 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da Impossibilidade Jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217427R1  
INTERESSADO: GERCINA MARIA DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 501/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 06/2024, de 05 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 013/2024, de 08 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.213840R2  
INTERESSADO: VÂNIA MARIA GOMES CARVALHO SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 502/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 89/2023, de 12 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1352/2023, de 14 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.603215PA  
INTERESSADO: RUZINELTE DE AQUINO LIMA  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 503/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 5463/2023/GABPRES, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.01718R2  
INTERESSADO: VANIA FERREIRA RODRIGUES  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 504/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 921/2023, de 12 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1359/2023, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00032R1  
INTERESSADO: URANIA BANDEIRA AZEVEDO  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 505/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho "SPA" Nº 1/2024, de 17 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 043/2024, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão que a segurada não se enquadra nos critérios para o recebimento dos proventos correspondentes ao valor do piso salarial nacional do magistério.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217915R1  
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO RENOVATO OLIVEIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 506/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 21/2024, de 12 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 030/2024, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.01208R1  
INTERESSADO: MEIREDALVA PEREIRA ROCHA MARTINS  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 507/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 29/2024, de 17 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 045/2024, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, visto que a requerente não se enquadra nos critérios para o recebimento dos proventos correspondentes ao valor do piso salarial nacional do magistério.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.00083R1  
INTERESSADO: GLORIA REGINA NUNES BARBOSA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 510/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 31/2024, de 18 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 052/2024, de 19 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00304R2  
INTERESSADO: JOÃO MARTINS VIEIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 511/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 03/2024, de 17 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 047/2024, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.1069.803181PA  
INTERESSADO: CREUZA ALVES SILVA  
ASSUNTO: INDÍCIO DE IRREGULARIDADE

**DESPACHO Nº 516/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 933/2023, de 15 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1376/2023, de 19 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.1004812PA  
INTERESSADO: LUIS CARLOS GONÇALVES MENDES  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 554/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 5464/2023/GABPRES, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.1005062PA  
INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALI BUCAR  
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 564/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 5465/2023/GABPRES, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.205557R2  
INTERESSADO: ANGELA MARIA DOS SANTOS TERRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 571/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 907/2023, de 05 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1339/2023, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00495R2  
INTERESSADO: LÉIA AYRES CAVALCANTE  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 572/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 915/2023, de 07 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1335/2023, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.214445R2  
INTERESSADO: RIVADALVA JOSE DOS SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 573/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 901/2023, de 01 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1326/2023, de 05 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## MINERATINS

## PORTARIA MINERATINS Nº 0017/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Wesvanya Batista Glória matrícula funcional nº 0008 e Taynan de Jesus Gama Morais, matrícula funcional nº 0005, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 008/2023, vinculado ao processo nº 2024/99940/00015, firmado com FELIPE NERI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº: 39.458.239/0001-45.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO  
DIRETORA-PRESIDENTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Processo nº: 2024/099940/00015

Contrato nº: 008/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratado: FELIPE NERI DOS SANTOS

CNPJ: 39.458.239/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de móveis sob medida, incluso materiais e mão de obra para atender necessidades da Companhia de Mineração do Estado do Tocantins - Mineratins.

Valor Estimado: R\$ 13.614,00 ( treze mil, seiscentos e quatorze reais)

Data da assinatura: 16/02/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratante: FELIPE NERI DOS SANTOS - Representantes da Contratada.

## ITERTINS

## PORTARIA Nº 11/2024/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2011/67010/00348 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2018/34511/000236, com origem nas Atas Notariais, Livro 0006, Protocolo 1446, Folhas 52/53, Protocolo 1447, Folhas 54/56, Protocolo 1448, Folhas 57/59, datadas de 29/05/2023, Escrituras Públicas de Renúncia de Domínio, Livro 0004, Protocolo 0619, Folhas 120/122, Protocolo 0620, Folhas 123/125, datadas de 03/07/2018 e Livro 0005, Protocolo 0908, Folhas 63/65, datada de 10/02/2021 e Certidões de Inteiro Teor das Matrículas AV-04-Mat-3.532, AV-12-Mat-132, datadas de 03/07/2018 e AV-03,M-4.562, datada de 19/02/2021, todas do Livro 02, Registro Geral, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

## Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Traçadal - Lote 01, com área total de 1.577,2165 hectares (mil e quinhentos e setenta e sete hectares, vinte e um ares e sessenta e cinco centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BT4-M-0844, de coordenadas N 8.614.934,565m e E 810.364,917m; cravado no limite da Fazenda Burity, Matrícula: R5-156, código Incra 925.098.016.632-4, proprietário: Jair Miguel, com Fazenda Traçadal - Lote 03; deste, confrontando com Fazenda Traçadal - Lote 03, código Incra 925.098.008.931-1, Matrículas: R1 - 132 e 3532, proprietária: Traçadal Agropecuária Ltda., segue pelo limite da Área de Preservação Permanente (APP) da UHE Peixe Angical, com os seguintes azimutes e distâncias: 7º45'11" e 49,68m, até o vértice BT4-P-1679 de coordenadas N 8.614.983,791m e E 810.371,619m; 322º21'20" e 50,19m, até o vértice BT4-P-1680 de coordenadas N 8.615.023,536m e E 810.340,962m; 317º42'46" e 49,03m, até o vértice BT4-P-1681 de coordenadas N 8.615.059,810m e E 810.307,970m; 314º56'54" e 51,77m, até o vértice BT4-P-1682 de coordenadas N 8.615.096,383m e E 810.271,331m; 298º47'14" e 47,18m, até o vértice BT4-P-1683 de coordenadas N 8.615.119,105m e E 810.229,978m; 260º43'34" e 50,05m, até o vértice BT4-P-1684 de coordenadas N 8.615.111,040m e E 810.180,587m; 286º37'08" e 49,53m, até o vértice BT4-P-1685 de coordenadas N 8.615.125,207m e E 810.133,122m; 318º05'29" e 49,34m, até o vértice BT4-P-1686 de coordenadas N 8.615.161,925m e E 810.100,167m; 345º45'11" e 50,56m, até o vértice BT4-P-1687 de coordenadas N 8.615.210,926m e E 810.087,725m; 302º23'19" e 39,50m, até o vértice BT4-P-1688 de coordenadas N 8.615.232,087m e E 810.054,366m; 306º12'57" e 47,94m, até o vértice BT4-P-1689 de coordenadas N 8.615.260,413m e E 810.015,686m; 333º34'32" e 49,96m, até o vértice BT4-P-1690 de coordenadas N 8.615.305,157m e E 809.993,451m; 336º03'41" e 50,74m, até o vértice BT4-P-1691 de coordenadas N 8.615.351,530m e E 809.972,864m; 342º17'49" e 48,89m, até o vértice BT4-P-1692 de coordenadas N 8.615.398,103m e E 809.957,998m; 346º32'36" e 50,93m, até o vértice BT4-P-1693 de coordenadas N 8.615.447,635m e E 809.946,146m; 344º43'27" e 51,10m, até o vértice BT4-P-1694 de coordenadas N 8.615.496,925m e E 809.932,684m; 322º13'09" e 39,31m, até o vértice BT4-P-1695 de coordenadas N 8.615.527,994m e E 809.908,601m; 264º08'01" e 50,29m, até o vértice BT4-P-1696 de coordenadas N 8.615.522,854m e E 809.858,575m; 282º52'51" e 50,51m, até o vértice BT4-P-1697 de coordenadas N 8.615.534,113m e E 809.809,340m; 270º03'26" e 47,04m, até o vértice BT4-P-1698 de coordenadas N 8.615.534,160m e E 809.762,296m; 244º53'02" e 46,27m, até o vértice BT4-P-1699 de coordenadas N 8.615.514,522m e E 809.720,404m; 249º35'47" e 51,08m, até o vértice BT4-P-1700 de coordenadas N 8.615.496,715m e E 809.672,532m; 261º02'40" e 49,72m, até o vértice BT4-P-1701 de coordenadas N 8.615.488,975m e E 809.623,417m; 256º17'35" e 50,76m, até o vértice BT4-P-1702 de coordenadas N 8.615.476,948m e E 809.574,106m; 254º54'55" e 49,99m, até o vértice BT4-P-1703 de coordenadas N 8.615.463,939m e E 809.525,841m; 260º27'43" e 49,69m, até o vértice BT4-P-1704 de coordenadas N 8.615.455,705m e E 809.476,836m; 254º39'12" e 49,44m, até o vértice BT4-P-1705 de coordenadas N 8.615.442,620m e E 809.429,158m; 233º04'47" e 47,21m, até o vértice BT4-P-1706 de coordenadas N 8.615.414,263m e E 809.391,418m; 241º51'16" e 49,70m, até o vértice BT4-P-1707 de coordenadas N 8.615.390,820m e E 809.347,597m; 266º18'49" e 49,68m, até o vértice BT4-P-1708 de coordenadas N 8.615.387,626m e E 809.298,021m; 279º08'16" e 49,47m, até o vértice BT4-P-1709 de coordenadas N 8.615.395,482m e E 809.249,181m;

273°57'19" e 49,86m, até o vértice BT4-P-1710 de coordenadas N 8.615.398,921m e E 809.199,444m; 245°59'23" e 38,22m, até o vértice BT4-P-1711 de coordenadas N 8.615.383,371m e E 809.164,535m; 184°05'19" e 49,57m, até o vértice BT4-P-1712 de coordenadas N 8.615.333,930m e E 809.161,001m; 199°18'52" e 49,21m, até o vértice BT4-P-1713 de coordenadas N 8.615.287,488m e E 809.144,724m; 224°29'41" e 49,31m, até o vértice BT4-P-1714 de coordenadas N 8.615.252,317m e E 809.110,168m; 254°26'28" e 49,30m, até o vértice BT4-P-1715 de coordenadas N 8.615.239,093m e E 809.062,673m; 284°38'24" e 50,51m, até o vértice BT4-P-1716 de coordenadas N 8.615.214,314m e E 809.013,800m; 311°02'10" e 48,21m, até o vértice BT4-P-1717 de coordenadas N 8.615.283,512m e E 808.977,435m; 268°12'05" e 48,97m, até o vértice BT4-P-1718 de coordenadas N 8.615.281,975m e E 808.928,487m; 264°40'33" e 49,80m, até o vértice BT4-P-1719 de coordenadas N 8.615.277,354m e E 808.878,901m; 258°20'23" e 48,72m, até o vértice BT4-P-1720 de coordenadas N 8.615.267,507m e E 808.831,185m; 259°31'00" e 51,05m, até o vértice BT4-P-1721 de coordenadas N 8.615.258,218m e E 808.780,984m; 290°01'52" e 49,35m, até o vértice BT4-P-1722 de coordenadas N 8.615.275,121m e E 808.734,622m; 229°06'49" e 44,99m, até o vértice BT4-P-1723 de coordenadas N 8.615.245,673m e E 808.700,610m; 230°07'29" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1724 de coordenadas N 8.615.214,314m e E 808.663,072m; 232°54'58" e 49,09m, até o vértice BT4-P-1725 de coordenadas N 8.615.184,714m e E 808.623,911m; 255°51'54" e 50,73m, até o vértice BT4-P-1726 de coordenadas N 8.615.172,325m e E 808.574,716m; 285°50'36" e 50,34m, até o vértice BT4-P-1727 de coordenadas N 8.615.186,068m e E 808.526,289m; 311°59'25" e 48,10m, até o vértice BT4-P-1728 de coordenadas N 8.615.218,250m e E 808.490,535m; 324°44'13" e 50,24m, até o vértice BT4-P-1729 de coordenadas N 8.615.259,270m e E 808.461,531m; 293°11'32" e 48,96m, até o vértice BT4-P-1730 de coordenadas N 8.615.278,552m e E 808.416,526m; 256°45'00" e 48,62m, até o vértice BT4-P-1731 de coordenadas N 8.615.267,408m e E 808.369,199m; 246°25'04" e 51,00m, até o vértice BT4-P-1732 de coordenadas N 8.615.247,005m e E 808.322,459m; 235°49'01" e 48,12m, até o vértice BT4-P-1733 de coordenadas N 8.615.219,968m e E 808.282,650m; 238°43'20" e 50,06m, até o vértice BT4-P-1734 de coordenadas N 8.615.193,980m e E 808.239,870m; 233°12'18" e 50,21m, até o vértice BT4-P-1735 de coordenadas N 8.615.163,906m e E 808.199,662m; 219°44'34" e 48,43m, até o vértice BT4-P-1736 de coordenadas N 8.615.126,664m e E 808.168,696m; 216°31'46" e 51,51m, até o vértice BT4-P-1737 de coordenadas N 8.615.085,271m e E 808.138,034m; 232°53'38" e 49,00m, até o vértice BT4-P-1738 de coordenadas N 8.615.055,707m e E 808.098,952m; 260°29'50" e 49,11m, até o vértice BT4-P-1739 de coordenadas N 8.615.047,599m e E 808.050,515m; 290°39'46" e 48,93m, até o vértice BT4-P-1740 de coordenadas N 8.615.064,865m e E 808.004,732m; 318°02'22" e 50,17m, até o vértice BT4-P-1741 de coordenadas N 8.615.102,170m e E 807.971,189m; 332°27'39" e 49,80m, até o vértice BT4-P-1742 de coordenadas N 8.615.146,327m e E 807.948,164m; 279°10'30" e 41,32m, até o vértice BT4-P-1743 de coordenadas N 8.615.152,916m e E 807.907,370m; 223°42'33" e 47,17m, até o vértice BT4-P-1744 de coordenadas N 8.615.118,816m e E 807.874,773m; 234°20'47" e 50,39m, até o vértice BT4-P-1745 de coordenadas N 8.615.089,442m e E 807.833,825m; 257°33'43" e 49,37m, até o vértice BT4-P-1746 de coordenadas N 8.615.078,809m e E 807.785,616m; 253°56'34" e 50,62m, até o vértice BT4-P-1747 de coordenadas N 8.615.064,808m e E 807.736,972m; 242°11'44" e 48,05m, até o vértice BT4-P-1748 de coordenadas N 8.615.042,394m e E 807.694,468m; 244°15'43" e 50,51m, até o vértice BT4-P-1749 de coordenadas N 8.615.020,461m e E 807.648,972m; 232°59'24" e 50,09m, até o vértice BT4-P-1750 de coordenadas N 8.614.990,308m e E 807.608,972m; 236°19'16" e 47,97m, até o vértice BT4-P-1751 de coordenadas N 8.614.963,706m e E 807.569,052m; 251°09'22" e 52,72m, até o vértice BT4-P-1752 de coordenadas N 8.614.946,679m e E 807.519,161m; 273°44'02" e 47,91m, até o vértice BT4-P-1753 de coordenadas N 8.614.949,799m e E 807.471,354m; 301°05'47" e 49,94m, até o vértice BT4-P-1754 de coordenadas N 8.614.975,591m e E 807.428,592m; 242°44'58" e 44,82m, até o vértice BT4-P-1755 de coordenadas N 8.614.955,067m e E 807.388,743m; 166°36'58" e 41,04m, até o vértice BT4-P-1756 de coordenadas N 8.614.915,140m e E 807.398,243m; 160°46'18" e 49,05m, até o vértice BT4-P-1757 de coordenadas N 8.614.868,823m e E 807.414,398m; 178°30'19" e 52,02m, até o vértice BT4-P-1758 de coordenadas N 8.614.816,819m e E 807.415,755m; 184°39'59" e 49,07m, até o vértice BT4-P-1759 de coordenadas N 8.614.767,911m e E 807.411,763m;

205°28'01" e 48,14m, até o vértice BT4-P-1760 de coordenadas N 8.614.724,452m e E 807.391,065m; 154°04'52" e 39,93m, até o vértice BT4-P-1761 de coordenadas N 8.614.688,541m e E 807.408,517m; 153°51'18" e 49,40m, até o vértice BT4-P-1762 de coordenadas N 8.614.644,197m e E 807.430,284m; 182°21'37" e 48,52m, até o vértice BT4-P-1763 de coordenadas N 8.614.595,722m e E 807.428,286m; 210°10'28" e 47,49m, até o vértice BT4-P-1764 de coordenadas N 8.614.554,667m e E 807.404,416m; 239°55'15" e 49,08m, até o vértice BT4-P-1765 de coordenadas N 8.614.530,068m e E 807.361,945m; 185°31'49" e 42,73m, até o vértice BT4-P-1766 de coordenadas N 8.614.487,537m e E 807.357,827m; 156°22'05" e 44,98m, até o vértice BT4-P-1767 de coordenadas N 8.614.446,333m e E 807.375,856m; 134°50'27" e 52,45m, até o vértice BT4-P-1768 de coordenadas N 8.614.409,345m e E 807.413,050m; 160°39'51" e 47,85m, até o vértice BT4-P-1769 de coordenadas N 8.614.364,192m e E 807.428,894m; 171°02'47" e 50,97m, até o vértice BT4-P-1770 de coordenadas N 8.614.313,848m e E 807.436,826m; 158°04'10" e 49,53m, até o vértice BT4-P-1771 de coordenadas N 8.614.267,901m e E 807.455,325m; 160°53'45" e 47,78m, até o vértice BT4-P-1772 de coordenadas N 8.614.222,749m e E 807.470,964m; 167°46'05" e 50,87m, até o vértice BT4-P-1773 de coordenadas N 8.614.173,033m e E 807.481,742m; 151°10'50" e 44,75m, até o vértice BT4-P-1774 de coordenadas N 8.614.133,827m e E 807.503,313m; 152°23'34" e 50,36m, até o vértice BT4-P-1775 de coordenadas N 8.614.089,201m e E 807.526,650m; 175°13'20" e 51,62m, até o vértice BT4-P-1776 de coordenadas N 8.614.037,765m e E 807.530,949m; 155°33'47" e 49,59m, até o vértice BT4-P-1777 de coordenadas N 8.613.992,622m e E 807.551,462m; 175°24'54" e 48,70m, até o vértice BT4-P-1778 de coordenadas N 8.613.944,077m e E 807.555,355m; 202°38'37" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1779 de coordenadas N 8.613.898,940m e E 807.536,526m; 185°33'13" e 49,21m, até o vértice BT4-P-1780 de coordenadas N 8.613.849,965m e E 807.531,764m; 168°13'57" e 49,04m, até o vértice BT4-P-1781 de coordenadas N 8.613.801,952m e E 807.541,766m; 140°17'49" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1788 de coordenadas N 8.613.764,319m e E 807.573,013m; 167°23'33" e 50,49m, até o vértice BT4-P-1789 de coordenadas N 8.613.715,044m e E 807.584,034m; 194°37'47" e 47,70m, até o vértice BT4-P-1790 de coordenadas N 8.613.668,893m e E 807.571,987m; 220°01'55" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1791 de coordenadas N 8.613.630,912m e E 807.540,081m; 248°04'52" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1792 de coordenadas N 8.613.611,932m e E 807.492,912m; 227°05'13" e 31,24m, até o vértice BT4-P-1793 de coordenadas N 8.613.590,658m e E 807.470,029m; 177°52'57" e 52,51m, até o vértice BT4-P-1794 de coordenadas N 8.613.538,188m e E 807.471,969m; 196°04'59" e 48,06m, até o vértice BT4-P-1795 de coordenadas N 8.613.492,013m e E 807.458,656m; 212°44'38" e 49,23m, até o vértice BT4-P-1796 de coordenadas N 8.613.450,607m e E 807.432,029m; 215°41'16" e 49,09m, até o vértice BT4-P-1797 de coordenadas N 8.613.410,738m e E 807.403,393m; 231°22'08" e 50,72m, até o vértice BT4-P-1798 de coordenadas N 8.613.379,076m e E 807.363,775m; 270°39'52" e 24,23m, até o vértice BT4-M-0813, de coordenadas N 8.613.379,357m e E 807.339,543m; cravado no limite da Fazenda Traçadal - Lote 03 com o limite da Fazenda Traçadal - Lote 02; deste, confrontando com a Fazenda Traçadal - Lote 02, Matrículas: R1 - 132 e 3532, código Incra 925.098.008.931-1, proprietária: Maria Carolina Ferraz Cáfaró, segue pelo limite da mesma APP, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°30'01" e 24,92m, até o vértice BT4-P-1799 de coordenadas N 8.613.367,849m e E 807.317,436m; 290°24'45" e 51,55m, até o vértice BT4-P-1800 de coordenadas N 8.613.385,828m e E 807.269,124m; 315°42'36" e 49,65m, até o vértice BT4-P-1801 de coordenadas N 8.613.421,369m e E 807.234,453m; 344°39'27" e 49,01m, até o vértice BT4-P-1802 de coordenadas N 8.613.468,634m e E 807.221,485m; 358°20'05" e 49,11m, até o vértice BT4-P-1803 de coordenadas N 8.613.517,719m e E 807.220,058m; 357°25'37" e 50,32m, até o vértice BT4-P-1804 de coordenadas N 8.613.567,986m e E 807.217,799m; 26°32'45" e 49,50m, até o vértice BT4-P-1805 de coordenadas N 8.613.612,265m e E 807.239,920m; 358°25'50" e 47,43m, até o vértice BT4-P-1806 de coordenadas N 8.613.659,679m e E 807.238,621m; 356°09'16" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1807 de coordenadas N 8.613.710,409m e E 807.235,211m; 349°59'52" e 46,86m, até o vértice BT4-P-1808 de coordenadas N 8.613.756,552m e E 807.227,073m; 340°14'29" e 50,27m, até o vértice BT4-P-1809 de coordenadas N 8.613.803,859m e E 807.210,080m; 354°39'27" e 48,83m, até o vértice BT4-P-1810 de coordenadas N 8.613.852,481m e E 807.205,533m; 358°36'57" e 51,45m, até o vértice BT4-P-1811 de coordenadas N 8.613.903,919m e E

807.204,290m; 357°32'52" e 48,73m, até o vértice BT4-P-1812 de coordenadas N 8.613.952,607m e E 807.202,205m; 351°33'51" e 49,91m, até o vértice BT4-P-1813 de coordenadas N 8.614.001,978m e E 807.194,883m; 339°17'29" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1814 de coordenadas N 8.614.048,378m e E 807.177,342m; 327°45'11" e 46,11m, até o vértice BT4-P-1815 de coordenadas N 8.614.087,379m e E 807.152,737m; 224°00'35" e 50,98m, até o vértice BT4-P-1816 de coordenadas N 8.614.050,710m e E 807.117,314m; 249°45'01" e 48,64m, até o vértice BT4-P-1817 de coordenadas N 8.614.033,875m e E 807.071,680m; 275°45'18" e 49,52m, até o vértice BT4-P-1818 de coordenadas N 8.614.038,841m e E 807.022,405m; 308°29'24" e 51,97m, até o vértice BT4-P-1819 de coordenadas N 8.614.071,183m e E 806.981,731m; 334°00'27" e 49,00m, até o vértice BT4-P-1820 de coordenadas N 8.614.115,226m e E 806.960,257m; 2°39'47" e 49,46m, até o vértice BT4-P-1821 de coordenadas N 8.614.164,632m e E 806.962,555m; 354°33'47" e 48,60m, até o vértice BT4-P-1822 de coordenadas N 8.614.213,016m e E 806.957,950m; 311°57'15" e 46,92m, até o vértice BT4-P-1823 de coordenadas N 8.614.244,385m e E 806.923,055m; 342°10'54" e 51,12m, até o vértice BT4-P-1824 de coordenadas N 8.614.293,051m e E 806.907,413m; 357°13'19" e 49,11m, até o vértice BT4-P-1825 de coordenadas N 8.614.342,099m e E 806.905,033m; 350°01'04" e 49,32m, até o vértice BT4-P-1826 de coordenadas N 8.614.390,677m e E 806.896,483m; 6°14'40" e 49,64m, até o vértice BT4-P-1827 de coordenadas N 8.614.440,019m e E 806.901,882m; 352°07'17" e 50,42m, até o vértice BT4-P-1828 de coordenadas N 8.614.489,968m e E 806.894,970m; 341°10'34" e 48,15m, até o vértice BT4-P-1829 de coordenadas N 8.614.535,545m e E 806.879,433m; 324°21'43" e 51,38m, até o vértice BT4-P-1830 de coordenadas N 8.614.577,299m e E 806.849,498m; 338°58'44" e 48,02m, até o vértice BT4-P-1831 de coordenadas N 8.614.622,120m e E 806.832,274m; 343°38'01" e 51,27m, até o vértice BT4-P-1832 de coordenadas N 8.614.671,313m e E 806.817,827m; 358°28'36" e 47,63m, até o vértice BT4-P-1833 de coordenadas N 8.614.718,923m e E 806.816,561m; 263°30'31" e 52,28m, até o vértice BT4-P-1834 de coordenadas N 8.614.713,012m e E 806.764,612m; 174°20'04" e 41,12m, até o vértice BT4-P-1835 de coordenadas N 8.614.672,097m e E 806.768,671m; 189°28'36" e 47,69m, até o vértice BT4-P-1836 de coordenadas N 8.614.625,058m e E 806.760,819m; 218°20'30" e 50,90m, até o vértice BT4-P-1837 de coordenadas N 8.614.585,133m e E 806.729,241m; 224°39'31" e 49,26m, até o vértice BT4-P-1838 de coordenadas N 8.614.550,093m e E 806.694,616m; 229°04'25" e 49,61m, até o vértice BT4-P-1839 de coordenadas N 8.614.517,595m e E 806.657,134m; 256°16'18" e 48,03m, até o vértice BT4-P-1840 de coordenadas N 8.614.506,197m e E 806.610,478m; 286°37'33" e 50,41m, até o vértice BT4-P-1841 de coordenadas N 8.614.520,619m e E 806.562,180m; 312°18'54" e 49,45m, até o vértice BT4-P-1842 de coordenadas N 8.614.553,908m e E 806.525,615m; 317°45'09" e 48,96m, até o vértice BT4-P-1843 de coordenadas N 8.614.590,151m e E 806.492,697m; 241°30'39" e 33,64m, até o vértice BT4-P-1844 de coordenadas N 8.614.574,103m e E 806.463,127m; 164°28'48" e 46,95m, até o vértice BT4-P-1845 de coordenadas N 8.614.528,867m e E 806.475,689m; 166°00'33" e 48,95m, até o vértice BT4-P-1846 de coordenadas N 8.614.481,367m e E 806.487,524m; 189°32'09" e 51,72m, até o vértice BT4-P-1847 de coordenadas N 8.614.430,363m e E 806.478,956m; 191°37'35" e 49,84m, até o vértice BT4-P-1848 de coordenadas N 8.614.381,547m e E 806.468,912m; 198°14'48" e 49,58m, até o vértice BT4-P-1849 de coordenadas N 8.614.334,457m e E 806.453,387m; 225°08'33" e 49,77m, até o vértice BT4-P-1850 de coordenadas N 8.614.299,353m e E 806.418,108m; 252°41'21" e 48,86m, até o vértice BT4-P-1851 de coordenadas N 8.614.284,814m e E 806.371,460m; 279°52'02" e 49,02m, até o vértice BT4-P-1852 de coordenadas N 8.614.293,215m e E 806.323,161m; 306°23'18" e 49,40m, até o vértice BT4-P-1853 de coordenadas N 8.614.322,519m e E 806.283,397m; 311°55'14" e 51,59m, até o vértice BT4-P-1854 de coordenadas N 8.614.356,984m e E 806.245,013m; 314°26'21" e 48,05m, até o vértice BT4-P-1855 de coordenadas N 8.614.390,625m e E 806.210,707m; 298°13'31" e 52,61m, até o vértice BT4-P-1856 de coordenadas N 8.614.415,504m e E 806.164,357m; 286°04'12" e 47,35m, até o vértice BT4-P-1857 de coordenadas N 8.614.428,611m e E 806.118,857m; 221°42'01" e 47,47m, até o vértice BT4-P-1858 de coordenadas N 8.614.393,168m e E 806.087,278m; 212°04'37" e 48,64m, até o vértice BT4-P-1859 de coordenadas N 8.614.351,953m e E 806.061,447m; 226°46'28" e 49,64m, até o vértice BT4-P-1860 de coordenadas N 8.614.317,953m e E 806.025,273m; 222°39'01" e 47,65m, até o vértice BT4-P-1861 de coordenadas N 8.614.282,904m e E

805.992,987m; 225°23'56" e 48,75m, até o vértice BT4-P-1862 de coordenadas N 8.614.248,674m e E 805.958,277m; 250°27'03" e 49,88m, até o vértice BT4-P-1863 de coordenadas N 8.614.231,985m e E 805.911,277m; 280°00'58" e 49,99m, até o vértice BT4-P-1864 de coordenadas N 8.614.240,679m e E 805.862,052m; 309°37'46" e 50,66m, até o vértice BT4-P-1865 de coordenadas N 8.614.272,992m e E 805.823,033m; 338°56'59" e 48,51m, até o vértice BT4-P-1866 de coordenadas N 8.614.318,267m e E 805.805,608m; 345°56'36" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1867 de coordenadas N 8.614.367,584m e E 805.793,260m; 335°27'06" e 48,48m, até o vértice BT4-P-1868 de coordenadas N 8.614.411,681m e E 805.773,119m; 311°40'09" e 49,03m, até o vértice BT4-P-1869 de coordenadas N 8.614.444,280m e E 805.736,491m; 257°34'45" e 43,93m, até o vértice BT4-P-1870 de coordenadas N 8.614.434,831m e E 805.693,589m; 251°09'52" e 50,38m, até o vértice BT4-P-1871 de coordenadas N 8.614.418,565m e E 805.645,905m; 259°09'17" e 48,63m, até o vértice BT4-P-1872 de coordenadas N 8.614.409,415m e E 805.598,144m; 265°11'57" e 51,36m, até o vértice BT4-P-1873 de coordenadas N 8.614.405,117m e E 805.546,968m; 276°37'11" e 47,16m, até o vértice BT4-P-1874 de coordenadas N 8.614.410,553m e E 805.500,127m; 270°39'15" e 51,50m, até o vértice BT4-P-1875 de coordenadas N 8.614.411,141m e E 805.448,629m; 224°58'04" e 49,00m, até o vértice BT4-P-1876 de coordenadas N 8.614.376,475m e E 805.414,002m; 232°09'45" e 49,57m, até o vértice BT4-P-1877 de coordenadas N 8.614.346,070m e E 805.374,857m; 256°25'36" e 50,17m, até o vértice BT4-P-1878 de coordenadas N 8.614.334,296m e E 805.326,090m; 258°01'01" e 48,22m, até o vértice BT4-P-1879 de coordenadas N 8.614.324,284m e E 805.278,919m; 256°32'20" e 50,14m, até o vértice BT4-P-1880 de coordenadas N 8.614.312,611m e E 805.230,152m; 259°30'37" e 50,19m, até o vértice BT4-P-1881 de coordenadas N 8.614.303,473m e E 805.180,798m; 260°09'56" e 43,93m, até o vértice BT4-P-1882 de coordenadas N 8.614.295,970m e E 805.137,516m; 191°55'10" e 47,38m, até o vértice BT4-P-1883 de coordenadas N 8.614.249,610m e E 805.127,730m; 188°34'34" e 48,55m, até o vértice BT4-P-1884 de coordenadas N 8.614.201,602m e E 805.120,490m; 186°48'06" e 52,81m, até o vértice BT4-P-1885 de coordenadas N 8.614.149,168m e E 805.114,236m; 219°21'15" e 46,69m, até o vértice BT4-P-1886 de coordenadas N 8.614.113,065m e E 805.084,629m; 240°20'51" e 50,74m, até o vértice BT4-P-1887 de coordenadas N 8.614.087,961m e E 805.040,532m; 266°30'35" e 48,42m, até o vértice BT4-P-1888 de coordenadas N 8.614.085,013m e E 804.992,197m; 198°22'56" e 42,31m, até o vértice BT4-P-1889 de coordenadas N 8.614.044,864m e E 804.978,855m; 176°14'03" e 50,06m, até o vértice BT4-P-1890 de coordenadas N 8.613.994,910m e E 804.982,143m; 184°57'47" e 51,10m, até o vértice BT4-P-1891 de coordenadas N 8.613.944,001m e E 804.977,722m; 170°35'24" e 51,11m, até o vértice BT4-P-1892 de coordenadas N 8.613.893,575m e E 804.986,079m; 144°16'32" e 47,34m, até o vértice BT4-P-1893 de coordenadas N 8.613.855,146m e E 805.013,718m; 137°16'26" e 51,50m, até o vértice BT4-P-1894 de coordenadas N 8.613.817,311m e E 805.048,663m; 164°03'33" e 48,19m, até o vértice BT4-P-1895 de coordenadas N 8.613.770,978m e E 805.061,897m; 164°45'19" e 48,78m, até o vértice BT4-P-1896 de coordenadas N 8.613.723,912m e E 805.074,724m; 137°03'10" e 49,67m, até o vértice BT4-P-1897 de coordenadas N 8.613.687,556m e E 805.108,564m; 155°14'52" e 51,49m, até o vértice BT4-P-1898 de coordenadas N 8.613.640,800m e E 805.130,121m; 191°02'18" e 48,37m, até o vértice BT4-P-1899 de coordenadas N 8.613.593,326m e E 805.120,860m; 209°01'19" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1900 de coordenadas N 8.613.549,958m e E 805.096,799m; 176°37'33" e 48,95m, até o vértice BT4-P-1901 de coordenadas N 8.613.501,095m e E 805.099,680m; 173°25'28" e 49,63m, até o vértice BT4-P-1902 de coordenadas N 8.613.451,794m e E 805.105,363m; 173°41'36" e 49,33m, até o vértice BT4-P-1903 de coordenadas N 8.613.402,762m e E 805.110,782m; 192°54'17" e 49,72m, até o vértice BT4-P-1904 de coordenadas N 8.613.354,293m e E 805.099,677m; 200°28'14" e 49,17m, até o vértice BT4-P-1905 de coordenadas N 8.613.308,228m e E 805.082,481m; 203°15'45" e 49,13m, até o vértice BT4-P-1906 de coordenadas N 8.613.263,096m e E 805.063,079m; 228°27'26" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1907 de coordenadas N 8.613.230,660m e E 805.026,472m; 250°12'13" e 50,34m, até o vértice BT4-P-1908 de coordenadas N 8.613.213,612m e E 804.979,110m; 274°46'12" e 49,89m, até o vértice BT4-P-1909 de coordenadas N 8.613.217,761m e E 804.929,388m; 305°26'16" e 49,65m, até o vértice BT4-P-1910 de coordenadas N 8.613.246,549m e E 804.888,936m; 332°35'59" e 48,90m, até o vértice BT4-P-1911 de coordenadas N 8.613.289,959m e E

804.866,434m; 1°59'11" e 46,97m, até o vértice BT4-P-1912 de coordenadas N 8.613.336,901m e E 804.868,062m; 10°11'50" e 48,93m, até o vértice BT4-P-1913 de coordenadas N 8.613.385,061m e E 804.876,725m; 335°26'35" e 47,64m, até o vértice BT4-P-1914 de coordenadas N 8.613.428,396m e E 804.856,924m; 317°38'55" e 50,66m, até o vértice BT4-P-1915 de coordenadas N 8.613.465,838m e E 804.822,793m; 340°53'13" e 51,13m, até o vértice BT4-P-1916 de coordenadas N 8.613.514,153m e E 804.806,050m; 0°40'15" e 49,12m, até o vértice BT4-P-1917 de coordenadas N 8.613.563,267m e E 804.806,625m; 324°50'16" e 47,80m, até o vértice BT4-P-1918 de coordenadas N 8.613.602,345m e E 804.779,097m; 319°20'03" e 50,91m, até o vértice BT4-P-1919 de coordenadas N 8.613.640,961m e E 804.745,922m; 315°07'19" e 48,16m, até o vértice BT4-P-1920 de coordenadas N 8.613.675,087m e E 804.711,941m; 319°44'01" e 49,07m, até o vértice BT4-P-1921 de coordenadas N 8.613.712,532m e E 804.680,223m; 307°14'45" e 49,47m, até o vértice BT4-P-1922 de coordenadas N 8.613.742,472m e E 804.640,844m; 291°30'55" e 48,39m, até o vértice BT4-P-1923 de coordenadas N 8.613.760,220m e E 804.595,823m; 292°43'07" e 49,49m, até o vértice BT4-P-1924 de coordenadas N 8.613.779,335m e E 804.550,169m; 321°08'56" e 48,65m, até o vértice BT4-P-1925 de coordenadas N 8.613.817,225m e E 804.519,649m; 350°15'47" e 49,92m, até o vértice BT4-P-1926 de coordenadas N 8.613.866,421m e E 804.511,207m; 18°59'13" e 49,33m, até o vértice BT4-P-1927 de coordenadas N 8.613.913,071m e E 804.527,258m; 332°39'26" e 46,69m, até o vértice BT4-P-1928 de coordenadas N 8.613.954,544m e E 804.505,813m; 321°30'09" e 45,97m, até o vértice BT4-P-1929 de coordenadas N 8.613.990,520m e E 804.477,199m; 259°23'56" e 50,53m, até o vértice BT4-P-1930 de coordenadas N 8.613.981,224m e E 804.427,531m; 255°39'56" e 50,61m, até o vértice BT4-P-1931 de coordenadas N 8.613.968,695m e E 804.378,501m; 286°24'16" e 49,17m, até o vértice BT4-P-1932 de coordenadas N 8.613.982,580m e E 804.331,337m; 216°37'49" e 43,81m, até o vértice BT4-P-1933 de coordenadas N 8.613.947,420m e E 804.305,196m; 206°16'25" e 46,32m, até o vértice BT4-P-1954 de coordenadas N 8.613.905,883m e E 804.284,691m; 231°17'16" e 51,66m, até o vértice BT4-P-1953 de coordenadas N 8.613.873,576m e E 804.244,383m; 181°26'44" e 42,22m, até o vértice BT4-P-1952 de coordenadas N 8.613.831,374m e E 804.243,318m; 169°47'51" e 48,84m, até o vértice BT4-P-1951 de coordenadas N 8.613.783,311m e E 804.251,968m; 122°52'16" e 47,06m, até o vértice BT4-P-1950 de coordenadas N 8.613.757,768m e E 804.291,495m; 143°33'53" e 50,50m, até o vértice BT4-P-1949 de coordenadas N 8.613.717,143m e E 804.321,485m; 171°02'11" e 49,29m, até o vértice BT4-P-1948 de coordenadas N 8.613.668,454m e E 804.329,165m; 198°47'39" e 48,88m, até o vértice BT4-P-1946 de coordenadas N 8.613.622,176m e E 804.313,416m; 289°22'39" e 2,44m, até o vértice BT4-P-1947 de coordenadas N 8.613.622,986m e E 804.311,113m; 226°33'16" e 49,45m, até o vértice BT4-P-1945 de coordenadas N 8.613.588,980m e E 804.275,210m; 172°47'49" e 49,49m, até o vértice BT4-P-1944 de coordenadas N 8.613.539,883m e E 804.281,415m; 109°44'04" e 50,15m, até o vértice BT4-P-1943 de coordenadas N 8.613.522,948m e E 804.328,623m; 139°17'06" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1942 de coordenadas N 8.613.484,414m e E 804.361,785m; 160°53'49" e 47,05m, até o vértice BT4-P-1941 de coordenadas N 8.613.439,958m e E 804.377,182m; 197°05'24" e 50,20m, até o vértice BT4-P-1940 de coordenadas N 8.613.391,976m e E 804.362,430m; 219°03'30" e 48,16m, até o vértice BT4-P-1939 de coordenadas N 8.613.354,581m e E 804.332,085m; 247°05'35" e 50,71m, até o vértice BT4-P-1938 de coordenadas N 8.613.334,842m e E 804.285,372m; 218°16'47" e 42,65m, até o vértice BT4-P-1937 de coordenadas N 8.613.301,359m e E 804.258,948m; 209°53'49" e 48,16m, até o vértice BT4-P-1936 de coordenadas N 8.613.259,606m e E 804.234,942m; 204°05'35" e 39,03m, até o vértice BT4-P-1935 de coordenadas N 8.613.223,980m e E 804.219,011m; 161°33'55" e 50,76m, até o vértice BT4-P-1934 de coordenadas N 8.613.175,826m e E 804.235,062m; 121°06'19" e 43,33m, até o vértice BT4-P-1955 de coordenadas N 8.613.153,443m e E 804.272,159m; 100°35'26" e 48,67m, até o vértice BT4-P-1956 de coordenadas N 8.613.144,498m e E 804.320,000m; 125°30'19" e 49,96m, até o vértice BT4-P-1957 de coordenadas N 8.613.115,480m e E 804.360,674m; 153°44'22" e 47,79m, até o vértice BT4-P-1958 de coordenadas N 8.613.072,626m e E 804.381,817m; 178°56'01" e 51,10m, até o vértice BT4-P-1959 de coordenadas N 8.613.021,535m e E 804.382,768m; 213°53'32" e 48,90m, até o vértice BT4-P-1960 de coordenadas N 8.612.980,944m e E 804.355,500m; 219°40'29" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1961 de coordenadas N 8.612.942,768m e E

804.323,834m; 194°17'16" e 47,42m, até o vértice BT4-P-1962 de coordenadas N 8.612.896,818m e E 804.312,132m; 209°07'37" e 51,92m, até o vértice BT4-P-1963 de coordenadas N 8.612.851,467m e E 804.286,862m; 241°51'23" e 48,82m, até o vértice BT4-P-1964 de coordenadas N 8.612.828,440m e E 804.243,815m; 209°38'23" e 32,43m, até o vértice BT4-P-1965 de coordenadas N 8.612.800,250m e E 804.227,775m; 169°55'40" e 49,26m, até o vértice BT4-P-1966 de coordenadas N 8.612.751,750m e E 804.236,390m; 168°18'02" e 46,93m, até o vértice BT4-P-1967 de coordenadas N 8.612.705,792m e E 804.245,907m; 195°43'55" e 50,74m, até o vértice BT4-P-1968 de coordenadas N 8.612.656,954m e E 804.232,150m; 216°04'31" e 47,94m, até o vértice BT4-P-1969 de coordenadas N 8.612.618,210m e E 804.203,923m; 194°37'36" e 48,93m, até o vértice BT4-P-1970 de coordenadas N 8.612.570,869m e E 804.191,568m; 200°00'14" e 49,19m, até o vértice BT4-P-1971 de coordenadas N 8.612.524,647m e E 804.174,741m; 197°30'47" e 49,14m, até o vértice BT4-P-1972 de coordenadas N 8.612.477,783m e E 804.159,953m; 185°15'46" e 51,70m, até o vértice BT4-P-1973 de coordenadas N 8.612.426,302m e E 804.155,211m; 184°55'36" e 46,38m, até o vértice BT4-P-1974 de coordenadas N 8.612.380,094m e E 804.151,228m; 170°04'07" e 51,98m, até o vértice BT4-P-1975 de coordenadas N 8.612.328,893m e E 804.160,193m; 176°17'14" e 48,89m, até o vértice BT4-P-1976 de coordenadas N 8.612.280,102m e E 804.163,359m; 199°51'30" e 49,38m, até o vértice BT4-P-1977 de coordenadas N 8.612.233,656m e E 804.146,584m; 177°36'37" e 48,76m, até o vértice BT4-P-1978 de coordenadas N 8.612.184,941m e E 804.148,617m; 200°56'22" e 50,11m, até o vértice BT4-P-1979 de coordenadas N 8.612.138,136m e E 804.130,707m; 233°07'38" e 49,98m, até o vértice BT4-P-1980 de coordenadas N 8.612.108,145m e E 804.090,723m; 256°58'31" e 49,43m, até o vértice BT4-P-1981 de coordenadas N 8.612.097,005m e E 804.042,565m; 288°50'38" e 48,59m, até o vértice BT4-P-1982 de coordenadas N 8.612.112,700m e E 803.996,577m; 316°39'30" e 49,85m, até o vértice BT4-P-1983 de coordenadas N 8.612.148,951m e E 803.962,366m; 327°29'45" e 50,49m, até o vértice BT4-P-1984 de coordenadas N 8.612.191,528m e E 803.935,237m; 342°57'43" e 52,79m, até o vértice BT4-P-1985 de coordenadas N 8.612.242,002m e E 803.919,769m; 1°10'42" e 46,35m, até o vértice BT4-P-1986 de coordenadas N 8.612.288,339m e E 803.920,722m; 2°46'15" e 46,91m, até o vértice BT4-P-1987 de coordenadas N 8.612.335,199m e E 803.922,990m; 341°32'57" e 51,33m, até o vértice BT4-P-1988 de coordenadas N 8.612.383,892m e E 803.906,744m; 355°39'48" e 47,21m, até o vértice BT4-P-1989 de coordenadas N 8.612.430,969m e E 803.903,174m; 0°57'17" e 49,64m, até o vértice BT4-P-1990 de coordenadas N 8.612.480,599m e E 803.904,001m; 234°26'51" e 35,75m, até o vértice BT4-P-1991 de coordenadas N 8.612.459,814m e E 803.874,918m; 234°10'23" e 49,75m, até o vértice BT4-P-1992 de coordenadas N 8.612.430,691m e E 803.834,578m; 209°30'59" e 49,75m, até o vértice BT4-P-1993 de coordenadas N 8.612.387,395m e E 803.810,066m; 227°11'11" e 48,69m, até o vértice BT4-P-1994 de coordenadas N 8.612.354,303m e E 803.774,347m; 204°10'11" e 46,29m, até o vértice BT4-P-1995 de coordenadas N 8.612.312,069m e E 803.755,393m; 208°43'14" e 46,59m, até o vértice BT4-P-1996 de coordenadas N 8.612.271,213m e E 803.733,006m; 228°48'05" e 47,29m, até o vértice BT4-P-1997 de coordenadas N 8.612.240,064m e E 803.697,423m; 175°27'08" e 50,37m, até o vértice BT4-P-1998 de coordenadas N 8.612.189,850m e E 803.701,417m; 184°22'54" e 48,14m, até o vértice BT4-P-1999 de coordenadas N 8.612.141,848m e E 803.697,739m; 211°36'14" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2000 de coordenadas N 8.612.099,436m e E 803.671,643m; 163°57'32" e 49,32m, até o vértice BT4-P-2001 de coordenadas N 8.612.052,038m e E 803.685,271m; 153°20'00" e 50,22m, até o vértice BT4-P-2002 de coordenadas N 8.612.007,163m e E 803.707,808m; 175°23'04" e 49,86m, até o vértice BT4-P-2003 de coordenadas N 8.611.957,467m e E 803.711,820m; 178°34'44" e 49,39m, até o vértice BT4-P-2004 de coordenadas N 8.611.908,088m e E 803.713,045m; 176°56'51" e 49,99m, até o vértice BT4-P-2005 de coordenadas N 8.611.858,171m e E 803.715,707m; 198°45'17" e 49,93m, até o vértice BT4-P-2006 de coordenadas N 8.611.810,890m e E 803.699,653m; 220°19'59" e 49,02m, até o vértice BT4-P-2007 de coordenadas N 8.611.773,526m e E 803.667,929m; 213°34'29" e 51,28m, até o vértice BT4-P-2008 de coordenadas N 8.611.730,800m e E 803.639,569m; 241°56'48" e 49,52m, até o vértice BT4-P-2009 de coordenadas N 8.611.707,511m e E 803.595,867m; 260°30'03" e 49,85m, até o vértice BT4-P-2010 de coordenadas N 8.611.699,284m e E 803.546,700m; 278°11'09" e 48,71m, até o vértice BT4-P-2011 de coordenadas N 8.611.706,220m e E

803.498,483m; 313°14'04" e 51,62m, até o vértice BT4-P-2012 de coordenadas N 8.611.741,577m e E 803.460,877m; 340°57'10" e 47,11m, até o vértice BT4-P-2013 de coordenadas N 8.611.786,107m e E 803.445,503m; 9°05'43" e 48,93m, até o vértice BT4-P-2014 de coordenadas N 8.611.834,417m e E 803.453,237m; 31°40'50" e 49,43m, até o vértice BT4-P-2015 de coordenadas N 8.611.876,485m e E 803.479,199m; 14°30'37" e 40,08m, até o vértice BT4-P-2016 de coordenadas N 8.611.915,282m e E 803.489,240m; 322°48'01" e 47,77m, até o vértice BT4-P-2017 de coordenadas N 8.611.953,333m e E 803.460,358m; 334°20'00" e 50,86m, até o vértice BT4-P-2018 de coordenadas N 8.611.999,178m e E 803.438,327m; 358°27'56" e 48,59m, até o vértice BT4-P-2019 de coordenadas N 8.612.047,748m e E 803.437,026m; 4°13'06" e 50,98m, até o vértice BT4-P-2020 de coordenadas N 8.612.098,589m e E 803.440,776m; 0°59'17" e 50,40m, até o vértice BT4-P-2021 de coordenadas N 8.612.148,980m e E 803.441,645m; 333°54'22" e 40,89m, até o vértice BT4-P-2022 de coordenadas N 8.612.185,700m e E 803.423,661m; 307°26'45" e 49,73m, até o vértice BT4-P-2023 de coordenadas N 8.612.215,934m e E 803.384,182m; 339°52'57" e 47,48m, até o vértice BT4-P-2024 de coordenadas N 8.612.260,513m e E 803.367,853m; 6°36'31" e 49,98m, até o vértice BT4-P-2025 de coordenadas N 8.612.310,161m e E 803.373,605m; 32°34'16" e 49,25m, até o vértice BT4-P-2026 de coordenadas N 8.612.351,661m e E 803.400,116m; 22°39'59" e 45,50m, até o vértice BT4-P-2027 de coordenadas N 8.612.393,649m e E 803.417,651m; 357°50'19" e 49,05m, até o vértice BT4-P-2028 de coordenadas N 8.612.442,664m e E 803.415,801m; 7°06'26" e 49,25m, até o vértice BT4-P-2029 de coordenadas N 8.612.491,531m e E 803.421,894m; 37°51'04" e 51,79m, até o vértice BT4-P-2030 de coordenadas N 8.612.532,425m e E 803.453,673m; 54°04'07" e 50,02m, até o vértice BT4-P-2031 de coordenadas N 8.612.561,776m e E 803.494,173m; 45°28'01" e 48,84m, até o vértice BT4-P-2032 de coordenadas N 8.612.596,026m e E 803.528,986m; 32°49'29" e 48,48m, até o vértice BT4-P-2033 de coordenadas N 8.612.636,766m e E 803.555,266m; 33°29'47" e 51,68m, até o vértice BT4-P-2034 de coordenadas N 8.612.679,861m e E 803.583,786m; 59°38'56" e 47,89m, até o vértice BT4-P-2035 de coordenadas N 8.612.704,060m e E 803.625,113m; 69°12'28" e 50,01m, até o vértice BT4-P-2103 de coordenadas N 8.612.721,813m e E 803.671,867m; 26°11'46" e 44,32m, até o vértice BT4-P-2104 de coordenadas N 8.612.761,577m e E 803.691,430m; 12°25'35" e 50,46m, até o vértice BT4-P-2105 de coordenadas N 8.612.810,854m e E 803.702,288m; 8°22'46" e 50,33m, até o vértice BT4-P-2106 de coordenadas N 8.612.860,643m e E 803.709,622m; 13°54'04" e 49,63m, até o vértice BT4-P-2107 de coordenadas N 8.612.908,818m e E 803.721,545m; 20°36'25" e 49,71m, até o vértice BT4-P-2108 de coordenadas N 8.612.955,348m e E 803.739,041m; 20°37'46" e 49,34m, até o vértice BT4-P-2109 de coordenadas N 8.613.001,525m e E 803.756,425m; 22°58'53" e 50,68m, até o vértice BT4-P-2110 de coordenadas N 8.613.048,187m e E 803.776,214m; 30°28'08" e 49,73m, até o vértice BT4-P-2111 de coordenadas N 8.613.091,050m e E 803.801,431m; 19°47'13" e 49,35m, até o vértice BT4-P-2112 de coordenadas N 8.613.137,486m e E 803.818,137m; 357°33'11" e 50,73m, até o vértice BT4-P-2113 de coordenadas N 8.613.188,174m e E 803.815,971m; 281°04'41" e 46,91m, até o vértice BT4-P-2114 de coordenadas N 8.613.197,187m e E 803.769,938m; 286°59'00" e 50,07m, até o vértice BT4-P-2115 de coordenadas N 8.613.211,812m e E 803.722,052m; 319°22'27" e 50,04m, até o vértice BT4-P-2116 de coordenadas N 8.613.249,789m e E 803.689,472m; 345°52'05" e 48,64m, até o vértice BT4-P-2117 de coordenadas N 8.613.296,954m e E 803.677,597m; 352°37'39" e 51,74m, até o vértice BT4-P-2118 de coordenadas N 8.613.348,265m e E 803.670,958m; 341°03'21" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2119 de coordenadas N 8.613.395,087m e E 803.654,887m; 320°37'43" e 39,10m, até o vértice BT4-P-2120 de coordenadas N 8.613.425,317m e E 803.630,081m; 250°53'48" e 50,32m, até o vértice BT4-P-2121 de coordenadas N 8.613.408,850m e E 803.582,536m; 266°53'54" e 49,58m, até o vértice BT4-P-2122 de coordenadas N 8.613.406,167m e E 803.533,024m; 292°32'23" e 47,71m, até o vértice BT4-P-2123 de coordenadas N 8.613.424,456m e E 803.488,957m; 324°32'44" e 50,84m, até o vértice BT4-P-2124 de coordenadas N 8.613.465,872m e E 803.459,465m; 352°30'02" e 48,89m, até o vértice BT4-P-2125 de coordenadas N 8.613.514,344m e E 803.453,084m; 9°17'29" e 50,51m, até o vértice BT4-P-2126 de coordenadas N 8.613.564,190m e E 803.461,239m; 9°30'08" e 48,27m, até o vértice BT4-P-2127 de coordenadas N 8.613.611,799m e E 803.469,208m; 24°19'36" e 52,20m, até o vértice BT4-P-2128 de coordenadas N 8.613.659,366m e E

803.490,712m; 44°59'57" e 48,36m, até o vértice BT4-P-2129 de coordenadas N 8.613.693,563m e E 803.524,908m; 17°41'51" e 50,38m, até o vértice BT4-P-2130 de coordenadas N 8.613.741,555m e E 803.540,222m; 289°07'04" e 42,38m, até o vértice BT4-P-2131 de coordenadas N 8.613.755,436m e E 803.500,176m; 297°13'58" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2132 de coordenadas N 8.613.778,088m e E 803.456,162m; 303°15'44" e 50,67m, até o vértice BT4-P-2133 de coordenadas N 8.613.805,878m e E 803.413,795m; 329°36'42" e 48,10m, até o vértice BT4-P-2134 de coordenadas N 8.613.847,367m e E 803.389,465m; 343°49'40" e 49,88m, até o vértice BT4-P-2135 de coordenadas N 8.613.895,277m e E 803.375,571m; 12°03'07" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2136 de coordenadas N 8.613.943,398m e E 803.385,845m; 358°43'07" e 43,60m, até o vértice BT4-P-2137 de coordenadas N 8.613.986,984m e E 803.384,870m; 315°01'33" e 50,26m, até o vértice BT4-P-2138 de coordenadas N 8.614.022,538m e E 803.349,348m; 324°52'10" e 48,94m, até o vértice BT4-P-2139 de coordenadas N 8.614.062,566m e E 803.321,184m; 353°30'41" e 49,00m, até o vértice BT4-P-2140 de coordenadas N 8.614.111,247m e E 803.315,590m; 290°46'57" e 41,43m, até o vértice BT4-P-2141 de coordenadas N 8.614.125,946m e E 803.276,859m; 303°07'39" e 49,55m, até o vértice BT4-P-2142 de coordenadas N 8.614.153,024m e E 803.235,365m; 231°49'45" e 46,06m, até o vértice BT4-P-2143 de coordenadas N 8.614.124,561m e E 803.199,157m; 208°06'17" e 48,76m, até o vértice BT4-P-2144 de coordenadas N 8.614.081,547m e E 803.176,185m; 209°33'54" e 48,31m, até o vértice BT4-P-2145 de coordenadas N 8.614.039,523m e E 803.152,346m; 217°45'33" e 49,44m, até o vértice BT4-P-2146 de coordenadas N 8.614.000,439m e E 803.122,074m; 233°08'19" e 51,42m, até o vértice BT4-P-2147 de coordenadas N 8.613.969,592m e E 803.080,932m; 246°30'24" e 48,84m, até o vértice BT4-P-2148 de coordenadas N 8.613.950,122m e E 803.036,140m; 275°36'49" e 50,46m, até o vértice BT4-P-2149 de coordenadas N 8.613.955,058m e E 802.985,921m; 285°43'53" e 47,79m, até o vértice BT4-P-2150 de coordenadas N 8.613.968,015m e E 802.939,922m; 294°47'14" e 51,84m, até o vértice BT4-P-2151 de coordenadas N 8.613.989,748m e E 802.892,860m; 299°35'11" e 51,33m, até o vértice BT4-P-2152 de coordenadas N 8.614.015,089m e E 802.848,227m; 310°43'30" e 40,05m, até o vértice BT4-P-2153 de coordenadas N 8.614.041,218m e E 802.817,876m; 227°48'17" e 50,07m, até o vértice BT4-P-2154 de coordenadas N 8.614.007,585m e E 802.780,778m; 255°52'45" e 49,61m, até o vértice BT4-P-2155 de coordenadas N 8.613.995,482m e E 802.732,668m; 281°15'17" e 48,40m, até o vértice BT4-P-2156 de coordenadas N 8.614.004,929m e E 802.685,195m; 308°13'34" e 50,37m, até o vértice BT4-P-2157 de coordenadas N 8.614.036,096m e E 802.645,626m; 339°27'39" e 50,77m, até o vértice BT4-P-2158 de coordenadas N 8.614.083,637m e E 802.627,814m; 358°41'44" e 48,94m, até o vértice BT4-P-2159 de coordenadas N 8.614.132,563m e E 802.626,700m; 284°15'39" e 42,99m, até o vértice BT4-P-2160 de coordenadas N 8.614.143,154m e E 802.585,031m; 304°46'46" e 48,99m, até o vértice BT4-P-2161 de coordenadas N 8.614.171,098m e E 802.544,794m; 331°45'29" e 47,81m, até o vértice BT4-P-2162 de coordenadas N 8.614.213,214m e E 802.522,172m; 357°13'22" e 49,74m, até o vértice BT4-P-2163 de coordenadas N 8.614.262,893m e E 802.519,762m; 24°58'39" e 49,96m, até o vértice BT4-P-2164 de coordenadas N 8.614.308,178m e E 802.540,857m; 30°57'00" e 49,94m, até o vértice BT4-P-2165 de coordenadas N 8.614.351,008m e E 802.566,541m; 320°58'10" e 37,19m, até o vértice BT4-P-2166 de coordenadas N 8.614.379,899m e E 802.543,120m; 320°23'26" e 50,48m, até o vértice BT4-P-2167 de coordenadas N 8.614.418,792m e E 802.510,934m; 337°13'53" e 51,44m, até o vértice BT4-P-2168 de coordenadas N 8.614.466,224m e E 802.491,026m; 2°54'02" e 51,68m, até o vértice BT4-P-2169 de coordenadas N 8.614.517,837m e E 802.493,641m; 35°35'00" e 48,79m, até o vértice BT4-P-2170 de coordenadas N 8.614.557,516m e E 802.522,031m; 62°10'39" e 48,83m, até o vértice BT4-P-2171 de coordenadas N 8.614.580,307m e E 802.565,217m; 73°29'43" e 48,72m, até o vértice BT4-P-2172 de coordenadas N 8.614.594,147m e E 802.611,926m; 43°08'58" e 49,79m, até o vértice BT4-P-2173 de coordenadas N 8.614.630,476m e E 802.645,981m; 289°17'29" e 23,53m, até o vértice BT4-P-2174 de coordenadas N 8.614.638,249m e E 802.623,774m; 249°14'46" e 51,58m, até o vértice BT4-P-2175 de coordenadas N 8.614.619,970m e E 802.575,537m; 278°19'43" e 49,44m, até o vértice BT4-P-2176 de coordenadas N 8.614.627,132m e E 802.526,614m; 297°31'07" e 48,71m, até o vértice BT4-P-2177 de coordenadas N 8.614.649,640m e E 802.483,411m; 308°01'14" e 49,15m, até o vértice BT4-P-2178 de coordenadas N 8.614.679,913m e E

802.444,692m; 323°48'13" e 50,79m, até o vértice BT4-P-2179 de coordenadas N 8.614.720,900m e E 802.414,698m; 337°22'58" e 50,27m, até o vértice BT4-P-2180 de coordenadas N 8.614.767,305m e E 802.395,365m; 1°47'14" e 50,09m, até o vértice BT4-P-2181 de coordenadas N 8.614.817,367m e E 802.396,927m; 29°53'54" e 48,60m, até o vértice BT4-P-2182 de coordenadas N 8.614.859,500m e E 802.421,153m; 304°58'59" e 21,03m, até o vértice BT4-P-2183 de coordenadas N 8.614.871,557m e E 802.403,923m; 271°25'11" e 49,52m, até o vértice BT4-P-2184 de coordenadas N 8.614.872,784m e E 802.354,414m; 284°00'38" e 48,50m, até o vértice BT4-P-2185 de coordenadas N 8.614.884,526m e E 802.307,356m; 299°48'39" e 49,62m, até o vértice BT4-P-2186 de coordenadas N 8.614.909,194m e E 802.264,302m; 324°47'45" e 49,39m, até o vértice BT4-P-2187 de coordenadas N 8.614.949,551m e E 802.235,829m; 353°14'30" e 49,94m, até o vértice BT4-P-2188 de coordenadas N 8.614.999,143m e E 802.229,952m; 317°16'30" e 26,76m, até o vértice BT4-P-2189 de coordenadas N 8.615.161,443m e E 802.211,799m; 285°38'14" e 48,40m, até o vértice BT4-P-2190 de coordenadas N 8.615.031,844m e E 802.165,190m; 312°28'17" e 49,03m, até o vértice BT4-P-2191 de coordenadas N 8.615.064,949m e E 802.129,026m; 343°36'28" e 50,69m, até o vértice BT4-P-2192 de coordenadas N 8.615.113,578m e E 802.114,721m; 11°17'09" e 48,81m, até o vértice BT4-P-2193 de coordenadas N 8.615.161,443m e E 802.124,273m; 23°02'24" e 51,89m, até o vértice BT4-P-2194 de coordenadas N 8.615.209,195m e E 802.144,582m; 37°44'36" e 47,02m, até o vértice BT4-P-2195 de coordenadas N 8.615.246,379m e E 802.173,366m; 358°01'01" e 41,56m, até o vértice BT4-P-2196 de coordenadas N 8.615.287,910m e E 802.171,928m; 306°52'50" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2197 de coordenadas N 8.615.317,620m e E 802.132,330m; 336°37'43" e 50,48m, até o vértice BT4-P-2198 de coordenadas N 8.615.363,954m e E 802.112,307m; 331°03'51" e 43,76m, até o vértice BT4-P-2199 de coordenadas N 8.615.402,254m e E 802.091,133m; 276°06'16" e 52,16m, até o vértice BT4-P-2200 de coordenadas N 8.615.407,801m e E 802.039,267m; 285°07'45" e 50,34m, até o vértice BT4-P-2201 de coordenadas N 8.615.420,939m e E 801.990,674m; 313°24'36" e 45,72m, até o vértice BT4-P-2202 de coordenadas N 8.615.452,355m e E 801.957,464m; 327°01'35" e 51,57m, até o vértice BT4-P-2203 de coordenadas N 8.615.495,618m e E 801.929,397m; 299°57'27" e 50,95m, até o vértice BT4-P-2204 de coordenadas N 8.615.521,058m e E 801.885,258m; 319°41'39" e 48,43m, até o vértice BT4-P-2205 de coordenadas N 8.615.557,991m e E 801.853,930m; 346°58'01" e 49,09m, até o vértice BT4-P-2206 de coordenadas N 8.615.605,815m e E 801.842,860m; 17°21'46" e 50,57m, até o vértice BT4-P-2209 de coordenadas N 8.615.654,080m e E 801.857,951m; 22°46'08" e 43,88m, até o vértice BT4-P-2207 de coordenadas N 8.615.694,540m e E 801.874,933m; 313°43'23" e 38,39m, até o vértice BT4-P-2208 de coordenadas N 8.615.721,076m e E 801.847,187m; 313°22'31" e 52,20m, até o vértice BT4-P-2210 de coordenadas N 8.615.756,923m e E 801.809,247m; 340°45'37" e 49,49m, até o vértice BT4-P-2211 de coordenadas N 8.615.803,652m e E 801.792,938m; 352°51'13" e 48,04m, até o vértice BT4-P-2212 de coordenadas N 8.615.851,316m e E 801.786,962m; 282°36'35" e 48,19m, até o vértice BT4-P-2213 de coordenadas N 8.615.861,836m e E 801.739,936m; 289°46'04" e 50,09m, até o vértice BT4-P-2214 de coordenadas N 8.615.878,776m e E 801.692,800m; 285°56'46" e 48,48m, até o vértice BT4-P-2215 de coordenadas N 8.615.892,096m e E 801.646,182m; 297°18'07" e 49,51m, até o vértice BT4-P-2216 de coordenadas N 8.615.914,807m e E 801.602,184m; 326°10'41" e 47,03m, até o vértice BT4-P-2217 de coordenadas N 8.615.953,879m e E 801.576,006m; 349°22'32" e 55,76m, até o vértice BT4-P-2218 de coordenadas N 8.616.008,685m e E 801.565,725m; 320°31'35" e 40,34m, até o vértice BT4-P-2219 de coordenadas N 8.616.039,823m e E 801.540,081m; 288°12'48" e 49,62m, até o vértice BT4-P-2220 de coordenadas N 8.616.055,333m e E 801.492,944m; 300°10'25" e 48,48m, até o vértice BT4-P-2221 de coordenadas N 8.616.079,701m e E 801.451,031m; 293°01'08" e 51,14m, até o vértice BT4-P-2222 de coordenadas N 8.616.099,699m e E 801.403,962m; 311°51'19" e 46,78m, até o vértice BT4-P-2223 de coordenadas N 8.616.130,912m e E 801.369,120m; 341°30'28" e 50,82m, até o vértice BT4-P-2224 de coordenadas N 8.616.179,111m e E 801.353,000m; 7°50'14" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2225 de coordenadas N 8.616.227,860m e E 801.359,710m; 23°53'56" e 50,98m, até o vértice BT4-P-2226 de coordenadas N 8.616.274,473m e E 801.380,365m; 22°39'37" e 48,84m, até o vértice BT4-P-2227 de coordenadas N 8.616.319,544m e E 801.399,182m; 35°40'52" e 50,04m, até o vértice BT4-P-2228 de coordenadas N 8.616.360,193m e E

801.428,371m; 16°14'54" e 47,90m, até o vértice BT4-P-2229 de coordenadas N 8.616.406,182m e E 801.441,774m; 37°35'13" e 48,26m, até o vértice BT4-P-2230 de coordenadas N 8.616.444,422m e E 801.471,209m; 61°47'10" e 49,74m, até o vértice BT4-P-2231 de coordenadas N 8.616.467,937m e E 801.515,039m; 327°13'53" e 41,98m, até o vértice BT4-P-2232 de coordenadas N 8.616.503,234m e E 801.492,319m; 332°41'19" e 48,65m, até o vértice BT4-P-2233 de coordenadas N 8.616.546,465m e E 801.469,995m; 332°55'33" e 44,14m, até o vértice BT4-P-2234 de coordenadas N 8.616.585,764m e E 801.449,907m; 321°39'23" e 51,39m, até o vértice BT4-P-2235 de coordenadas N 8.616.626,068m e E 801.418,027m; 280°03'24" e 43,00m, até o vértice BT4-P-2236 de coordenadas N 8.616.633,576m e E 801.375,692m; 225°42'04" e 50,74m, até o vértice BT4-P-2237 de coordenadas N 8.616.598,137m e E 801.339,375m; 223°00'35" e 50,08m, até o vértice BT4-P-2238 de coordenadas N 8.616.561,513m e E 801.305,211m; 215°07'33" e 49,55m, até o vértice BT4-P-2239 de coordenadas N 8.616.520,985m e E 801.276,700m; 211°31'21" e 49,92m, até o vértice BT4-P-2240 de coordenadas N 8.616.478,433m e E 801.250,601m; 202°44'30" e 50,58m, até o vértice BT4-P-2241 de coordenadas N 8.616.431,788m e E 801.231,049m; 164°45'54" e 46,97m, até o vértice BT4-P-2242 de coordenadas N 8.616.386,464m e E 801.243,393m; 161°28'20" e 48,39m, até o vértice BT4-P-2243 de coordenadas N 8.616.340,578m e E 801.258,771m; 177°14'00" e 48,23m, até o vértice BT4-P-2244 de coordenadas N 8.616.292,405m e E 801.261,099m; 203°26'56" e 49,51m, até o vértice BT4-P-2245 de coordenadas N 8.616.246,983m e E 801.241,397m; 204°18'11" e 45,05m, até o vértice BT4-P-2246 de coordenadas N 8.616.205,925m e E 801.222,856m; 194°23'17" e 49,81m, até o vértice BT4-P-2247 de coordenadas N 8.616.157,682m e E 801.210,480m; 140°35'42" e 39,20m, até o vértice BT4-P-2248 de coordenadas N 8.616.127,392m e E 801.235,365m; 105°13'21" e 46,85m, até o vértice BT4-P-2249 de coordenadas N 8.616.115,090m e E 801.280,574m; 131°33'25" e 49,45m, até o vértice BT4-P-2250 de coordenadas N 8.616.082,286m e E 801.317,578m; 163°15'10" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2251 de coordenadas N 8.616.034,598m e E 801.331,928m; 186°28'28" e 48,11m, até o vértice BT4-P-2252 de coordenadas N 8.615.986,794m e E 801.326,503m; 201°00'22" e 50,73m, até o vértice BT4-P-2253 de coordenadas N 8.615.939,438m e E 801.308,319m; 178°00'22" e 38,48m, até o vértice BT4-P-2254 de coordenadas N 8.615.900,978m e E 801.309,658m; 143°31'06" e 46,88m, até o vértice BT4-P-2255 de coordenadas N 8.615.863,286m e E 801.337,530m; 139°24'58" e 49,23m, até o vértice BT4-P-2256 de coordenadas N 8.615.825,897m e E 801.369,558m; 152°15'45" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2257 de coordenadas N 8.615.781,867m e E 801.392,711m; 144°16'21" e 49,27m, até o vértice BT4-P-2258 de coordenadas N 8.615.741,867m e E 801.421,483m; 146°35'36" e 49,68m, até o vértice BT4-P-2259 de coordenadas N 8.615.700,399m e E 801.448,833m; 165°35'41" e 48,98m, até o vértice BT4-P-2260 de coordenadas N 8.615.652,956m e E 801.461,019m; 172°21'24" e 47,39m, até o vértice BT4-P-2261 de coordenadas N 8.615.605,988m e E 801.467,322m; 195°59'36" e 48,92m, até o vértice BT4-P-2262 de coordenadas N 8.615.558,964m e E 801.453,844m; 155°07'58" e 47,43m, até o vértice BT4-P-2263 de coordenadas N 8.615.515,934m e E 801.473,788m; 144°08'59" e 50,89m, até o vértice BT4-P-2264 de coordenadas N 8.615.474,689m e E 801.503,590m; 148°38'09" e 52,52m, até o vértice BT4-P-2265 de coordenadas N 8.615.429,841m e E 801.530,927m; 149°42'34" e 99,11m, até o vértice BT4-P-2267 de coordenadas N 8.615.344,261m e E 801.580,917m; 157°30'59" e 47,53m, até o vértice BT4-P-2268 de coordenadas N 8.615.300,340m e E 801.599,095m; 187°59'48" e 53,24m, até o vértice BT4-P-2269 de coordenadas N 8.615.247,622m e E 801.591,689m; 195°50'33" e 49,93m, até o vértice BT4-P-2270 de coordenadas N 8.615.199,591m e E 801.578,059m; 151°54'28" e 47,90m, até o vértice BT4-P-2271 de coordenadas N 8.615.157,330m e E 801.600,617m; 104°51'44" e 50,34m, até o vértice BT4-P-2272 de coordenadas N 8.615.144,418m e E 801.649,273m; 129°01'15" e 48,57m, até o vértice BT4-P-2273 de coordenadas N 8.615.113,838m e E 801.687,008m; 136°28'28" e 51,39m, até o vértice BT4-P-2274 de coordenadas N 8.615.076,578m e E 801.722,398m; 140°39'27" e 51,19m, até o vértice BT4-P-2275 de coordenadas N 8.615.036,988m e E 801.754,851m; 170°18'15" e 48,50m, até o vértice BT4-P-2276 de coordenadas N 8.614.989,177m e E 801.763,020m; 197°27'15" e 49,18m, até o vértice BT4-P-2277 de coordenadas N 8.614.942,262m e E 801.748,269m; 178°50'56" e 33,35m, até o vértice BT4-P-2278 de coordenadas N 8.614.908,917m e E 801.748,939m; 124°59'01" e 53,49m, até o vértice BT4-P-2279 de coordenadas N 8.614.878,247m e E

801.792,767m; 127°35'21" e 49,92m, até o vértice BT4-P-2280 de coordenadas N 8.614.847,799m e E 801.832,320m; 136°45'12" e 47,75m, até o vértice BT4-P-2281 de coordenadas N 8.614.813,018m e E 801.865,035m; 164°42'24" e 51,57m, até o vértice BT4-P-2282 de coordenadas N 8.614.763,275m e E 801.878,637m; 192°52'13" e 47,41m, até o vértice BT4-P-2283 de coordenadas N 8.614.717,053m e E 801.868,076m; 217°49'30" e 48,47m, até o vértice BT4-P-2284 de coordenadas N 8.614.678,769m e E 801.838,353m; 231°05'46" e 51,33m, até o vértice BT4-P-2285 de coordenadas N 8.614.646,533m e E 801.798,408m; 220°02'33" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2286 de coordenadas N 8.614.608,446m e E 801.766,401m; 178°48'43" e 45,62m, até o vértice BT4-P-2287 de coordenadas N 8.614.562,832m e E 801.767,347m; 175°29'21" e 52,21m, até o vértice BT4-P-2288 de coordenadas N 8.614.510,785m e E 801.771,453m; 158°40'37" e 48,85m, até o vértice BT4-P-2289 de coordenadas N 8.614.465,282m e E 801.789,215m; 154°56'33" e 50,82m, até o vértice BT4-P-2290 de coordenadas N 8.614.419,242m e E 801.810,740m; 161°07'40" e 48,05m, até o vértice BT4-P-2291 de coordenadas N 8.614.373,773m e E 801.826,283m; 150°38'25" e 50,68m, até o vértice BT4-P-2292 de coordenadas N 8.614.329,599m e E 801.851,133m; 161°26'37" e 46,72m, até o vértice BT4-P-2293 de coordenadas N 8.614.285,305m e E 801.866,002m; 171°28'51" e 50,85m, até o vértice BT4-P-2294 de coordenadas N 8.614.235,016m e E 801.873,535m; 176°05'54" e 51,01m, até o vértice BT4-P-2295 de coordenadas N 8.614.184,124m e E 801.877,006m; 192°50'22" e 49,67m, até o vértice BT4-P-2296 de coordenadas N 8.614.135,699m e E 801.865,969m; 71°48'56" e 51,23m, até o vértice BT4-P-2297 de coordenadas N 8.614.151,688m e E 801.914,644m; 99°25'36" e 47,16m, até o vértice BT4-P-2298 de coordenadas N 8.614.143,964m e E 801.961,166m; 127°25'51" e 52,66m, até o vértice BT4-P-2299 de coordenadas N 8.614.111,960m e E 802.002,979m; 139°44'22" e 49,29m, até o vértice BT4-P-2300 de coordenadas N 8.614.074,349m e E 802.034,831m; 167°03'25" e 48,79m, até o vértice BT4-P-2301 de coordenadas N 8.614.026,799m e E 802.045,759m; 150°39'58" e 51,51m, até o vértice BT4-P-2302 de coordenadas N 8.613.981,891m e E 802.070,995m; 151°23'57" e 48,72m, até o vértice BT4-P-2303 de coordenadas N 8.613.939,113m e E 802.094,319m; 177°17'54" e 50,30m, até o vértice BT4-P-2304 de coordenadas N 8.613.888,865m e E 802.096,690m; 207°52'43" e 50,65m, até o vértice BT4-P-2305 de coordenadas N 8.613.844,095m e E 802.073,007m; 234°49'35" e 50,18m, até o vértice BT4-P-2306 de coordenadas N 8.613.815,191m e E 802.031,993m; 241°03'19" e 46,75m, até o vértice BT4-P-2307 de coordenadas N 8.613.792,564m e E 801.991,080m; 187°04'43" e 43,35m, até o vértice BT4-P-2308 de coordenadas N 8.613.749,545m e E 801.985,738m; 169°57'30" e 49,34m, até o vértice BT4-P-2309 de coordenadas N 8.613.700,962m e E 801.994,341m; 170°53'53" e 48,72m, até o vértice BT4-P-2310 de coordenadas N 8.613.652,856m e E 802.002,048m; 42°08'46" e 49,07m, até o vértice BT4-P-2311 de coordenadas N 8.613.689,238m e E 802.034,975m; 34°34'40" e 49,71m, até o vértice BT4-P-2312 de coordenadas N 8.613.730,169m e E 802.063,188m; 32°04'25" e 50,23m, até o vértice BT4-P-2313 de coordenadas N 8.613.772,736m e E 802.089,863m; 37°31'44" e 50,35m, até o vértice BT4-P-2314 de coordenadas N 8.613.812,667m e E 802.120,535m; 59°34'56" e 47,24m, até o vértice BT4-P-2315 de coordenadas N 8.613.836,583m e E 802.161,270m; 85°23'01" e 51,74m, até o vértice BT4-P-2316 de coordenadas N 8.613.840,747m e E 802.212,838m; 114°51'07" e 47,59m, até o vértice BT4-P-2317 de coordenadas N 8.613.820,746m e E 802.256,021m; 145°49'45" e 50,49m, até o vértice BT4-P-2318 de coordenadas N 8.613.778,970m e E 802.284,381m; 168°59'59" e 48,43m, até o vértice BT4-P-2319 de coordenadas N 8.613.731,430m e E 802.293,622m; 161°06'26" e 49,24m, até o vértice BT4-P-2320 de coordenadas N 8.613.684,845m e E 802.309,565m; 178°32'49" e 49,22m, até o vértice BT4-P-2321 de coordenadas N 8.613.635,641m e E 802.310,813m; 130°41'38" e 40,11m, até o vértice BT4-P-2322 de coordenadas N 8.613.609,489m e E 802.341,224m; 117°53'06" e 50,10m, até o vértice BT4-P-2323 de coordenadas N 8.613.586,055m e E 802.385,511m; 142°53'53" e 50,49m, até o vértice BT4-P-2324 de coordenadas N 8.613.545,785m e E 802.415,969m; 169°57'30" e 48,74m, até o vértice BT4-P-2325 de coordenadas N 8.613.497,795m e E 802.424,467m; 197°33'58" e 49,61m, até o vértice BT4-P-2326 de coordenadas N 8.613.450,503m e E 802.409,496m; 227°31'47" e 50,37m, até o vértice BT4-P-2327 de coordenadas N 8.613.416,495m e E 802.372,344m; 239°03'41" e 46,76m, até o vértice BT4-P-2328 de coordenadas N 8.613.392,456m e E 802.332,239m; 263°02'53" e 51,46m, até o vértice BT4-P-2329 de coordenadas N 8.613.386,228m e E

802.281,162m; 286°02'51" e 48,68m, até o vértice BT4-P-2330 de coordenadas N 8.613.399,685m e E 802.234,378m; 243°01'08" e 49,82m, até o vértice BT4-P-2331 de coordenadas N 8.613.377,084m e E 802.189,985m; 223°37'59" e 49,68m, até o vértice BT4-P-2332 de coordenadas N 8.613.341,129m e E 802.155,706m; 147°01'24" e 35,82m, até o vértice BT4-P-2333 de coordenadas N 8.613.311,078m e E 802.175,204m; 141°59'33" e 50,42m, até o vértice BT4-P-2334 de coordenadas N 8.613.271,349m e E 802.206,252m; 170°29'35" e 50,42m, até o vértice BT4-P-2335 de coordenadas N 8.613.221,620m e E 802.214,580m; 198°41'16" e 47,53m, até o vértice BT4-P-2336 de coordenadas N 8.613.176,596m e E 802.199,351m; 163°24'50" e 39,96m, até o vértice BT4-P-2337 de coordenadas N 8.613.138,298m e E 802.210,758m; 127°53'58" e 50,01m, até o vértice BT4-P-2338 de coordenadas N 8.613.107,579m e E 802.250,219m; 131°46'07" e 50,18m, até o vértice BT4-P-2339 de coordenadas N 8.613.074,155m e E 802.287,643m; 152°54'34" e 50,13m, até o vértice BT4-P-2340 de coordenadas N 8.613.029,527m e E 802.310,471m; 184°27'14" e 48,93m, até o vértice BT4-P-2341 de coordenadas N 8.612.980,740m e E 802.306,671m; 210°33'50" e 50,12m, até o vértice BT4-P-2342 de coordenadas N 8.612.937,582m e E 802.281,184m; 239°06'04" e 47,55m, até o vértice BT4-P-2343 de coordenadas N 8.612.913,163m e E 802.240,381m; 268°33'27" e 50,73m, até o vértice BT4-P-2344 de coordenadas N 8.612.911,886m e E 802.189,668m; 284°26'37" e 50,17m, até o vértice BT4-P-2345 de coordenadas N 8.612.924,400m e E 802.141,083m; 292°18'11" e 48,12m, até o vértice BT4-P-2346 de coordenadas N 8.612.942,661m e E 802.096,565m; 274°05'21" e 50,25m, até o vértice BT4-P-2347 de coordenadas N 8.612.946,244m e E 802.046,445m; 290°49'56" e 50,41m, até o vértice BT4-P-2348 de coordenadas N 8.612.964,170m e E 801.999,334m; 301°19'06" e 48,53m, até o vértice BT4-P-2349 de coordenadas N 8.612.989,398m e E 801.957,871m; 299°16'35" e 49,06m, até o vértice BT4-P-2350 de coordenadas N 8.613.013,389m e E 801.915,078m; 306°00'25" e 47,95m, até o vértice BT4-P-2351 de coordenadas N 8.613.041,576m e E 801.876,292m; 327°28'29" e 50,89m, até o vértice BT4-P-2352 de coordenadas N 8.613.084,487m e E 801.848,928m; 197°44'23" e 51,12m, até o vértice BT4-P-2353 de coordenadas N 8.613.035,801m e E 801.833,353m; 185°01'31" e 49,40m, até o vértice BT4-P-2354 de coordenadas N 8.612.986,594m e E 801.829,026m; 197°54'59" e 48,49m, até o vértice BT4-P-2355 de coordenadas N 8.612.940,458m e E 801.814,110m; 232°10'27" e 47,75m, até o vértice BT4-P-2356 de coordenadas N 8.612.911,172m e E 801.776,390m; 156°23'13" e 41,29m, até o vértice BT4-P-2357 de coordenadas N 8.612.873,339m e E 801.792,929m; 117°18'08" e 50,92m, até o vértice BT4-P-2358 de coordenadas N 8.612.849,984m e E 801.838,174m; 117°18'13" e 48,61m, até o vértice BT4-P-2359 de coordenadas N 8.612.827,687m e E 801.881,367m; 128°39'23" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2360 de coordenadas N 8.612.796,582m e E 801.920,253m; 149°46'52" e 49,16m, até o vértice BT4-P-2361 de coordenadas N 8.612.754,105m e E 801.944,994m; 138°21'31" e 49,31m, até o vértice BT4-P-2362 de coordenadas N 8.612.717,251m e E 801.977,762m; 130°58'30" e 52,35m, até o vértice BT4-P-2363 de coordenadas N 8.612.682,921m e E 802.017,289m; 131°40'24" e 48,85m, até o vértice BT4-P-2364 de coordenadas N 8.612.650,441m e E 802.053,778m; 133°53'37" e 50,35m, até o vértice BT4-P-2365 de coordenadas N 8.612.615,532m e E 802.090,062m; 137°28'50" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2366 de coordenadas N 8.612.578,865m e E 802.123,684m; 160°40'21" e 48,70m, até o vértice BT4-P-2367 de coordenadas N 8.612.532,910m e E 802.139,802m; 189°05'22" e 50,31m, até o vértice BT4-P-2368 de coordenadas N 8.612.483,231m e E 802.131,854m; 219°06'20" e 49,58m, até o vértice BT4-P-2369 de coordenadas N 8.612.444,761m e E 802.100,584m; 246°00'38" e 49,69m, até o vértice BT4-P-2370 de coordenadas N 8.612.424,558m e E 802.055,185m; 226°26'13" e 24,33m, até o vértice BT4-P-2371 de coordenadas N 8.612.407,788m e E 802.037,552m; 146°49'00" e 50,21m, até o vértice BT4-P-2372 de coordenadas N 8.612.365,769m e E 802.065,031m; 177°03'26" e 50,33m, até o vértice BT4-P-2373 de coordenadas N 8.612.315,502m e E 802.067,615m; 207°05'34" e 48,71m, até o vértice BT4-P-2374 de coordenadas N 8.612.272,139m e E 802.045,432m; 228°26'37" e 49,65m, até o vértice BT4-P-2375 de coordenadas N 8.612.239,201m e E 802.008,276m; 258°00'30" e 48,04m, até o vértice BT4-P-2376 de coordenadas N 8.612.229,220m e E 801.961,286m; 278°47'51" e 51,45m, até o vértice BT4-P-2377 de coordenadas N 8.612.237,089m e E 801.910,441m; 284°35'33" e 50,39m, até o vértice BT4-P-2378 de coordenadas N 8.612.249,784m e E 801.861,678m; 293°57'16" e 49,95m, até o vértice BT4-P-2379 de coordenadas N 8.612.270,063m e E

801.816,033m; 286°09'56" e 48,38m, até o vértice BT4-P-2380 de coordenadas N 8.612.283,533m e E 801.769,565m; 279°25'21" e 51,22m, até o vértice BT4-P-2381 de coordenadas N 8.612.291,919m e E 801.719,033m; 253°36'50" e 45,81m, até o vértice BT4-P-2382 de coordenadas N 8.612.278,996m e E 801.675,085m; 224°58'20" e 49,52m, até o vértice BT4-P-2383 de coordenadas N 8.612.243,963m e E 801.640,086m; 241°27'05" e 50,38m, até o vértice BT4-P-2384 de coordenadas N 8.612.219,888m e E 801.595,835m; 252°51'57" e 48,46m, até o vértice BT4-P-2385 de coordenadas N 8.612.205,610m e E 801.549,522m; 262°20'30" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2386 de coordenadas N 8.612.198,974m e E 801.500,170m; 291°29'27" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2387 de coordenadas N 8.612.217,200m e E 801.453,879m; 257°23'24" e 29,97m, até o vértice BT4-P-2388 de coordenadas N 8.612.210,658m e E 801.424,636m; 211°39'54" e 46,67m, até o vértice BT4-P-2389 de coordenadas N 8.612.170,938m e E 801.400,138m; 181°42'59" e 50,71m, até o vértice BT4-P-2390 de coordenadas N 8.612.120,246m e E 801.398,619m; 181°16'55" e 50,28m, até o vértice BT4-P-2391 de coordenadas N 8.612.069,978m e E 801.397,494m; 185°15'34" e 49,77m, até o vértice BT4-P-2392 de coordenadas N 8.612.020,421m e E 801.392,932m; 198°11'20" e 49,32m, até o vértice BT4-P-2393 de coordenadas N 8.611.973,566m e E 801.377,537m; 205°20'42" e 51,27m, até o vértice BT4-P-2394 de coordenadas N 8.611.927,229m e E 801.355,589m; 210°19'18" e 48,69m, até o vértice BT4-P-2395 de coordenadas N 8.611.885,200m e E 801.331,008m; 139°30'11" e 48,05m, até o vértice BT4-P-2396 de coordenadas N 8.611.848,661m e E 801.362,212m; 108°19'21" e 49,26m, até o vértice BT4-P-2397 de coordenadas N 8.611.833,174m e E 801.408,979m; 109°40'28" e 49,12m, até o vértice BT4-P-2398 de coordenadas N 8.611.816,638m e E 801.455,227m; 105°50'19" e 49,69m, até o vértice BT4-P-2399 de coordenadas N 8.611.803,075m e E 801.503,035m; 116°59'57" e 49,22m, até o vértice BT4-P-2400 de coordenadas N 8.611.780,729m e E 801.546,893m; 141°14'24" e 48,43m, até o vértice BT4-P-2401 de coordenadas N 8.611.742,961m e E 801.577,216m; 166°06'53" e 50,14m, até o vértice BT4-P-2402 de coordenadas N 8.611.694,288m e E 801.589,248m; 192°47'35" e 48,39m, até o vértice BT4-P-2403 de coordenadas N 8.611.647,099m e E 801.578,533m; 220°49'03" e 49,87m, até o vértice BT4-P-2404 de coordenadas N 8.611.609,357m e E 801.545,935m; 239°24'59" e 49,92m, até o vértice BT4-P-2405 de coordenadas N 8.611.583,956m e E 801.502,956m; 222°26'29" e 44,52m, até o vértice BT4-P-2406 de coordenadas N 8.611.551,099m e E 801.472,910m; 203°44'46" e 48,24m, até o vértice BT4-P-2407 de coordenadas N 8.611.506,944m e E 801.453,485m; 229°17'32" e 53,38m, até o vértice BT4-P-2408 de coordenadas N 8.611.472,130m e E 801.413,021m; 201°50'39" e 30,58m, até o vértice BT4-P-2409 de coordenadas N 8.611.443,749m e E 801.401,644m; 138°13'27" e 46,49m, até o vértice BT4-P-2410 de coordenadas N 8.611.409,076m e E 801.432,619m; 129°16'36" e 51,77m, até o vértice BT4-P-2411 de coordenadas N 8.611.376,303m e E 801.472,693m; 135°31'36" e 48,39m, até o vértice BT4-P-2412 de coordenadas N 8.611.341,772m e E 801.506,595m; 160°39'50" e 45,56m, até o vértice BT4-P-2413 de coordenadas N 8.611.298,783m e E 801.521,680m; 127°47'18" e 48,63m, até o vértice BT4-P-2414 de coordenadas N 8.611.268,987m e E 801.560,109m; 128°13'12" e 49,70m, até o vértice BT4-P-2415 de coordenadas N 8.611.238,238m e E 801.599,156m; 138°38'53" e 49,62m, até o vértice BT4-P-2416 de coordenadas N 8.611.200,989m e E 801.631,940m; 138°29'34" e 49,83m, até o vértice BT4-P-2417 de coordenadas N 8.611.163,675m e E 801.664,961m; 166°20'10" e 50,59m, até o vértice BT4-P-2418 de coordenadas N 8.611.114,519m e E 801.676,911m; 153°17'07" e 47,91m, até o vértice BT4-P-2419 de coordenadas N 8.611.071,725m e E 801.698,448m; 131°46'45" e 50,32m, até o vértice BT4-P-2420 de coordenadas N 8.611.038,201m e E 801.735,970m; 130°55'30" e 50,95m, até o vértice BT4-P-2421 de coordenadas N 8.611.004,828m e E 801.774,463m; 138°55'51" e 48,79m, até o vértice BT4-P-2422 de coordenadas N 8.610.968,045m e E 801.806,516m; 135°10'41" e 49,41m, até o vértice BT4-P-2423 de coordenadas N 8.610.932,998m e E 801.841,346m; 122°28'20" e 49,98m, até o vértice BT4-P-2424 de coordenadas N 8.610.906,162m e E 801.883,515m; 120°12'58" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2425 de coordenadas N 8.610.881,397m e E 801.926,038m; 122°41'05" e 51,33m, até o vértice BT4-P-2426 de coordenadas N 8.610.853,678m e E 801.969,240m; 115°24'12" e 49,34m, até o vértice BT4-P-2427 de coordenadas N 8.610.832,512m e E 802.013,809m; 125°29'09" e 49,77m, até o vértice BT4-P-2428 de coordenadas N 8.610.803,623m e E 802.054,331m; 147°44'30" e 50,47m, até o vértice BT4-P-2429 de coordenadas N 8.610.760,941m e E

802.081,270m; 149°32'56" e 48,96m, até o vértice BT4-P-2430 de coordenadas N 8.610.718,738m e E 802.106,081m; 149°02'04" e 52,37m, até o vértice BT4-P-2431 de coordenadas N 8.610.673,828m e E 802.133,029m; 48°19'38" e 22,44m, até o vértice BT4-P-2432 de coordenadas N 8.610.688,749m e E 802.149,792m; 25°19'56" e 48,00m, até o vértice BT4-P-2433 de coordenadas N 8.610.732,130m e E 802.170,328m; 55°58'20" e 50,59m, até o vértice BT4-P-2434 de coordenadas N 8.610.760,439m e E 802.212,254m; 72°44'50" e 49,97m, até o vértice BT4-P-2435 de coordenadas N 8.610.775,259m e E 802.259,974m; 75°05'52" e 47,33m, até o vértice BT4-P-2436 de coordenadas N 8.610.787,430m e E 802.305,709m; 74°21'15" e 51,01m, até o vértice BT4-P-2437 de coordenadas N 8.610.801,186m e E 802.354,826m; 84°03'21" e 49,96m, até o vértice BT4-P-2438 de coordenadas N 8.610.806,360m e E 802.404,520m; 94°43'58" e 50,65m, até o vértice BT4-P-2439 de coordenadas N 8.610.802,181m e E 802.454,997m; 117°13'34" e 48,85m, até o vértice BT4-P-2440 de coordenadas N 8.610.779,832m e E 802.498,435m; 146°01'57" e 49,59m, até o vértice BT4-P-2441 de coordenadas N 8.610.738,706m e E 802.526,141m; 157°10'16" e 37,36m, até o vértice BT4-P-2442 de coordenadas N 8.610.704,270m e E 802.540,637m; 66°47'41" e 49,82m, até o vértice BT4-P-2443 de coordenadas N 8.610.723,899m e E 802.586,423m; 92°06'55" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2444 de coordenadas N 8.610.722,072m e E 802.635,886m; 94°10'32" e 51,83m, até o vértice BT4-P-2445 de coordenadas N 8.610.718,298m e E 802.687,580m; 86°31'17" e 49,16m, até o vértice BT4-P-2446 de coordenadas N 8.610.721,281m e E 802.736,651m; 86°03'33" e 51,01m, até o vértice BT4-P-2447 de coordenadas N 8.610.724,787m e E 802.787,545m; 112°39'53" e 48,12m, até o vértice BT4-P-2448 de coordenadas N 8.610.706,244m e E 802.831,950m; 143°46'42" e 49,89m, até o vértice BT4-P-2449 de coordenadas N 8.610.665,994m e E 802.861,432m; 168°06'17" e 48,77m, até o vértice BT4-P-2450 de coordenadas N 8.610.618,270m e E 802.871,485m; 169°15'23" e 50,82m, até o vértice BT4-P-2451 de coordenadas N 8.610.568,339m e E 802.880,959m; 157°51'23" e 48,24m, até o vértice BT4-P-2452 de coordenadas N 8.610.523,657m e E 802.899,142m; 140°36'37" e 49,08m, até o vértice BT4-P-2453 de coordenadas N 8.610.485,729m e E 802.930,285m; 159°29'33" e 50,17m, até o vértice BT4-P-2454 de coordenadas N 8.610.438,736m e E 802.947,862m; 189°41'06" e 49,70m, até o vértice BT4-P-2455 de coordenadas N 8.610.389,745m e E 802.939,501m; 210°11'31" e 50,19m, até o vértice BT4-P-2456 de coordenadas N 8.610.346,361m e E 802.914,259m; 240°10'47" e 48,40m, até o vértice BT4-P-2457 de coordenadas N 8.610.322,291m e E 802.872,265m; 270°03'17" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2458 de coordenadas N 8.610.322,338m e E 802.823,052m; 290°18'12" e 48,11m, até o vértice BT4-P-2459 de coordenadas N 8.610.339,031m e E 802.777,933m; 307°53'47" e 50,76m, até o vértice BT4-P-2460 de coordenadas N 8.610.370,212m e E 802.737,874m; 247°57'51" e 47,67m, até o vértice BT4-P-2461 de coordenadas N 8.610.352,325m e E 802.693,682m; 264°36'37" e 50,18m, até o vértice BT4-P-2462 de coordenadas N 8.610.347,612m e E 802.643,727m; 264°35'33" e 49,72m, até o vértice BT4-P-2463 de coordenadas N 8.610.342,926m e E 802.594,224m; 265°31'46" e 49,85m, até o vértice BT4-P-2464 de coordenadas N 8.610.339,040m e E 802.544,522m; 268°01'32" e 47,72m, até o vértice BT4-P-2465 de coordenadas N 8.610.337,396m e E 802.496,834m; 274°29'59" e 49,10m, até o vértice BT4-P-2466 de coordenadas N 8.610.341,248m e E 802.447,887m; 296°23'39" e 51,75m, até o vértice BT4-P-2467, de coordenadas N 8.610.364,252m e E 802.401,534m; 298°09'36" e 5,82m, até o vértice BT4-M-0818 de coordenadas N 8.610.366,997m e E 802.396,406m; deste, segue confrontando com a Área Afetada da UHE Peixe Angical na Fazenda Pedra Branca, Matrícula: Mat-4.514, proprietária: Enerpeixe S/A, com o azimute de 314°43'06" e distância 2.636,89m, até o vértice BT4-V-3332 de coordenadas N 8.612.222,369m e E 800.522,701m, virtualizado no limite da Área Afetada da UHE Peixe Angical na Fazenda Pedra Branca, com o limite da margem direita do Rio Tocantins; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Tocantins, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°16'15" e 69,97m, até o vértice BT4-V-3333 de coordenadas N 8.612.287,575m e E 800.548,086m; 28°39'03" e 149,72m, até o vértice BT4-V-3334 de coordenadas N 8.612.418,965m e E 800.619,874m; 40°49'43" e 389,35m, até o vértice BT4-V-3335 de coordenadas N 8.612.713,570m e E 800.874,428m; 41°20'47" e 179,92m, até o vértice BT4-V-3336 de coordenadas N 8.612.848,642m e E 800.993,285m; 45°16'13" e 209,96m, até o vértice BT4-V-3337 de coordenadas N 8.612.996,403m e E 801.142,447m; 39°12'37" e 120,01m, até o vértice BT4-V-3338 de coordenadas N 8.613.089,388m e E

801.218,311m; 27°26'59" e 59,93m, até o vértice BT4-V-3339 de coordenadas N 8.613.142,567m e E 801.245,935m; 16°58'51" e 89,91m, até o vértice BT4-V-3340 de coordenadas N 8.613.228,554m e E 801.272,193m; 6°31'36" e 89,90m, até o vértice BT4-V-3341 de coordenadas N 8.613.317,874m e E 801.282,411m; 17°32'49" e 59,98m, até o vértice BT4-V-3342 de coordenadas N 8.613.375,067m e E 801.300,496m; 2°52'58" e 59,83m, até o vértice BT4-V-3343 de coordenadas N 8.613.434,819m e E 801.303,505m; 35°11'34" e 149,91m, até o vértice BT4-V-3344 de coordenadas N 8.613.582,961m e E 801.280,552m; 1°25'32" e 269,86m, até o vértice BT4-V-3345 de coordenadas N 8.613.852,736m e E 801.287,266m; 35°25'40" e 119,88m, até o vértice BT4-V-3346 de coordenadas N 8.613.971,722m e E 801.272,645m; 0°18'13" e 299,87m, até o vértice BT4-V-3347 de coordenadas N 8.614.271,591m e E 801.274,234m; 35°18'22" e 209,58m, até o vértice BT4-V-3348 de coordenadas N 8.614.478,759m e E 801.242,555m; 34°30'02" e 179,60m, até o vértice BT4-V-3349 de coordenadas N 8.614.650,515m e E 801.190,067m; 33°51'32" e 209,80m, até o vértice BT4-V-3350 de coordenadas N 8.614.835,514m e E 801.091,116m; 32°56'59" e 359,51m, até o vértice BT4-V-3351 de coordenadas N 8.615.133,386m e E 800.889,819m; 32°51'10" e 149,88m, até o vértice BT4-V-3352 de coordenadas N 8.615.256,537m e E 800.804,395m; 31°29'32" e 149,88m, até o vértice BT4-V-3353 de coordenadas N 8.615.358,101m e E 800.694,172m; 33°44'26" e 329,67m, até o vértice BT4-V-3354 de coordenadas N 8.615.651,163m e E 800.543,174m; 34°53'41" e 170,66m, até o vértice BT4-V-3355 de coordenadas N 8.615.816,439m e E 800.500,645m; 11°56'22" e 149,44m, até o vértice BT4-V-3356 de coordenadas N 8.615.962,642m e E 800.531,560m; 26°50'02" e 149,96m, até o vértice BT4-V-3357 de coordenadas N 8.616.096,457m e E 800.599,254m; 13°33'19" e 179,12m, até o vértice BT4-V-3358 de coordenadas N 8.616.270,583m e E 800.641,236m; 3°36'31" e 119,97m, até o vértice BT4-V-3359 de coordenadas N 8.616.390,310m e E 800.648,786m; 8°13'47" e 239,59m, até o vértice BT4-V-3360 de coordenadas N 8.616.627,438m e E 800.683,082m; 25°10'09" e 299,10m, até o vértice BT4-V-3361 de coordenadas N 8.616.898,142m e E 800.810,289m; 40°40'52" e 239,37m, até o vértice BT4-V-3362 de coordenadas N 8.617.079,672m e E 800.966,324m; 55°16'12" e 359,11m, até o vértice BT4-V-3363 de coordenadas N 8.617.284,258m e E 801.261,454m; 64°27'57" e 299,66m, até o vértice BT4-V-3364 de coordenadas N 8.617.413,425m e E 801.531,843m; 77°52'55" e 59,96m, até o vértice BT4-V-3365 de coordenadas N 8.617.426,013m e E 801.590,470m; 97°10'39" e 89,30m, até o vértice BT4-V-3366 de coordenadas N 8.617.414,855m e E 801.679,071m; 108°02'58" e 119,87m, até o vértice BT4-V-3367 de coordenadas N 8.617.377,716m e E 801.793,040m; 80°22'57" e 88,88m, até o vértice BT4-V-3368 de coordenadas N 8.617.392,565m e E 801.880,669m; 57°16'12" e 81,50m, até o vértice BT4-V-3369 de coordenadas N 8.617.436,628m e E 801.949,226m; 65°56'12" e 449,13m, até o vértice BT4-V-3370 de coordenadas N 8.617.619,759m e E 802.359,327m; 64°18'09" e 179,85m, até o vértice BT4-V-3371 de coordenadas N 8.617.697,748m e E 802.521,392m; 64°14'53" e 239,94m, até o vértice BT4-V-3372 de coordenadas N 8.617.801,994m e E 802.737,498m; 58°05'17" e 101,49m, até o vértice BT4-V-3373 de coordenadas N 8.617.855,644m e E 802.823,651m; 79°50'09" e 38,75m, até o vértice BT4-V-1627, de coordenadas N 8.617.862,483m e E 802.861,796m; virtualizado na confluência margem direita do Rio Tocantins com a margem esquerda do Rio Paranã, deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Paranã, a montante, com os seguintes azimúts e distâncias: 190°34'28" e 28,96m, até o vértice BT4-V-1628 de coordenadas N 8.617.834,012m e E 802.856,481m; 208°24'46" e 149,99m, até o vértice BT4-V-1629 de coordenadas N 8.617.702,088m e E 802.785,112m; 217°36'30" e 179,70m, até o vértice BT4-V-1630 de coordenadas N 8.617.559,730m e E 802.675,449m; 230°42'36" e 89,81m, até o vértice BT4-V-1631 de coordenadas N 8.617.502,855m e E 802.605,937m; 219°07'58" e 89,61m, até o vértice BT4-V-1632 de coordenadas N 8.617.433,349m e E 802.549,384m; 196°20'08" e 149,57m, até o vértice BT4-V-1633 de coordenadas N 8.617.289,816m e E 802.507,316m; 181°57'25" e 89,72m, até o vértice BT4-V-1634 de coordenadas N 8.617.200,148m e E 802.504,252m; 166°41'45" e 90,00m, até o vértice BT4-V-1635 de coordenadas N 8.617.112,560m e E 802.524,964m; 170°39'01" e 140,68m, até o vértice BT4-V-1636 de coordenadas N 8.616.973,751m e E 802.547,819m; 218°10'46" e 52,12m, até o vértice BT4-V-1637 de coordenadas N 8.616.932,778m e E 802.515,600m; 255°39'14" e 9,55m, até o vértice BT4-V-1638 de coordenadas N 8.616.930,412m e E 802.506,347m; 312°36'35" e 33,70m, até o vértice BT4-V-1639 de coordenadas N 8.616.953,225m e E

802.481,547m; 199°33'46" e 112,50m, até o vértice BT4-V-1640 de coordenadas N 8.616.847,218m e E 802.443,877m; 179°44'26" e 239,89m, até o vértice BT4-V-1641 de coordenadas N 8.616.607,329m e E 802.444,964m; 179°44'55" e 89,60m, até o vértice BT4-V-1642 de coordenadas N 8.616.517,728m e E 802.445,357m; 189°23'07" e 90,26m, até o vértice BT4-V-1643 de coordenadas N 8.616.428,675m e E 802.430,638m; 178°57'50" e 179,87m, até o vértice BT4-V-1644 de coordenadas N 8.616.248,831m e E 802.433,890m; 151°00'54" e 117,47m, até o vértice BT4-V-1645 de coordenadas N 8.616.146,077m e E 802.490,812m; 179°59'36" e 42,86m, até o vértice BT4-V-1646 de coordenadas N 8.616.103,219m e E 802.490,817m; 235°22'02" e 19,43m, até o vértice BT4-V-1647 de coordenadas N 8.616.092,180m e E 802.474,833m; 321°09'05" e 37,99m, até o vértice BT4-V-1648 de coordenadas N 8.616.121,765m e E 802.451,005m; 180°18'20" e 119,93m, até o vértice BT4-V-1649 de coordenadas N 8.616.001,839m e E 802.450,365m; 166°02'55" e 89,99m, até o vértice BT4-V-1650 de coordenadas N 8.615.914,501m e E 802.472,062m; 188°01'22" e 112,89m, até o vértice BT4-V-1651 de coordenadas N 8.615.802,711m e E 802.456,306m; 170°59'39" e 292,26m, até o vértice BT4-V-1652 de coordenadas N 8.615.514,054m e E 802.502,055m; 174°31'31" e 149,78m, até o vértice BT4-V-1653 de coordenadas N 8.615.364,959m e E 802.516,344m; 171°43'39" e 209,56m, até o vértice BT4-V-1654 de coordenadas N 8.615.157,575m e E 802.546,496m; 147°25'08" e 118,88m, até o vértice BT4-V-1655 de coordenadas N 8.615.057,406m e E 802.610,511m; 118°58'16" e 60,00m, até o vértice BT4-V-1656 de coordenadas N 8.615.028,345m e E 802.663,000m; 136°04'03" e 209,52m, até o vértice BT4-V-1657 de coordenadas N 8.614.877,456m e E 802.808,369m; 140°29'54" e 119,97m, até o vértice BT4-V-1658 de coordenadas N 8.614.784,888m e E 802.884,681m; 128°41'30" e 149,80m, até o vértice BT4-V-1659 de coordenadas N 8.614.691,244m e E 803.001,602m; 113°59'05" e 479,39m, até o vértice BT4-V-1660 de coordenadas N 8.614.496,376m e E 803.439,596m; 108°39'59" e 179,58m, até o vértice BT4-V-1661 de coordenadas N 8.614.438,899m e E 803.609,734m; 97°29'53" e 119,50m, até o vértice BT4-V-1662 de coordenadas N 8.614.423,305m e E 803.728,213m; 88°14'37" e 119,86m, até o vértice BT4-V-1663 de coordenadas N 8.614.426,979m e E 803.848,016m; 77°24'55" e 119,89m, até o vértice BT4-V-1664 de coordenadas N 8.614.453,102m e E 803.965,030m; 87°26'30" e 89,97m, até o vértice BT4-V-1665 de coordenadas N 8.614.457,118m e E 804.054,909m; 58°10'01" e 149,54m, até o vértice BT4-V-1666 de coordenadas N 8.614.535,995m e E 804.181,961m; 58°44'14" e 89,83m, até o vértice BT4-V-1667 de coordenadas N 8.614.582,611m e E 804.258,744m; 68°21'43" e 239,91m, até o vértice BT4-V-1668 de coordenadas N 8.614.671,077m e E 804.481,752m; 72°46'58" e 179,57m, até o vértice BT4-V-1669 de coordenadas N 8.614.724,229m e E 804.653,275m; 53°51'33" e 179,33m, até o vértice BT4-V-1670 de coordenadas N 8.614.829,990m e E 804.798,093m; 40°43'56" e 258,77m, até o vértice BT4-V-1671 de coordenadas N 8.615.026,079m e E 804.966,947m; 47°42'18" e 388,53m, até o vértice BT4-V-1672 de coordenadas N 8.615.287,540m e E 805.254,339m; 52°30'03" e 179,94m, até o vértice BT4-V-1673 de coordenadas N 8.615.397,078m e E 805.397,096m; 47°46'35" e 92,95m, até o vértice BT4-V-1674 de coordenadas N 8.615.459,543m e E 805.465,928m; 60°06'05" e 209,91m, até o vértice BT4-V-1675 de coordenadas N 8.615.564,177m e E 805.647,902m; 68°41'03" e 209,31m, até o vértice BT4-V-1676 de coordenadas N 8.615.640,265m e E 805.842,897m; 85°00'14" e 149,79m, até o vértice BT4-V-1677 de coordenadas N 8.615.653,309m e E 805.992,114m; 90°08'49" e 179,84m, até o vértice BT4-V-1678 de coordenadas N 8.615.652,848m e E 806.171,952m; 98°15'28" e 146,68m, até o vértice BT4-V-1679 de coordenadas N 8.615.631,780m e E 806.317,116m; 72°16'18" e 37,55m, até o vértice BT4-V-1680 de coordenadas N 8.615.643,215m e E 806.352,885m; 19°29'37" e 22,88m, até o vértice BT4-V-1681 de coordenadas N 8.615.664,784m e E 806.360,520m; 99°49'43" e 33,88m, até o vértice BT4-V-1682 de coordenadas N 8.615.659,000m e E 806.393,907m; 138°51'15" e 57,73m, até o vértice BT4-V-1683 de coordenadas N 8.615.615,527m e E 806.431,893m; 31°21'09" e 27,03m, até o vértice BT4-V-1684 de coordenadas N 8.615.638,612m e E 806.445,958m; 146°21'45" e 37,44m, até o vértice BT4-V-1685 de coordenadas N 8.615.607,438m e E 806.466,699m; 146°29'47" e 33,75m, até o vértice BT4-V-1686 de coordenadas N 8.615.579,292m e E 806.485,331m; 105°04'42" e 139,57m, até o vértice BT4-V-1687 de coordenadas N 8.615.542,985m e E 806.620,096m; 117°18'07" e 89,88m, até o vértice BT4-V-1688 de coordenadas N 8.615.501,760m e E 806.699,960m; 90°24'21" e 88,78m, até o vértice BT4-V-1689 de coordenadas N 8.615.501,131m e E

806.788,740m; 149°49'22" e 35,21m, até o vértice BT4-V-1690 de coordenadas N 8.615.470,695m e E 806.806,438m; 50°02'09" e 70,40m, até o vértice BT4-V-1691 de coordenadas N 8.615.515,916m e E 806.860,399m; 79°18'34" e 119,40m, até o vértice BT4-V-1692 de coordenadas N 8.615.538,065m e E 806.977,727m; 86°19'41" e 218,32m, até o vértice BT4-V-1693 de coordenadas N 8.615.552,047m e E 807.195,601m; 80°53'56" e 136,54m, até o vértice BT4-V-1694 de coordenadas N 8.615.573,646m e E 807.330,425m; 83°11'13" e 287,05m, até o vértice BT4-V-1695 de coordenadas N 8.615.607,698m e E 807.615,446m; 74°02'02" e 179,97m, até o vértice BT4-V-1696 de coordenadas N 8.615.657,203m e E 807.788,477m; 65°28'57" e 419,57m, até o vértice BT4-V-1697 de coordenadas N 8.615.831,313m e E 808.170,216m; 59°43'36" e 299,38m, até o vértice BT4-V-1698 de coordenadas N 8.615.982,239m e E 808.428,769m; 55°47'09" e 299,94m, até o vértice BT4-V-1699 de coordenadas N 8.616.150,890m e E 808.676,801m; 58°55'13" e 269,67m, até o vértice BT4-V-1700 de coordenadas N 8.616.290,101m e E 808.907,759m; 64°58'46" e 209,47m, até o vértice BT4-V-1701 de coordenadas N 8.616.378,696m e E 809.097,575m; 78°29'41" e 333,08m, até o vértice BT4-V-1702, de coordenadas N 8.616.445,130m e E 809.423,958m; virtualizado no limite da margem esquerda do Rio Paranã, com o limite da Fazenda Burity; deste, segue confrontando com a Fazenda Burity, Matrícula: R5-Mat-156, código Incri 925.098.016.632-4, proprietário: Jair Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°38'44" e 893,73m, até o vértice BT4-V-2171 de coordenadas N 8.615.886,996m e E 810.121,979m; 154°33'26" e 445,33m, até o vértice BT4-V-2174 de coordenadas N 8.615.484,852m e E 810.313,299m; 155°13'53" e 422,53m, até o vértice BT4-V-2170 de coordenadas N 8.615.101,196m e E 810.490,318m; 216°57'50" e 208,55m, até o vértice BT4-M-0844, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 01 de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 12/2024/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2011/67010/00348 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2018/34511/000236, com origem nas Atas Notariais, Livro 0006, Protocolo 1446, Folhas 52/53, Protocolo 1447, Folhas 54/56, Protocolo 1448, Folhas 57/59, datadas de 29/05/2023, Escrituras Públicas de Renúncia de Domínio, Livro 0004, Protocolo 0619, Folhas 120/122, Protocolo 0620, Folhas 123/125, datadas de 03/07/2018 e Livro 0005, Protocolo 0908, Folhas 63/65, datada de 10/02/2021 e Certidões de Inteiro Teor das Matrículas AV-04-Mat-3.532, AV-12-Mat-132, datadas de 03/07/2018 e AV-03,M-4.562, datada de 19/02/2021, todas do Livro 02, Registro Geral, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Traçadal - Lote 02, com área total de 2.295,7933 hectares (dois mil e duzentos e noventa e cinco hectares, setenta e nove ares e trinta e três centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BT4-M-0813 de coordenadas N 8.613.379,357m e E 807.339,543m, cravado no limite da Fazenda Traçadal-Lote 01 com o limite da Fazenda Traçadal-Lote 03; deste, segue confrontando a Fazenda Traçadal-Lote 03, Matrículas: R1-132 e 3532, código Incri 925.098.008.931-1, proprietária: Traçadal Agropecuária Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 179°55'02" e 2.338,68m, até o vértice BT4-M-0812 de coordenadas N 8.611.040,681m e E 807.342,918m; 232°31'07" e 4.011,53m, até o vértice BT4-M-0811, de coordenadas N 8.608.599,651m e E 804.159,561m, cravado no limite da Fazenda Traçadal-Lote 03, com o limite da Fazenda Pedra Branca; deste segue, confrontando com Fazenda Pedra Branca, Transcrição Nº 2.379, código Incri 950.033.758.205-8, Proprietário: Brasiliense Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda., com o azimute de 315°04'05" e distância 2496,44m, até o vértice BT4-M-0818 de coordenadas N 8.610.366,997m e E 802.396,406m, deste, confrontando com a Fazenda Traçadal-Lote 01, Matrícula 4.562, código Incri 925.098.008.931-1, proprietária: Enerpeixe S/A, segue, pelo limite da Área de Preservação Permanente (APP) da UHE Peixe Angical, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09'36" e distância 5,82m, até o vértice BT4-P-2467 de coordenadas N 8.610.364,252m e E 802.401,534m; 116°23'39" e 51,75m, até o vértice BT4-P-2466 de coordenadas N 8.610.341,248m e E 802.447,887m; 94°29'59" e 49,10m, até o vértice BT4-P-2465 de coordenadas N 8.610.337,396m e E 802.496,834m; 88°01'32" e 47,72m, até o vértice BT4-P-2464 de coordenadas N 8.610.339,040m e E 802.544,522m; 85°31'46" e 49,85m, até o vértice BT4-P-2463 de coordenadas N 8.610.342,926m e E 802.594,224m; 84°35'33" e 49,72m, até o vértice BT4-P-2462 de coordenadas N 8.610.347,612m e E 802.643,727m; 84°36'37" e 50,18m, até o vértice BT4-P-2461 de coordenadas N 8.610.352,325m e E 802.693,682m; 67°57'51" e 47,67m, até o vértice BT4-P-2460 de coordenadas N 8.610.370,212m e E 802.737,874m; 127°53'47" e 50,76m, até o vértice BT4-P-2459 de coordenadas N 8.610.339,031m e E 802.777,933m; 110°18'12" e 48,11m, até o vértice BT4-P-2458 de coordenadas N 8.610.322,338m e E 802.823,052m; 90°03'17" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2457 de coordenadas N 8.610.322,291m e E 802.872,265m; 60°10'47" e 48,40m, até o vértice BT4-P-2456 de coordenadas N 8.610.346,361m e E 802.914,259m; 30°11'31" e 50,19m, até o vértice BT4-P-2455 de coordenadas N 8.610.389,745m e E 802.939,501m; 9°41'06" e 49,70m, até o vértice BT4-P-2454 de coordenadas N 8.610.438,736m e E 802.947,862m; 339°29'33" e 50,17m, até o vértice BT4-P-2453 de coordenadas N 8.610.485,729m e E 802.930,285m; 320°36'37" e 49,08m, até o vértice BT4-P-2452 de coordenadas N 8.610.523,657m e E 802.899,142m; 337°51'23" e 48,24m, até o vértice BT4-P-2451 de coordenadas N 8.610.568,339m e E 802.880,959m; 349°15'23" e 50,82m, até o vértice BT4-P-2450 de coordenadas N 8.610.618,270m e E 802.871,485m; 348°06'17" e 48,77m, até o vértice BT4-P-2449 de coordenadas N 8.610.665,994m e E 802.861,432m; 323°46'42" e 49,89m, até o vértice BT4-P-2448 de coordenadas N 8.610.706,244m e E 802.831,950m; 292°39'53" e 48,12m, até o vértice BT4-P-2447 de coordenadas N 8.610.724,787m e E 802.787,545m; 266°03'33" e 51,01m, até o vértice BT4-P-2446 de coordenadas N 8.610.721,281m e E 802.736,651m; 266°31'17" e 49,16m, até o vértice BT4-P-2445 de coordenadas N 8.610.718,298m e E 802.687,580m; 274°10'32" e 51,83m, até o vértice BT4-P-2444 de coordenadas N 8.610.722,072m e E 802.635,886m; 272°06'55" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2443 de coordenadas N 8.610.723,899m e E 802.586,423m; 246°47'41" e 49,82m, até o vértice BT4-P-2442 de coordenadas N 8.610.704,270m e E 802.540,637m; 337°10'16" e 37,36m, até o vértice BT4-P-2441 de coordenadas N 8.610.738,706m e E 802.526,141m; 326°01'57" e 49,59m, até o vértice BT4-P-2440 de coordenadas N 8.610.779,832m e E 802.498,435m; 297°13'34" e 48,85m, até o vértice BT4-P-2439 de coordenadas N 8.610.802,181m e E 802.454,997m; 274°43'58" e 50,65m, até o vértice BT4-P-2438 de coordenadas N 8.610.806,360m e E 802.404,520m; 264°03'21" e 49,96m, até o vértice BT4-P-2437 de coordenadas N 8.610.801,186m e E 802.354,826m; 254°21'15" e 51,01m, até o vértice BT4-P-2436 de coordenadas N 8.610.787,430m e E 802.305,709m; 255°05'52" e 47,33m, até o vértice BT4-P-2435 de coordenadas N 8.610.775,259m e E 802.259,974m; 252°44'50" e 49,97m, até o vértice

BT4-P-2434 de coordenadas N 8.610.760,439m e E 802.212,254m; 235°58'20" e 50,59m, até o vértice BT4-P-2433 de coordenadas N 8.610.732,130m e E 802.170,328m; 205°19'56" e 48,00m, até o vértice BT4-P-2432 de coordenadas N 8.610.688,749m e E 802.149,792m; 228°19'38" e 22,44m, até o vértice BT4-P-2431 de coordenadas N 8.610.673,828m e E 802.133,029m; 329°02'04" e 52,37m, até o vértice BT4-P-2430 de coordenadas N 8.610.718,738m e E 802.106,081m; 329°32'56" e 48,96m, até o vértice BT4-P-2429 de coordenadas N 8.610.760,941m e E 802.081,270m; 327°44'30" e 50,47m, até o vértice BT4-P-2428 de coordenadas N 8.610.803,623m e E 802.054,331m; 305°29'09" e 49,77m, até o vértice BT4-P-2427 de coordenadas N 8.610.832,512m e E 802.013,809m; 295°24'12" e 49,34m, até o vértice BT4-P-2426 de coordenadas N 8.610.853,678m e E 801.969,240m; 302°41'05" e 51,33m, até o vértice BT4-P-2425 de coordenadas N 8.610.881,397m e E 801.926,038m; 300°12'58" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2424 de coordenadas N 8.610.906,162m e E 801.883,515m; 302°28'20" e 49,98m, até o vértice BT4-P-2423 de coordenadas N 8.610.932,998m e E 801.841,346m; 315°10'41" e 49,41m, até o vértice BT4-P-2422 de coordenadas N 8.610.968,045m e E 801.806,516m; 318°55'51" e 48,79m, até o vértice BT4-P-2421 de coordenadas N 8.611.004,828m e E 801.774,463m; 310°55'30" e 50,95m, até o vértice BT4-P-2420 de coordenadas N 8.611.038,201m e E 801.735,970m; 311°46'45" e 50,32m, até o vértice BT4-P-2419 de coordenadas N 8.611.071,725m e E 801.698,448m; 333°17'07" e 47,91m, até o vértice BT4-P-2418 de coordenadas N 8.611.114,519m e E 801.676,911m; 346°20'10" e 50,59m, até o vértice BT4-P-2417 de coordenadas N 8.611.163,675m e E 801.664,961m; 318°29'34" e 49,83m, até o vértice BT4-P-2416 de coordenadas N 8.611.200,989m e E 801.631,940m; 318°38'53" e 49,62m, até o vértice BT4-P-2415 de coordenadas N 8.611.238,238m e E 801.599,156m; 308°13'12" e 49,70m, até o vértice BT4-P-2414 de coordenadas N 8.611.268,987m e E 801.560,109m; 307°47'18" e 48,63m, até o vértice BT4-P-2413 de coordenadas N 8.611.298,783m e E 801.521,680m; 340°39'50" e 45,56m, até o vértice BT4-P-2412 de coordenadas N 8.611.341,772m e E 801.506,595m; 315°31'36" e 48,39m, até o vértice BT4-P-2411 de coordenadas N 8.611.376,303m e E 801.472,693m; 309°16'36" e 51,77m, até o vértice BT4-P-2410 de coordenadas N 8.611.409,076m e E 801.432,619m; 318°13'27" e 46,49m, até o vértice BT4-P-2409 de coordenadas N 8.611.443,749m e E 801.401,644m; 21°50'39" e 30,58m, até o vértice BT4-P-2408 de coordenadas N 8.611.472,130m e E 801.413,021m; 49°17'32" e 53,38m, até o vértice BT4-P-2407 de coordenadas N 8.611.506,944m e E 801.453,485m; 23°44'46" e 48,24m, até o vértice BT4-P-2406 de coordenadas N 8.611.551,099m e E 801.472,910m; 42°26'29" e 44,52m, até o vértice BT4-P-2405 de coordenadas N 8.611.583,956m e E 801.502,956m; 59°24'59" e 49,92m, até o vértice BT4-P-2404 de coordenadas N 8.611.609,357m e E 801.545,935m; 40°49'03" e 49,87m, até o vértice BT4-P-2403 de coordenadas N 8.611.647,099m e E 801.578,533m; 12°47'35" e 48,39m, até o vértice BT4-P-2402 de coordenadas N 8.611.694,288m e E 801.589,248m; 346°06'53" e 50,14m, até o vértice BT4-P-2401 de coordenadas N 8.611.742,961m e E 801.577,216m; 321°14'24" e 48,43m, até o vértice BT4-P-2400 de coordenadas N 8.611.780,729m e E 801.546,893m; 296°59'57" e 49,22m, até o vértice BT4-P-2399 de coordenadas N 8.611.803,075m e E 801.503,035m; 285°50'19" e 49,69m, até o vértice BT4-P-2398 de coordenadas N 8.611.816,638m e E 801.455,227m; 289°40'28" e 49,12m, até o vértice BT4-P-2397 de coordenadas N 8.611.833,174m e E 801.408,979m; 288°19'21" e 49,26m, até o vértice BT4-P-2396 de coordenadas N 8.611.848,661m e E 801.362,212m; 319°30'11" e 48,05m, até o vértice BT4-P-2395 de coordenadas N 8.611.885,200m e E 801.331,008m; 30°19'18" e 48,69m, até o vértice BT4-P-2394 de coordenadas N 8.611.927,229m e E 801.355,589m; 25°20'42" e 51,27m, até o vértice BT4-P-2393 de coordenadas N 8.611.973,566m e E 801.377,537m; 18°11'20" e 49,32m, até o vértice BT4-P-2392 de coordenadas N 8.612.020,421m e E 801.392,932m; 5°15'34" e 49,77m, até o vértice BT4-P-2391 de coordenadas N 8.612.069,978m e E 801.397,494m; 1°16'55" e 50,28m, até o vértice BT4-P-2390 de coordenadas N 8.612.120,246m e E 801.398,619m; 1°42'59" e 50,71m, até o vértice BT4-P-2389 de coordenadas N 8.612.170,938m e E 801.400,138m; 31°39'54" e 46,67m, até o vértice BT4-P-2388 de coordenadas N 8.612.210,658m e E 801.424,636m; 77°23'24" e 29,97m, até o vértice BT4-P-2387 de coordenadas N 8.612.217,200m e E 801.453,879m; 111°29'27" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2386 de coordenadas N 8.612.198,974m e E 801.500,170m; 82°20'30" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2385 de coordenadas N 8.612.205,610m e E 801.549,522m; 72°51'57" e 48,46m, até o vértice

BT4-P-2384 de coordenadas N 8.612.219,888m e E 801.595,835m; 61°27'05" e 50,38m, até o vértice BT4-P-2383 de coordenadas N 8.612.243,963m e E 801.640,086m; 44°58'20" e 49,52m, até o vértice BT4-P-2382 de coordenadas N 8.612.278,996m e E 801.675,085m; 73°36'50" e 45,81m, até o vértice BT4-P-2381 de coordenadas N 8.612.291,919m e E 801.719,033m; 99°25'21" e 51,22m, até o vértice BT4-P-2380 de coordenadas N 8.612.283,533m e E 801.769,565m; 106°09'56" e 48,38m, até o vértice BT4-P-2379 de coordenadas N 8.612.270,063m e E 801.816,033m; 113°57'16" e 49,95m, até o vértice BT4-P-2378 de coordenadas N 8.612.249,784m e E 801.861,678m; 104°35'33" e 50,39m, até o vértice BT4-P-2377 de coordenadas N 8.612.237,089m e E 801.910,441m; 98°47'51" e 51,45m, até o vértice BT4-P-2376 de coordenadas N 8.612.229,220m e E 801.961,286m; 78°00'30" e 48,04m, até o vértice BT4-P-2375 de coordenadas N 8.612.239,201m e E 802.008,276m; 48°26'37" e 49,65m, até o vértice BT4-P-2374 de coordenadas N 8.612.272,139m e E 802.045,432m; 27°05'34" e 48,71m, até o vértice BT4-P-2373 de coordenadas N 8.612.315,502m e E 802.067,615m; 357°03'26" e 50,33m, até o vértice BT4-P-2372 de coordenadas N 8.612.365,769m e E 802.065,031m; 326°49'00" e 50,21m, até o vértice BT4-P-2371 de coordenadas N 8.612.407,788m e E 802.037,552m; 46°26'13" e 24,33m, até o vértice BT4-P-2370 de coordenadas N 8.612.424,558m e E 802.055,185m; 66°00'38" e 49,69m, até o vértice BT4-P-2369 de coordenadas N 8.612.444,761m e E 802.100,584m; 39°06'20" e 49,58m, até o vértice BT4-P-2368 de coordenadas N 8.612.483,231m e E 802.131,854m; 9°05'22" e 50,31m, até o vértice BT4-P-2367 de coordenadas N 8.612.532,910m e E 802.139,802m; 340°40'21" e 48,70m, até o vértice BT4-P-2366 de coordenadas N 8.612.578,865m e E 802.123,684m; 317°28'50" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2365 de coordenadas N 8.612.615,532m e E 802.090,062m; 313°53'37" e 50,35m, até o vértice BT4-P-2364 de coordenadas N 8.612.650,441m e E 802.053,778m; 311°40'24" e 48,85m, até o vértice BT4-P-2363 de coordenadas N 8.612.682,921m e E 802.017,289m; 310°58'30" e 52,35m, até o vértice BT4-P-2362 de coordenadas N 8.612.717,251m e E 801.977,762m; 318°21'31" e 49,31m, até o vértice BT4-P-2361 de coordenadas N 8.612.754,105m e E 801.944,994m; 329°46'52" e 49,16m, até o vértice BT4-P-2360 de coordenadas N 8.612.796,582m e E 801.920,253m; 308°39'23" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2359 de coordenadas N 8.612.827,687m e E 801.881,367m; 297°18'13" e 48,61m, até o vértice BT4-P-2358 de coordenadas N 8.612.849,984m e E 801.838,174m; 297°18'08" e 50,92m, até o vértice BT4-P-2357 de coordenadas N 8.612.873,339m e E 801.792,929m; 336°23'13" e 41,29m, até o vértice BT4-P-2356 de coordenadas N 8.612.911,172m e E 801.776,390m; 52°10'27" e 47,75m, até o vértice BT4-P-2355 de coordenadas N 8.612.940,458m e E 801.814,110m; 17°54'59" e 48,49m, até o vértice BT4-P-2354 de coordenadas N 8.612.986,594m e E 801.829,026m; 5°01'31" e 49,40m, até o vértice BT4-P-2353 de coordenadas N 8.613.035,801m e E 801.833,353m; 17°44'23" e 51,12m, até o vértice BT4-P-2352 de coordenadas N 8.613.084,487m e E 801.848,928m; 147°28'29" e 50,89m, até o vértice BT4-P-2351 de coordenadas N 8.613.041,576m e E 801.876,292m; 126°00'25" e 47,95m, até o vértice BT4-P-2350 de coordenadas N 8.613.013,389m e E 801.915,078m; 119°16'35" e 49,06m, até o vértice BT4-P-2349 de coordenadas N 8.612.989,398m e E 801.957,871m; 121°19'06" e 48,53m, até o vértice BT4-P-2348 de coordenadas N 8.612.964,170m e E 801.999,334m; 110°49'56" e 50,41m, até o vértice BT4-P-2347 de coordenadas N 8.612.946,244m e E 802.046,445m; 94°05'21" e 50,25m, até o vértice BT4-P-2346 de coordenadas N 8.612.942,661m e E 802.096,565m; 112°18'11" e 48,12m, até o vértice BT4-P-2345 de coordenadas N 8.612.924,400m e E 802.141,083m; 104°26'37" e 50,17m, até o vértice BT4-P-2344 de coordenadas N 8.612.911,886m e E 802.189,668m; 88°33'27" e 50,73m, até o vértice BT4-P-2343 de coordenadas N 8.612.913,163m e E 802.240,381m; 59°06'04" e 47,55m, até o vértice BT4-P-2342 de coordenadas N 8.612.937,582m e E 802.281,184m; 30°33'50" e 50,12m, até o vértice BT4-P-2341 de coordenadas N 8.612.980,740m e E 802.306,671m; 4°27'14" e 48,93m, até o vértice BT4-P-2340 de coordenadas N 8.613.029,527m e E 802.310,471m; 332°54'34" e 50,13m, até o vértice BT4-P-2339 de coordenadas N 8.613.074,155m e E 802.287,643m; 311°46'07" e 50,18m, até o vértice BT4-P-2338 de coordenadas N 8.613.107,579m e E 802.250,219m; 307°53'58" e 50,01m, até o vértice BT4-P-2337 de coordenadas N 8.613.138,298m e E 802.210,758m; 343°24'50" e 39,96m, até o vértice BT4-P-2336 de coordenadas N 8.613.176,596m e E 802.199,351m; 18°41'16" e 47,53m, até o vértice BT4-P-2335 de coordenadas N 8.613.221,620m e E 802.214,580m; 350°29'35" e 50,42m, até o vértice

BT4-P-2334 de coordenadas N 8.613.271,349m e E 802.206,252m; 321°59'33" e 50,42m, até o vértice BT4-P-2333 de coordenadas N 8.613.311,078m e E 802.175,204m; 327°01'24" e 35,82m, até o vértice BT4-P-2332 de coordenadas N 8.613.341,129m e E 802.155,706m; 43°37'59" e 49,68m, até o vértice BT4-P-2331 de coordenadas N 8.613.377,084m e E 802.189,985m; 63°01'08" e 49,82m, até o vértice BT4-P-2330 de coordenadas N 8.613.399,685m e E 802.234,378m; 106°02'51" e 48,68m, até o vértice BT4-P-2329 de coordenadas N 8.613.386,228m e E 802.281,162m; 83°02'53" e 51,46m, até o vértice BT4-P-2328 de coordenadas N 8.613.392,456m e E 802.332,239m; 59°03'41" e 46,76m, até o vértice BT4-P-2327 de coordenadas N 8.613.416,495m e E 802.372,344m; 47°31'47" e 50,37m, até o vértice BT4-P-2326 de coordenadas N 8.613.450,503m e E 802.409,496m; 17°33'58" e 49,61m, até o vértice BT4-P-2325 de coordenadas N 8.613.497,795m e E 802.424,467m; 349°57'30" e 48,74m, até o vértice BT4-P-2324 de coordenadas N 8.613.545,785m e E 802.415,969m; 322°53'53" e 50,49m, até o vértice BT4-P-2323 de coordenadas N 8.613.586,055m e E 802.385,511m; 297°53'06" e 50,10m, até o vértice BT4-P-2322 de coordenadas N 8.613.609,489m e E 802.341,224m; 310°41'38" e 40,11m, até o vértice BT4-P-2321 de coordenadas N 8.613.635,641m e E 802.310,813m; 358°32'49" e 49,22m, até o vértice BT4-P-2320 de coordenadas N 8.613.684,845m e E 802.309,565m; 341°06'26" e 49,24m, até o vértice BT4-P-2319 de coordenadas N 8.613.731,430m e E 802.293,622m; 348°59'59" e 48,43m, até o vértice BT4-P-2318 de coordenadas N 8.613.778,970m e E 802.284,381m; 325°49'45" e 50,49m, até o vértice BT4-P-2317 de coordenadas N 8.613.820,746m e E 802.256,021m; 294°51'07" e 47,59m, até o vértice BT4-P-2316 de coordenadas N 8.613.840,747m e E 802.212,838m; 265°23'01" e 51,74m, até o vértice BT4-P-2315 de coordenadas N 8.613.836,583m e E 802.161,270m; 239°34'56" e 47,24m, até o vértice BT4-P-2314 de coordenadas N 8.613.812,667m e E 802.120,535m; 217°31'44" e 50,35m, até o vértice BT4-P-2313 de coordenadas N 8.613.772,736m e E 802.089,863m; 212°04'25" e 50,23m, até o vértice BT4-P-2312 de coordenadas N 8.613.730,169m e E 802.063,188m; 214°34'40" e 49,71m, até o vértice BT4-P-2311 de coordenadas N 8.613.689,238m e E 802.034,975m; 222°08'46" e 49,07m, até o vértice BT4-P-2310 de coordenadas N 8.613.652,856m e E 802.002,048m; 350°53'53" e 48,72m, até o vértice BT4-P-2309 de coordenadas N 8.613.700,962m e E 801.994,341m; 349°57'30" e 49,34m, até o vértice BT4-P-2308 de coordenadas N 8.613.749,545m e E 801.985,738m; 7°04'43" e 43,35m, até o vértice BT4-P-2307 de coordenadas N 8.613.792,564m e E 801.991,080m; 61°03'19" e 46,75m, até o vértice BT4-P-2306 de coordenadas N 8.613.815,191m e E 802.031,993m; 54°49'35" e 50,18m, até o vértice BT4-P-2305 de coordenadas N 8.613.844,095m e E 802.073,007m; 27°52'43" e 50,65m, até o vértice BT4-P-2304 de coordenadas N 8.613.888,865m e E 802.096,690m; 357°17'54" e 50,30m, até o vértice BT4-P-2303 de coordenadas N 8.613.939,113m e E 802.094,319m; 331°23'57" e 48,72m, até o vértice BT4-P-2302 de coordenadas N 8.613.981,891m e E 802.070,995m; 330°39'58" e 51,51m, até o vértice BT4-P-2301 de coordenadas N 8.614.026,799m e E 802.045,759m; 347°03'25" e 48,79m, até o vértice BT4-P-2300 de coordenadas N 8.614.074,349m e E 802.034,831m; 319°44'22" e 49,29m, até o vértice BT4-P-2299 de coordenadas N 8.614.111,960m e E 802.002,979m; 307°25'51" e 52,66m, até o vértice BT4-P-2298 de coordenadas N 8.614.143,964m e E 801.961,166m; 279°25'36" e 47,16m, até o vértice BT4-P-2297 de coordenadas N 8.614.151,688m e E 801.914,644m; 251°48'56" e 51,23m, até o vértice BT4-P-2296 de coordenadas N 8.614.135,699m e E 801.865,969m; 12°50'22" e 49,67m, até o vértice BT4-P-2295 de coordenadas N 8.614.184,124m e E 801.877,006m; 356°05'54" e 51,01m, até o vértice BT4-P-2294 de coordenadas N 8.614.235,016m e E 801.873,535m; 351°28'51" e 50,85m, até o vértice BT4-P-2293 de coordenadas N 8.614.285,305m e E 801.866,002m; 341°26'37" e 46,72m, até o vértice BT4-P-2292 de coordenadas N 8.614.329,599m e E 801.851,133m; 330°38'25" e 50,68m, até o vértice BT4-P-2291 de coordenadas N 8.614.373,773m e E 801.826,283m; 341°07'40" e 48,05m, até o vértice BT4-P-2290 de coordenadas N 8.614.419,242m e E 801.810,740m; 334°56'33" e 50,82m, até o vértice BT4-P-2289 de coordenadas N 8.614.465,282m e E 801.789,215m; 338°40'37" e 48,85m, até o vértice BT4-P-2288 de coordenadas N 8.614.510,785m e E 801.771,453m; 355°29'21" e 52,21m, até o vértice BT4-P-2287 de coordenadas N 8.614.562,832m e E 801.767,347m; 358°48'43" e 45,62m, até o vértice BT4-P-2286 de coordenadas N 8.614.608,446m e E 801.766,401m; 40°02'33" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2285 de coordenadas N 8.614.646,533m e E 801.798,408m; 51°05'46" e 51,33m, até o vértice BT4-P-2284 de coordenadas N 8.614.678,769m e E 801.838,353m;

37°49'30" e 48,47m, até o vértice BT4-P-2283 de coordenadas N 8.614.717,053m e E 801.868,076m; 12°52'13" e 47,41m, até o vértice BT4-P-2282 de coordenadas N 8.614.763,275m e E 801.878,637m; 344°42'24" e 51,57m, até o vértice BT4-P-2281 de coordenadas N 8.614.813,018m e E 801.865,035m; 316°45'12" e 47,75m, até o vértice BT4-P-2280 de coordenadas N 8.614.847,799m e E 801.832,320m; 307°35'21" e 49,92m, até o vértice BT4-P-2279 de coordenadas N 8.614.878,247m e E 801.792,767m; 304°59'01" e 53,49m, até o vértice BT4-P-2278 de coordenadas N 8.614.908,917m e E 801.748,939m; 358°50'56" e 33,35m, até o vértice BT4-P-2277 de coordenadas N 8.614.942,262m e E 801.748,269m; 17°27'15" e 49,18m, até o vértice BT4-P-2276 de coordenadas N 8.614.989,177m e E 801.763,020m; 350°18'15" e 48,50m, até o vértice BT4-P-2275 de coordenadas N 8.615.036,988m e E 801.754,851m; 320°39'27" e 51,19m, até o vértice BT4-P-2274 de coordenadas N 8.615.076,578m e E 801.722,398m; 316°28'28" e 51,39m, até o vértice BT4-P-2273 de coordenadas N 8.615.113,838m e E 801.687,008m; 309°01'15" e 48,57m, até o vértice BT4-P-2272 de coordenadas N 8.615.144,418m e E 801.649,273m; 284°51'44" e 50,34m, até o vértice BT4-P-2271 de coordenadas N 8.615.157,330m e E 801.600,617m; 331°54'28" e 47,90m, até o vértice BT4-P-2270 de coordenadas N 8.615.199,591m e E 801.578,059m; 15°50'33" e 49,93m, até o vértice BT4-P-2269 de coordenadas N 8.615.247,622m e E 801.591,689m; 7°59'48" e 53,24m, até o vértice BT4-P-2268 de coordenadas N 8.615.300,340m e E 801.599,095m; 337°30'59" e 47,53m, até o vértice BT4-P-2267 de coordenadas N 8.615.344,261m e E 801.580,917m; 329°42'34" e 99,11m, até o vértice BT4-P-2266 de coordenadas N 8.615.429,841m e E 801.530,927m; 328°38'09" e 52,52m, até o vértice BT4-P-2264 de coordenadas N 8.615.474,689m e E 801.503,590m; 324°08'59" e 50,89m, até o vértice BT4-P-2263 de coordenadas N 8.615.515,934m e E 801.473,788m; 335°07'58" e 47,43m, até o vértice BT4-P-2262 de coordenadas N 8.615.558,964m e E 801.453,844m; 15°59'36" e 48,92m, até o vértice BT4-P-2261 de coordenadas N 8.615.605,988m e E 801.467,322m; 352°21'24" e 47,39m, até o vértice BT4-P-2260 de coordenadas N 8.615.652,956m e E 801.461,019m; 345°35'41" e 48,98m, até o vértice BT4-P-2259 de coordenadas N 8.615.700,399m e E 801.448,833m; 326°35'36" e 49,68m, até o vértice BT4-P-2258 de coordenadas N 8.615.741,867m e E 801.421,483m; 324°16'21" e 49,27m, até o vértice BT4-P-2257 de coordenadas N 8.615.781,867m e E 801.392,711m; 332°15'45" e 49,75m, até o vértice BT4-P-2256 de coordenadas N 8.615.825,897m e E 801.369,558m; 319°24'58" e 49,23m, até o vértice BT4-P-2255 de coordenadas N 8.615.863,286m e E 801.337,530m; 323°31'06" e 46,88m, até o vértice BT4-P-2254 de coordenadas N 8.615.900,978m e E 801.309,658m; 358°00'22" e 38,48m, até o vértice BT4-P-2253 de coordenadas N 8.615.939,438m e E 801.308,319m; 21°00'22" e 50,73m, até o vértice BT4-P-2252 de coordenadas N 8.615.986,794m e E 801.326,503m; 6°28'28" e 48,11m, até o vértice BT4-P-2251 de coordenadas N 8.616.034,598m e E 801.331,928m; 343°15'10" e 49,80m, até o vértice BT4-P-2250 de coordenadas N 8.616.082,286m e E 801.317,578m; 311°33'25" e 49,45m, até o vértice BT4-P-2249 de coordenadas N 8.616.115,090m e E 801.280,574m; 285°13'21" e 46,85m, até o vértice BT4-P-2248 de coordenadas N 8.616.127,392m e E 801.235,365m; 320°35'42" e 39,20m, até o vértice BT4-P-2247 de coordenadas N 8.616.157,682m e E 801.210,480m; 14°23'17" e 49,81m, até o vértice BT4-P-2246 de coordenadas N 8.616.205,925m e E 801.222,856m; 24°18'11" e 45,05m, até o vértice BT4-P-2245 de coordenadas N 8.616.246,983m e E 801.241,397m; 23°26'56" e 49,51m, até o vértice BT4-P-2244 de coordenadas N 8.616.292,405m e E 801.261,099m; 357°14'00" e 48,23m, até o vértice BT4-P-2243 de coordenadas N 8.616.340,578m e E 801.258,771m; 341°28'20" e 48,39m, até o vértice BT4-P-2242 de coordenadas N 8.616.386,464m e E 801.243,393m; 344°45'54" e 46,97m, até o vértice BT4-P-2241 de coordenadas N 8.616.431,788m e E 801.231,049m; 22°44'30" e 50,58m, até o vértice BT4-P-2240 de coordenadas N 8.616.478,433m e E 801.250,601m; 31°31'21" e 49,92m, até o vértice BT4-P-2239 de coordenadas N 8.616.520,985m e E 801.276,700m; 35°07'33" e 49,55m, até o vértice BT4-P-2238 de coordenadas N 8.616.561,513m e E 801.305,211m; 43°00'35" e 50,08m, até o vértice BT4-P-2237 de coordenadas N 8.616.598,137m e E 801.339,375m; 45°42'04" e 50,74m, até o vértice BT4-P-2236 de coordenadas N 8.616.633,576m e E 801.375,692m; 100°03'24" e 43,00m, até o vértice BT4-P-2235 de coordenadas N 8.616.626,068m e E 801.418,027m; 141°39'23" e 51,39m, até o vértice BT4-P-2234 de coordenadas N 8.616.585,764m e E 801.449,907m; 152°55'33" e 44,14m, até o vértice BT4-P-2233 de coordenadas N 8.616.546,465m e E 801.469,995m; 152°41'19" e 48,65m, até o vértice BT4-P-2232 de coordenadas N

8.616.503,234m e E 801.492,319m; 147°13'53" e 41,98m, até o vértice BT4-P-2231 de coordenadas N 8.616.467,937m e E 801.515,039m; 241°47'10" e 49,74m, até o vértice BT4-P-2230 de coordenadas N 8.616.444,422m e E 801.471,209m; 217°35'13" e 48,26m, até o vértice BT4-P-2229 de coordenadas N 8.616.406,182m e E 801.441,774m; 196°14'54" e 47,90m, até o vértice BT4-P-2228 de coordenadas N 8.616.360,193m e E 801.428,371m; 215°40'52" e 50,04m, até o vértice BT4-P-2227 de coordenadas N 8.616.319,544m e E 801.399,182m; 202°39'37" e 48,84m, até o vértice BT4-P-2226 de coordenadas N 8.616.274,473m e E 801.380,365m; 203°53'56" e 50,98m, até o vértice BT4-P-2225 de coordenadas N 8.616.227,860m e E 801.359,710m; 187°50'14" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2224 de coordenadas N 8.616.179,111m e E 801.353,000m; 161°30'28" e 50,82m, até o vértice BT4-P-2223 de coordenadas N 8.616.130,912m e E 801.369,120m; 131°51'19" e 46,78m, até o vértice BT4-P-2222 de coordenadas N 8.616.099,699m e E 801.403,962m; 113°01'08" e 51,14m, até o vértice BT4-P-2221 de coordenadas N 8.616.079,701m e E 801.451,031m; 120°10'25" e 48,48m, até o vértice BT4-P-2220 de coordenadas N 8.616.055,333m e E 801.492,944m; 108°12'48" e 49,62m, até o vértice BT4-P-2219 de coordenadas N 8.616.039,823m e E 801.540,081m; 140°31'35" e 40,34m, até o vértice BT4-P-2218 de coordenadas N 8.616.008,685m e E 801.565,725m; 169°22'32" e 55,76m, até o vértice BT4-P-2217 de coordenadas N 8.615.953,879m e E 801.576,006m; 146°10'41" e 47,03m, até o vértice BT4-P-2216 de coordenadas N 8.615.914,807m e E 801.602,184m; 117°18'07" e 49,51m, até o vértice BT4-P-2215 de coordenadas N 8.615.892,096m e E 801.646,182m; 105°56'46" e 48,48m, até o vértice BT4-P-2214 de coordenadas N 8.615.878,776m e E 801.692,800m; 109°46'04" e 50,09m, até o vértice BT4-P-2213 de coordenadas N 8.615.861,836m e E 801.739,936m; 102°36'35" e 48,19m, até o vértice BT4-P-2212 de coordenadas N 8.615.851,316m e E 801.786,962m; 172°51'13" e 48,04m, até o vértice BT4-P-2211 de coordenadas N 8.615.803,652m e E 801.792,938m; 160°45'37" e 49,49m, até o vértice BT4-P-2210 de coordenadas N 8.615.756,923m e E 801.809,247m; 133°22'31" e 52,20m, até o vértice BT4-P-2208 de coordenadas N 8.615.721,076m e E 801.847,187m; 133°43'23" e 38,39m, até o vértice BT4-P-2207 de coordenadas N 8.615.694,540m e E 801.874,933m; 202°46'08" e 43,88m, até o vértice BT4-P-2209 de coordenadas N 8.615.654,080m e E 801.857,951m; 197°21'46" e 50,57m, até o vértice BT4-P-2206 de coordenadas N 8.615.605,815m e E 801.842,860m; 166°58'01" e 49,09m, até o vértice BT4-P-2205 de coordenadas N 8.615.557,991m e E 801.853,930m; 139°41'39" e 48,43m, até o vértice BT4-P-2204 de coordenadas N 8.615.521,058m e E 801.885,258m; 119°57'27" e 50,95m, até o vértice BT4-P-2203 de coordenadas N 8.615.495,618m e E 801.929,397m; 147°01'35" e 51,57m, até o vértice BT4-P-2202 de coordenadas N 8.615.452,355m e E 801.957,464m; 133°24'36" e 45,72m, até o vértice BT4-P-2201 de coordenadas N 8.615.420,939m e E 801.990,674m; 105°07'45" e 50,34m, até o vértice BT4-P-2200 de coordenadas N 8.615.407,801m e E 802.039,267m; 96°06'16" e 52,16m, até o vértice BT4-P-2199 de coordenadas N 8.615.402,254m e E 802.091,133m; 151°03'51" e 43,76m, até o vértice BT4-P-2198 de coordenadas N 8.615.363,954m e E 802.112,307m; 156°37'43" e 50,48m, até o vértice BT4-P-2197 de coordenadas N 8.615.317,620m e E 802.132,330m; 126°52'50" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2196 de coordenadas N 8.615.287,910m e E 802.171,928m; 178°01'01" e 41,56m, até o vértice BT4-P-2195 de coordenadas N 8.615.246,379m e E 802.173,366m; 217°44'36" e 47,02m, até o vértice BT4-P-2194 de coordenadas N 8.615.209,195m e E 802.144,582m; 203°02'24" e 51,89m, até o vértice BT4-P-2193 de coordenadas N 8.615.161,443m e E 802.124,273m; 191°17'09" e 48,81m, até o vértice BT4-P-2192 de coordenadas N 8.615.113,578m e E 802.114,721m; 163°36'28" e 50,69m, até o vértice BT4-P-2191 de coordenadas N 8.615.064,949m e E 802.129,026m; 132°28'17" e 49,03m, até o vértice BT4-P-2190 de coordenadas N 8.615.031,844m e E 802.165,190m; 105°38'14" e 48,40m, até o vértice BT4-P-2189 de coordenadas N 8.615.018,798m e E 802.211,799m; 137°16'30" e 26,76m, até o vértice BT4-P-2188 de coordenadas N 8.614.999,143m e E 802.229,952m; 173°14'30" e 49,94m, até o vértice BT4-P-2187 de coordenadas N 8.614.949,551m e E 802.235,829m; 144°47'45" e 49,39m, até o vértice BT4-P-2186 de coordenadas N 8.614.909,194m e E 802.264,302m; 119°48'39" e 49,62m, até o vértice BT4-P-2185 de coordenadas N 8.614.884,526m e E 802.307,356m; 104°00'38" e 48,50m, até o vértice BT4-P-2184 de coordenadas N 8.614.872,784m e E 802.354,414m; 91°25'11" e 49,52m, até o vértice BT4-P-2183 de coordenadas N 8.614.871,557m e E 802.403,923m; 124°58'59" e 21,03m, até o vértice BT4-P-2182 de coordenadas N 8.614.859,500m e E 802.421,153m; 209°53'54" e 48,60m, até o vértice

BT4-P-2181 de coordenadas N 8.614.817,367m e E 802.396,927m; 181°47'14" e 50,09m, até o vértice BT4-P-2180 de coordenadas N 8.614.767,305m e E 802.395,365m; 157°22'58" e 50,27m, até o vértice BT4-P-2179 de coordenadas N 8.614.720,900m e E 802.414,698m; 143°48'13" e 50,79m, até o vértice BT4-P-2178 de coordenadas N 8.614.679,913m e E 802.444,692m; 128°01'14" e 49,15m, até o vértice BT4-P-2177 de coordenadas N 8.614.649,640m e E 802.483,411m; 117°31'07" e 48,71m, até o vértice BT4-P-2176 de coordenadas N 8.614.627,132m e E 802.526,614m; 98°19'43" e 49,44m, até o vértice BT4-P-2175 de coordenadas N 8.614.619,970m e E 802.575,537m; 69°14'46" e 51,58m, até o vértice BT4-P-2174 de coordenadas N 8.614.638,249m e E 802.623,774m; 109°17'29" e 23,53m, até o vértice BT4-P-2173 de coordenadas N 8.614.630,476m e E 802.645,981m; 223°08'58" e 49,79m, até o vértice BT4-P-2172 de coordenadas N 8.614.594,147m e E 802.611,926m; 253°29'43" e 48,72m, até o vértice BT4-P-2171 de coordenadas N 8.614.580,307m e E 802.565,217m; 242°10'39" e 48,83m, até o vértice BT4-P-2170 de coordenadas N 8.614.557,516m e E 802.522,031m; 215°35'00" e 48,79m, até o vértice BT4-P-2169 de coordenadas N 8.614.517,837m e E 802.493,641m; 182°54'02" e 51,68m, até o vértice BT4-P-2168 de coordenadas N 8.614.466,224m e E 802.491,026m; 157°13'53" e 51,44m, até o vértice BT4-P-2167 de coordenadas N 8.614.418,792m e E 802.510,934m; 140°23'26" e 50,48m, até o vértice BT4-P-2166 de coordenadas N 8.614.379,899m e E 802.543,120m; 140°58'10" e 37,19m, até o vértice BT4-P-2165 de coordenadas N 8.614.351,008m e E 802.566,541m; 210°57'00" e 49,94m, até o vértice BT4-P-2164 de coordenadas N 8.614.308,178m e E 802.540,857m; 204°58'39" e 49,96m, até o vértice BT4-P-2163 de coordenadas N 8.614.262,893m e E 802.519,762m; 177°13'22" e 49,74m, até o vértice BT4-P-2162 de coordenadas N 8.614.213,214m e E 802.522,172m; 151°45'29" e 47,81m, até o vértice BT4-P-2161 de coordenadas N 8.614.171,098m e E 802.544,794m; 124°46'46" e 48,99m, até o vértice BT4-P-2160 de coordenadas N 8.614.143,154m e E 802.585,031m; 104°15'39" e 42,99m, até o vértice BT4-P-2159 de coordenadas N 8.614.132,563m e E 802.626,700m; 178°41'44" e 48,94m, até o vértice BT4-P-2158 de coordenadas N 8.614.083,637m e E 802.627,814m; 159°27'39" e 50,77m, até o vértice BT4-P-2157 de coordenadas N 8.614.036,096m e E 802.645,626m; 128°13'34" e 50,37m, até o vértice BT4-P-2156 de coordenadas N 8.614.004,929m e E 802.685,195m; 101°15'17" e 48,40m, até o vértice BT4-P-2155 de coordenadas N 8.613.995,482m e E 802.732,668m; 75°52'45" e 49,61m, até o vértice BT4-P-2154 de coordenadas N 8.614.007,585m e E 802.780,778m; 47°48'17" e 50,07m, até o vértice BT4-P-2153 de coordenadas N 8.614.041,218m e E 802.817,876m; 130°43'30" e 40,05m, até o vértice BT4-P-2152 de coordenadas N 8.614.015,089m e E 802.848,227m; 119°35'11" e 51,33m, até o vértice BT4-P-2151 de coordenadas N 8.613.989,748m e E 802.892,860m; 114°47'14" e 51,84m, até o vértice BT4-P-2150 de coordenadas N 8.613.968,015m e E 802.939,922m; 105°43'53" e 47,79m, até o vértice BT4-P-2149 de coordenadas N 8.613.955,058m e E 802.985,921m; 95°36'49" e 50,46m, até o vértice BT4-P-2148 de coordenadas N 8.613.950,122m e E 803.036,140m; 66°30'24" e 48,84m, até o vértice BT4-P-2147 de coordenadas N 8.613.969,592m e E 803.080,932m; 53°08'19" e 51,42m, até o vértice BT4-P-2146 de coordenadas N 8.614.000,439m e E 803.122,074m; 37°45'33" e 49,44m, até o vértice BT4-P-2145 de coordenadas N 8.614.039,523m e E 803.152,346m; 29°33'54" e 48,31m, até o vértice BT4-P-2144 de coordenadas N 8.614.081,547m e E 803.176,185m; 28°06'17" e 48,76m, até o vértice BT4-P-2143 de coordenadas N 8.614.124,561m e E 803.199,157m; 51°49'45" e 46,06m, até o vértice BT4-P-2142 de coordenadas N 8.614.153,024m e E 803.235,365m; 123°07'39" e 49,55m, até o vértice BT4-P-2141 de coordenadas N 8.614.125,946m e E 803.276,859m; 110°46'57" e 41,43m, até o vértice BT4-P-2140 de coordenadas N 8.614.111,247m e E 803.315,590m; 173°26'41" e 49,00m, até o vértice BT4-P-2139 de coordenadas N 8.614.062,566m e E 803.321,184m; 144°52'10" e 48,94m, até o vértice BT4-P-2138 de coordenadas N 8.614.022,538m e E 803.349,348m; 135°01'33" e 50,26m, até o vértice BT4-P-2137 de coordenadas N 8.613.986,984m e E 803.384,870m; 178°43'07" e 43,60m, até o vértice BT4-P-2136 de coordenadas N 8.613.943,398m e E 803.385,845m; 192°03'07" e 49,21m, até o vértice BT4-P-2135 de coordenadas N 8.613.895,277m e E 803.375,571m; 163°49'40" e 49,88m, até o vértice BT4-P-2134 de coordenadas N 8.613.847,367m e E 803.389,465m; 149°36'42" e 48,10m, até o vértice BT4-P-2133 de coordenadas N 8.613.805,878m e E 803.413,795m; 123°15'44" e 50,67m, até o vértice BT4-P-2132 de coordenadas N 8.613.778,088m e E 803.456,162m; 117°13'58" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2131 de coordenadas N 8.613.755,436m e E 803.500,176m;

109°07'04" e 42,38m, até o vértice BT4-P-2130 de coordenadas N 8.613.741,555m e E 803.540,222m; 197°41'51" e 50,38m, até o vértice BT4-P-2129 de coordenadas N 8.613.693,563m e E 803.524,908m; 224°59'57" e 48,36m, até o vértice BT4-P-2128 de coordenadas N 8.613.659,366m e E 803.490,712m; 204°19'36" e 52,20m, até o vértice BT4-P-2127 de coordenadas N 8.613.611,799m e E 803.469,208m; 189°30'08" e 48,27m, até o vértice BT4-P-2126 de coordenadas N 8.613.564,190m e E 803.461,239m; 189°17'29" e 50,51m, até o vértice BT4-P-2125 de coordenadas N 8.613.514,344m e E 803.453,084m; 172°30'02" e 48,89m, até o vértice BT4-P-2124 de coordenadas N 8.613.465,872m e E 803.459,465m; 144°32'44" e 50,84m, até o vértice BT4-P-2123 de coordenadas N 8.613.424,456m e E 803.488,957m; 112°32'23" e 47,71m, até o vértice BT4-P-2122 de coordenadas N 8.613.406,167m e E 803.533,024m; 86°53'54" e 49,58m, até o vértice BT4-P-2121 de coordenadas N 8.613.408,850m e E 803.582,536m; 70°53'48" e 50,32m, até o vértice BT4-P-2120 de coordenadas N 8.613.425,317m e E 803.630,081m; 140°37'43" e 39,10m, até o vértice BT4-P-2119 de coordenadas N 8.613.395,087m e E 803.654,887m; 161°03'21" e 49,50m, até o vértice BT4-P-2118 de coordenadas N 8.613.348,265m e E 803.670,958m; 172°37'39" e 51,74m, até o vértice BT4-P-2117 de coordenadas N 8.613.296,954m e E 803.677,597m; 165°52'05" e 48,64m, até o vértice BT4-P-2116 de coordenadas N 8.613.249,789m e E 803.689,472m; 139°22'27" e 50,04m, até o vértice BT4-P-2115 de coordenadas N 8.613.211,812m e E 803.722,052m; 106°59'00" e 50,07m, até o vértice BT4-P-2114 de coordenadas N 8.613.197,187m e E 803.769,938m; 101°04'41" e 46,91m, até o vértice BT4-P-2113 de coordenadas N 8.613.188,174m e E 803.815,971m; 177°33'11" e 50,73m, até o vértice BT4-P-2112 de coordenadas N 8.613.137,486m e E 803.818,137m; 199°47'13" e 49,35m, até o vértice BT4-P-2111 de coordenadas N 8.613.091,050m e E 803.801,431m; 210°28'08" e 49,73m, até o vértice BT4-P-2110 de coordenadas N 8.613.048,187m e E 803.776,214m; 202°58'53" e 50,68m, até o vértice BT4-P-2109 de coordenadas N 8.613.001,525m e E 803.756,425m; 200°37'46" e 49,34m, até o vértice BT4-P-2108 de coordenadas N 8.612.955,348m e E 803.739,041m; 200°36'25" e 49,71m, até o vértice BT4-P-2107 de coordenadas N 8.612.908,818m e E 803.721,545m; 193°54'04" e 49,63m, até o vértice BT4-P-2106 de coordenadas N 8.612.860,643m e E 803.709,622m; 188°22'46" e 50,33m, até o vértice BT4-P-2105 de coordenadas N 8.612.810,854m e E 803.702,288m; 192°25'35" e 50,46m, até o vértice BT4-P-2104 de coordenadas N 8.612.761,577m e E 803.691,430m; 206°11'46" e 44,32m, até o vértice BT4-P-2103 de coordenadas N 8.612.721,813m e E 803.671,867m; 249°12'28" e 50,01m, até o vértice BT4-P-2035 de coordenadas N 8.612.704,060m e E 803.625,113m; 239°38'56" e 47,89m, até o vértice BT4-P-2034 de coordenadas N 8.612.679,861m e E 803.583,786m; 213°29'47" e 51,68m, até o vértice BT4-P-2033 de coordenadas N 8.612.636,766m e E 803.555,266m; 212°49'29" e 48,48m, até o vértice BT4-P-2032 de coordenadas N 8.612.596,026m e E 803.528,986m; 225°28'01" e 48,84m, até o vértice BT4-P-2031 de coordenadas N 8.612.561,776m e E 803.494,173m; 234°04'07" e 50,02m, até o vértice BT4-P-2030 de coordenadas N 8.612.532,425m e E 803.453,673m; 217°51'04" e 51,79m, até o vértice BT4-P-2029 de coordenadas N 8.612.491,531m e E 803.421,894m; 187°06'26" e 49,25m, até o vértice BT4-P-2028 de coordenadas N 8.612.442,664m e E 803.415,801m; 177°50'19" e 49,05m, até o vértice BT4-P-2027 de coordenadas N 8.612.393,649m e E 803.417,651m; 202°39'59" e 45,50m, até o vértice BT4-P-2026 de coordenadas N 8.612.351,661m e E 803.400,116m; 212°34'16" e 49,25m, até o vértice BT4-P-2025 de coordenadas N 8.612.310,161m e E 803.373,605m; 186°36'31" e 49,98m, até o vértice BT4-P-2024 de coordenadas N 8.612.260,513m e E 803.367,853m; 159°52'57" e 47,48m, até o vértice BT4-P-2023 de coordenadas N 8.612.215,934m e E 803.384,182m; 127°26'45" e 49,73m, até o vértice BT4-P-2022 de coordenadas N 8.612.185,700m e E 803.423,661m; 153°54'22" e 40,89m, até o vértice BT4-P-2021 de coordenadas N 8.612.148,980m e E 803.441,645m; 180°59'17" e 50,40m, até o vértice BT4-P-2020 de coordenadas N 8.612.098,589m e E 803.440,776m; 184°13'06" e 50,98m, até o vértice BT4-P-2019 de coordenadas N 8.612.047,748m e E 803.437,026m; 178°27'56" e 48,59m, até o vértice BT4-P-2018 de coordenadas N 8.611.999,178m e E 803.438,327m; 154°20'00" e 50,86m, até o vértice BT4-P-2017 de coordenadas N 8.611.953,333m e E 803.460,358m; 142°48'01" e 47,77m, até o vértice BT4-P-2016 de coordenadas N 8.611.915,282m e E 803.489,240m; 194°30'37" e 40,08m, até o vértice BT4-P-2015 de coordenadas N 8.611.876,485m e E 803.479,199m; 211°40'50" e 49,43m, até o vértice BT4-P-2014 de coordenadas N 8.611.834,417m e E 803.453,237m;

189°05'43" e 48,93m, até o vértice BT4-P-2013 de coordenadas N 8.611.786,107m e E 803.445,503m; 160°57'10" e 47,11m, até o vértice BT4-P-2012 de coordenadas N 8.611.741,577m e E 803.460,877m; 133°14'04" e 51,62m, até o vértice BT4-P-2011 de coordenadas N 8.611.706,220m e E 803.498,483m; 98°11'09" e 48,71m, até o vértice BT4-P-2010 de coordenadas N 8.611.699,284m e E 803.546,700m; 80°30'03" e 49,85m, até o vértice BT4-P-2009 de coordenadas N 8.611.707,511m e E 803.595,867m; 61°56'48" e 49,52m, até o vértice BT4-P-2008 de coordenadas N 8.611.730,800m e E 803.639,569m; 33°34'29" e 51,28m, até o vértice BT4-P-2007 de coordenadas N 8.611.773,526m e E 803.667,929m; 40°19'59" e 49,02m, até o vértice BT4-P-2006 de coordenadas N 8.611.810,890m e E 803.699,653m; 18°45'17" e 49,93m, até o vértice BT4-P-2005 de coordenadas N 8.611.858,171m e E 803.715,707m; 356°56'51" e 49,99m, até o vértice BT4-P-2004 de coordenadas N 8.611.908,088m e E 803.713,045m; 358°34'44" e 49,39m, até o vértice BT4-P-2003 de coordenadas N 8.611.957,467m e E 803.711,820m; 355°23'04" e 49,86m, até o vértice BT4-P-2002 de coordenadas N 8.612.007,163m e E 803.707,808m; 333°20'00" e 50,22m, até o vértice BT4-P-2001 de coordenadas N 8.612.052,038m e E 803.685,271m; 343°57'32" e 49,32m, até o vértice BT4-P-2000 de coordenadas N 8.612.099,436m e E 803.671,643m; 31°36'14" e 49,80m, até o vértice BT4-P-1999 de coordenadas N 8.612.141,848m e E 803.697,739m; 4°22'54" e 48,14m, até o vértice BT4-P-1998 de coordenadas N 8.612.189,850m e E 803.701,417m; 355°27'08" e 50,37m, até o vértice BT4-P-1997 de coordenadas N 8.612.240,064m e E 803.697,423m; 48°48'05" e 47,29m, até o vértice BT4-P-1996 de coordenadas N 8.612.271,213m e E 803.733,006m; 28°43'14" e 46,59m, até o vértice BT4-P-1995 de coordenadas N 8.612.312,069m e E 803.755,393m; 24°10'11" e 46,29m, até o vértice BT4-P-1994 de coordenadas N 8.612.354,303m e E 803.774,347m; 47°11'11" e 48,69m, até o vértice BT4-P-1993 de coordenadas N 8.612.387,395m e E 803.810,066m; 29°30'59" e 49,75m, até o vértice BT4-P-1992 de coordenadas N 8.612.430,691m e E 803.834,578m; 54°10'23" e 49,75m, até o vértice BT4-P-1991 de coordenadas N 8.612.459,814m e E 803.874,918m; 54°26'51" e 35,75m, até o vértice BT4-P-1990 de coordenadas N 8.612.480,599m e E 803.904,001m; 180°57'17" e 49,64m, até o vértice BT4-P-1989 de coordenadas N 8.612.430,969m e E 803.903,174m; 175°39'48" e 47,21m, até o vértice BT4-P-1988 de coordenadas N 8.612.383,892m e E 803.906,744m; 161°32'57" e 51,33m, até o vértice BT4-P-1987 de coordenadas N 8.612.335,199m e E 803.922,990m; 182°46'15" e 46,91m, até o vértice BT4-P-1986 de coordenadas N 8.612.288,339m e E 803.920,722m; 181°10'42" e 46,35m, até o vértice BT4-P-1985 de coordenadas N 8.612.242,002m e E 803.919,769m; 162°57'43" e 52,79m, até o vértice BT4-P-1984 de coordenadas N 8.612.191,528m e E 803.935,237m; 147°29'45" e 50,49m, até o vértice BT4-P-1983 de coordenadas N 8.612.148,951m e E 803.962,366m; 136°39'30" e 49,85m, até o vértice BT4-P-1982 de coordenadas N 8.612.112,700m e E 803.996,577m; 108°50'38" e 48,59m, até o vértice BT4-P-1981 de coordenadas N 8.612.097,005m e E 804.042,565m; 76°58'31" e 49,43m, até o vértice BT4-P-1980 de coordenadas N 8.612.108,145m e E 804.090,723m; 53°07'38" e 49,98m, até o vértice BT4-P-1979 de coordenadas N 8.612.138,136m e E 804.130,707m; 20°56'22" e 50,11m, até o vértice BT4-P-1978 de coordenadas N 8.612.184,941m e E 804.148,617m; 357°36'37" e 48,76m, até o vértice BT4-P-1977 de coordenadas N 8.612.233,656m e E 804.146,584m; 19°51'30" e 49,38m, até o vértice BT4-P-1976 de coordenadas N 8.612.280,102m e E 804.163,359m; 356°17'14" e 48,89m, até o vértice BT4-P-1975 de coordenadas N 8.612.328,893m e E 804.160,193m; 350°04'07" e 51,98m, até o vértice BT4-P-1974 de coordenadas N 8.612.380,094m e E 804.151,228m; 4°55'36" e 46,38m, até o vértice BT4-P-1973 de coordenadas N 8.612.426,302m e E 804.155,211m; 5°15'46" e 51,70m, até o vértice BT4-P-1972 de coordenadas N 8.612.477,783m e E 804.159,953m; 17°30'47" e 49,14m, até o vértice BT4-P-1971 de coordenadas N 8.612.524,647m e E 804.174,741m; 20°00'14" e 49,19m, até o vértice BT4-P-1970 de coordenadas N 8.612.570,869m e E 804.191,568m; 14°37'36" e 48,93m, até o vértice BT4-P-1969 de coordenadas N 8.612.618,210m e E 804.203,923m; 36°04'31" e 47,94m, até o vértice BT4-P-1968 de coordenadas N 8.612.656,954m e E 804.232,150m; 15°43'55" e 50,74m, até o vértice BT4-P-1967 de coordenadas N 8.612.705,792m e E 804.245,907m; 348°18'02" e 46,93m, até o vértice BT4-P-1966 de coordenadas N 8.612.751,750m e E 804.236,390m; 349°55'40" e 49,26m, até o vértice BT4-P-1965 de coordenadas N 8.612.800,250m e E 804.227,775m; 29°38'23" e 32,43m, até o vértice BT4-P-1964 de coordenadas N 8.612.828,440m e E 804.243,815m;

61°51'23" e 48,82m, até o vértice BT4-P-1963 de coordenadas N 8.612.851,467m e E 804.286,862m; 29°07'37" e 51,92m, até o vértice BT4-P-1962 de coordenadas N 8.612.896,818m e E 804.312,132m; 14°17'16" e 47,42m, até o vértice BT4-P-1961 de coordenadas N 8.612.942,768m e E 804.323,834m; 39°40'29" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1960 de coordenadas N 8.612.980,944m e E 804.355,500m; 33°53'32" e 48,90m, até o vértice BT4-P-1959 de coordenadas N 8.613.021,535m e E 804.382,768m; 358°56'01" e 51,10m, até o vértice BT4-P-1958 de coordenadas N 8.613.072,626m e E 804.381,817m; 333°44'22" e 47,79m, até o vértice BT4-P-1957 de coordenadas N 8.613.115,480m e E 804.360,674m; 305°30'19" e 49,96m, até o vértice BT4-P-1956 de coordenadas N 8.613.144,498m e E 804.320,000m; 280°35'26" e 48,67m, até o vértice BT4-P-1955 de coordenadas N 8.613.153,443m e E 804.272,159m; 301°06'19" e 43,33m, até o vértice BT4-P-1934 de coordenadas N 8.613.175,826m e E 804.235,062m; 341°33'55" e 50,76m, até o vértice BT4-P-1935 de coordenadas N 8.613.354,980m e E 804.219,011m; 24°05'35" e 39,03m, até o vértice BT4-P-1936 de coordenadas N 8.613.259,606m e E 804.234,942m; 29°53'49" e 48,16m, até o vértice BT4-P-1937 de coordenadas N 8.613.301,359m e E 804.258,948m; 38°16'47" e 42,65m, até o vértice BT4-P-1938 de coordenadas N 8.613.334,842m e E 804.285,372m; 67°05'35" e 50,71m, até o vértice BT4-P-1939 de coordenadas N 8.613.354,581m e E 804.332,085m; 39°03'30" e 48,16m, até o vértice BT4-P-194 de coordenadas N 8.613.391,976m e E 804.362,430m; 17°05'24" e 50,20m, até o vértice BT4-P-1941 de coordenadas N 8.613.439,958m e E 804.377,182m; 340°53'49" e 47,05m, até o vértice BT4-P-1942 de coordenadas N 8.613.484,414m e E 804.361,785m; 319°17'06" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1943 de coordenadas N 8.613.522,948m e E 804.328,623m; 289°44'04" e 50,15m, até o vértice BT4-P-1944 de coordenadas N 8.613.539,883m e E 804.281,415m; 352°47'49" e 49,49m, até o vértice BT4-P-1945 de coordenadas N 8.613.588,980m e E 804.275,210m; 46°33'16" e 49,45m, até o vértice BT4-P-1947 de coordenadas N 8.613.622,986m e E 804.311,113m; 109°22'39" e 2,44m, até o vértice BT4-P-1946 de coordenadas N 8.613.632,176m e E 804.313,416m; 18°47'39" e 48,88m, até o vértice BT4-P-1948 de coordenadas N 8.613.668,454m e E 804.329,165m; 351°02'11" e 49,29m, até o vértice BT4-P-1949 de coordenadas N 8.613.717,143m e E 804.321,485m; 323°33'53" e 50,50m, até o vértice BT4-P-1950 de coordenadas N 8.613.757,768m e E 804.291,495m; 302°52'16" e 47,06m, até o vértice BT4-P-1951 de coordenadas N 8.613.783,311m e E 804.251,968m; 349°47'51" e 48,84m, até o vértice BT4-P-1952 de coordenadas N 8.613.831,374m e E 804.243,318m; 1°26'44" e 42,22m, até o vértice BT4-P-1953 de coordenadas N 8.613.873,576m e E 804.244,383m; 51°17'16" e 51,66m, até o vértice BT4-P-1954 de coordenadas N 8.613.905,883m e E 804.284,691m; 26°16'25" e 46,32m, até o vértice BT4-P-1933 de coordenadas N 8.613.947,420m e E 804.305,196m; 36°37'49" e 43,81m, até o vértice BT4-P-1932 de coordenadas N 8.613.982,580m e E 804.331,337m; 106°24'16" e 49,17m, até o vértice BT4-P-1931 de coordenadas N 8.613.968,695m e E 804.378,501m; 75°39'56" e 50,61m, até o vértice BT4-P-1930 de coordenadas N 8.613.981,224m e E 804.427,531m; 79°23'56" e 50,53m, até o vértice BT4-P-1929 de coordenadas N 8.613.990,520m e E 804.477,199m; 141°30'09" e 45,97m, até o vértice BT4-P-1928 de coordenadas N 8.613.954,544m e E 804.505,813m; 152°39'26" e 46,69m, até o vértice BT4-P-1927 de coordenadas N 8.613.913,071m e E 804.527,258m; 198°59'13" e 49,33m, até o vértice BT4-P-1926 de coordenadas N 8.613.866,421m e E 804.511,207m; 170°15'47" e 49,92m, até o vértice BT4-P-1925 de coordenadas N 8.613.817,225m e E 804.519,649m; 141°08'56" e 48,65m, até o vértice BT4-P-1924 de coordenadas N 8.613.779,335m e E 804.550,169m; 112°43'07" e 49,49m, até o vértice BT4-P-1923 de coordenadas N 8.613.760,220m e E 804.595,823m; 111°30'55" e 48,39m, até o vértice BT4-P-1922 de coordenadas N 8.613.742,472m e E 804.640,844m; 127°14'45" e 49,47m, até o vértice BT4-P-1921 de coordenadas N 8.613.712,532m e E 804.680,223m; 139°44'01" e 49,07m, até o vértice BT4-P-1920 de coordenadas N 8.613.675,087m e E 804.711,941m; 135°07'19" e 48,16m, até o vértice BT4-P-1919 de coordenadas N 8.613.640,961m e E 804.745,922m; 139°20'03" e 50,91m, até o vértice BT4-P-1918 de coordenadas N 8.613.602,345m e E 804.779,097m; 144°50'16" e 47,80m, até o vértice BT4-P-1917 de coordenadas N 8.613.563,267m e E 804.806,625m; 180°40'15" e 49,12m, até o vértice BT4-P-1916 de coordenadas N 8.613.514,153m e E 804.806,050m; 160°53'13" e 51,13m, até o vértice BT4-P-1915 de coordenadas N 8.613.465,838m e E 804.822,793m; 137°38'55" e 50,66m, até o vértice BT4-P-1914 de coordenadas N 8.613.428,396m e E 804.856,924m;

155°26'35" e 47,64m, até o vértice BT4-P-1913 de coordenadas N 8.613.385,061m e E 804.876,725m; 190°11'50" e 48,93m, até o vértice BT4-P-1912 de coordenadas N 8.613.336,901m e E 804.868,062m; 181°59'11" e 46,97m, até o vértice BT4-P-1911 de coordenadas N 8.613.289,959m e E 804.866,434m; 152°35'59" e 48,90m, até o vértice BT4-P-1910 de coordenadas N 8.613.246,549m e E 804.888,936m; 125°26'16" e 49,65m, até o vértice BT4-P-1909 de coordenadas N 8.613.217,761m e E 804.929,388m; 94°46'12" e 49,89m, até o vértice BT4-P-1908 de coordenadas N 8.613.213,612m e E 804.979,110m; 70°12'13" e 50,34m, até o vértice BT4-P-1907 de coordenadas N 8.613.230,660m e E 805.026,472m; 48°27'26" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1906 de coordenadas N 8.613.263,096m e E 805.063,079m; 23°15'45" e 49,13m, até o vértice BT4-P-1905 de coordenadas N 8.613.308,228m e E 805.082,481m; 20°28'14" e 49,17m, até o vértice BT4-P-1904 de coordenadas N 8.613.354,293m e E 805.099,677m; 12°54'17" e 49,72m, até o vértice BT4-P-1903 de coordenadas N 8.613.402,762m e E 805.110,782m; 353°41'36" e 49,33m, até o vértice BT4-P-1902 de coordenadas N 8.613.451,794m e E 805.105,363m; 353°25'28" e 49,63m, até o vértice BT4-P-1901 de coordenadas N 8.613.501,095m e E 805.099,680m; 356°37'33" e 48,95m, até o vértice BT4-P-1900 de coordenadas N 8.613.549,958m e E 805.096,799m; 29°01'19" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1899 de coordenadas N 8.613.593,326m e E 805.120,860m; 11°02'18" e 48,37m, até o vértice BT4-P-1898 de coordenadas N 8.613.640,800m e E 805.130,121m; 335°14'52" e 51,49m, até o vértice BT4-P-1897 de coordenadas N 8.613.687,556m e E 805.108,564m; 317°03'10" e 49,67m, até o vértice BT4-P-1896 de coordenadas N 8.613.723,912m e E 805.074,724m; 344°45'19" e 48,78m, até o vértice BT4-P-1895 de coordenadas N 8.613.770,978m e E 805.061,897m; 344°03'33" e 48,19m, até o vértice BT4-P-1894 de coordenadas N 8.613.817,311m e E 805.048,663m; 317°16'26" e 51,50m, até o vértice BT4-P-1893 de coordenadas N 8.613.855,146m e E 805.013,718m; 324°16'32" e 47,34m, até o vértice BT4-P-1892 de coordenadas N 8.613.893,575m e E 804.986,079m; 350°35'24" e 51,11m, até o vértice BT4-P-1891 de coordenadas N 8.613.944,001m e E 804.977,722m; 4°57'47" e 51,10m, até o vértice BT4-P-1890 de coordenadas N 8.613.994,910m e E 804.982,143m; 356°14'03" e 50,06m, até o vértice BT4-P-1889 de coordenadas N 8.614.044,864m e E 804.978,855m; 18°22'56" e 42,31m, até o vértice BT4-P-1888 de coordenadas N 8.614.085,013m e E 804.992,197m; 86°30'35" e 48,42m, até o vértice BT4-P-1887 de coordenadas N 8.614.087,961m e E 805.040,532m; 60°20'51" e 50,74m, até o vértice BT4-P-1886 de coordenadas N 8.614.113,065m e E 805.084,629m; 39°21'15" e 46,69m, até o vértice BT4-P-1885 de coordenadas N 8.614.149,168m e E 805.114,236m; 6°48'06" e 52,81m, até o vértice BT4-P-1884 de coordenadas N 8.614.201,602m e E 805.120,490m; 8°34'34" e 48,55m, até o vértice BT4-P-1883 de coordenadas N 8.614.249,610m e E 805.127,730m; 11°55'10" e 47,38m, até o vértice BT4-P-1882 de coordenadas N 8.614.295,970m e E 805.137,516m; 80°09'56" e 43,93m, até o vértice BT4-P-1881 de coordenadas N 8.614.303,473m e E 805.180,798m; 79°30'37" e 50,19m, até o vértice BT4-P-1880 de coordenadas N 8.614.312,611m e E 805.230,152m; 76°32'20" e 50,14m, até o vértice BT4-P-1879 de coordenadas N 8.614.324,284m e E 805.278,919m; 78°01'01" e 48,22m, até o vértice BT4-P-1878 de coordenadas N 8.614.334,296m e E 805.326,090m; 76°25'36" e 50,17m, até o vértice BT4-P-1877 de coordenadas N 8.614.346,070m e E 805.374,857m; 52°09'45" e 49,57m, até o vértice BT4-P-1876 de coordenadas N 8.614.376,475m e E 805.414,002m; 44°58'04" e 49,00m, até o vértice BT4-P-1875 de coordenadas N 8.614.411,141m e E 805.448,629m; 90°39'15" e 51,50m, até o vértice BT4-P-1874 de coordenadas N 8.614.410,553m e E 805.500,127m; 96°37'11" e 47,16m, até o vértice BT4-P-1873 de coordenadas N 8.614.405,117m e E 805.546,968m; 85°11'57" e 51,36m, até o vértice BT4-P-1872 de coordenadas N 8.614.409,415m e E 805.598,144m; 79°09'17" e 48,63m, até o vértice BT4-P-1871 de coordenadas N 8.614.418,565m e E 805.645,905m; 71°09'52" e 50,38m, até o vértice BT4-P-1870 de coordenadas N 8.614.434,831m e E 805.693,589m; 77°34'45" e 43,93m, até o vértice BT4-P-1869 de coordenadas N 8.614.444,280m e E 805.736,491m; 131°40'09" e 49,03m, até o vértice BT4-P-1868 de coordenadas N 8.614.411,681m e E 805.773,119m; 155°27'06" e 48,48m, até o vértice BT4-P-1867 de coordenadas N 8.614.367,584m e E 805.793,260m; 165°56'36" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1866 de coordenadas N 8.614.318,267m e E 805.805,608m; 158°56'59" e 48,51m, até o vértice BT4-P-1865 de coordenadas N 8.614.272,992m e E 805.823,033m; 129°37'46" e 50,66m, até o vértice BT4-P-1864 de coordenadas N 8.614.240,679m e E 805.862,052m;

100°00'58" e 49,99m, até o vértice BT4-P-1863 de coordenadas N 8.614.231,985m e E 805.911,277m; 70°27'03" e 49,88m, até o vértice BT4-P-1862 de coordenadas N 8.614.248,674m e E 805.958,277m; 45°23'56" e 48,75m, até o vértice BT4-P-1861 de coordenadas N 8.614.282,904m e E 805.992,987m; 42°39'01" e 47,65m, até o vértice BT4-P-1860 de coordenadas N 8.614.317,953m e E 806.025,273m; 46°46'28" e 49,64m, até o vértice BT4-P-1859 de coordenadas N 8.614.351,953m e E 806.061,447m; 32°04'37" e 48,64m, até o vértice BT4-P-1858 de coordenadas N 8.614.393,168m e E 806.087,278m; 41°42'01" e 47,47m, até o vértice BT4-P-1857 de coordenadas N 8.614.428,611m e E 806.118,857m; 106°04'12" e 47,35m, até o vértice BT4-P-1856 de coordenadas N 8.614.415,504m e E 806.164,357m; 118°13'31" e 52,61m, até o vértice BT4-P-1855 de coordenadas N 8.614.390,625m e E 806.210,707m; 134°26'21" e 48,05m, até o vértice BT4-P-1854 de coordenadas N 8.614.356,984m e E 806.245,013m; 131°55'14" e 51,59m, até o vértice BT4-P-1853 de coordenadas N 8.614.322,519m e E 806.283,397m; 126°23'18" e 49,40m, até o vértice BT4-P-1852 de coordenadas N 8.614.293,215m e E 806.323,161m; 99°52'02" e 49,02m, até o vértice BT4-P-1851 de coordenadas N 8.614.284,814m e E 806.371,460m; 72°41'21" e 48,86m, até o vértice BT4-P-1850 de coordenadas N 8.614.299,353m e E 806.418,108m; 45°08'33" e 49,77m, até o vértice BT4-P-1849 de coordenadas N 8.614.334,457m e E 806.453,387m; 18°14'48" e 49,58m, até o vértice BT4-P-1848 de coordenadas N 8.614.381,547m e E 806.468,912m; 11°37'35" e 49,84m, até o vértice BT4-P-1847 de coordenadas N 8.614.430,363m e E 806.478,956m; 9°32'09" e 51,72m, até o vértice BT4-P-1846 de coordenadas N 8.614.481,367m e E 806.487,524m; 346°00'33" e 48,95m, até o vértice BT4-P-1845 de coordenadas N 8.614.528,867m e E 806.475,689m; 344°28'48" e 46,95m, até o vértice BT4-P-1844 de coordenadas N 8.614.574,103m e E 806.463,127m; 61°30'39" e 33,64m, até o vértice BT4-P-1843 de coordenadas N 8.614.590,151m e E 806.492,697m; 137°45'09" e 48,96m, até o vértice BT4-P-1842 de coordenadas N 8.614.553,908m e E 806.525,615m; 132°18'54" e 49,45m, até o vértice BT4-P-1841 de coordenadas N 8.614.520,619m e E 806.562,180m; 106°37'33" e 50,41m, até o vértice BT4-P-1840 de coordenadas N 8.614.506,197m e E 806.610,478m; 76°16'18" e 48,03m, até o vértice BT4-P-1839 de coordenadas N 8.614.517,595m e E 806.657,134m; 49°04'25" e 49,61m, até o vértice BT4-P-1838 de coordenadas N 8.614.550,093m e E 806.694,616m; 44°39'31" e 49,26m, até o vértice BT4-P-1837 de coordenadas N 8.614.585,133m e E 806.729,241m; 38°20'30" e 50,90m, até o vértice BT4-P-1836 de coordenadas N 8.614.625,058m e E 806.760,819m; 9°28'36" e 47,69m, até o vértice BT4-P-1835 de coordenadas N 8.614.672,097m e E 806.768,671m; 354°20'04" e 41,12m, até o vértice BT4-P-1834 de coordenadas N 8.614.713,012m e E 806.764,612m; 83°30'31" e 52,28m, até o vértice BT4-P-1833 de coordenadas N 8.614.718,923m e E 806.816,561m; 178°28'36" e 47,63m, até o vértice BT4-P-1832 de coordenadas N 8.614.671,313m e E 806.817,827m; 163°38'01" e 51,27m, até o vértice BT4-P-1831 de coordenadas N 8.614.622,120m e E 806.832,274m; 158°58'44" e 48,02m, até o vértice BT4-P-1830 de coordenadas N 8.614.577,299m e E 806.849,498m; 144°21'43" e 51,38m, até o vértice BT4-P-1829 de coordenadas N 8.614.535,545m e E 806.879,433m; 161°10'34" e 48,15m, até o vértice BT4-P-1828 de coordenadas N 8.614.489,968m e E 806.894,970m; 172°07'17" e 50,42m, até o vértice BT4-P-1827 de coordenadas N 8.614.440,019m e E 806.901,882m; 186°14'40" e 49,64m, até o vértice BT4-P-1826 de coordenadas N 8.614.390,677m e E 806.896,483m; 170°01'04" e 49,32m, até o vértice BT4-P-1825 de coordenadas N 8.614.342,099m e E 806.905,033m; 177°13'19" e 49,11m, até o vértice BT4-P-1824 de coordenadas N 8.614.293,051m e E 806.907,413m; 162°10'54" e 51,12m, até o vértice BT4-P-1823 de coordenadas N 8.614.244,385m e E 806.923,055m; 131°57'15" e 46,92m, até o vértice BT4-P-1822 de coordenadas N 8.614.213,016m e E 806.957,950m; 174°33'47" e 48,60m, até o vértice BT4-P-1821 de coordenadas N 8.614.164,632m e E 806.962,555m; 182°39'47" e 49,46m, até o vértice BT4-P-1820 de coordenadas N 8.614.115,226m e E 806.960,257m; 154°00'27" e 49,00m, até o vértice BT4-P-1819 de coordenadas N 8.614.071,183m e E 806.981,731m; 128°29'24" e 51,97m, até o vértice BT4-P-1818 de coordenadas N 8.614.038,841m e E 807.022,405m; 95°45'18" e 49,52m, até o vértice BT4-P-1817 de coordenadas N 8.614.033,875m e E 807.071,680m; 69°45'01" e 48,64m, até o vértice BT4-P-1816 de coordenadas N 8.614.050,710m e E 807.117,314m;

44°00'35" e 50,98m, até o vértice BT4-P-1815 de coordenadas N 8.614.087,379m e E 807.152,737m; 147°45'11" e 46,11m, até o vértice BT4-P-1814 de coordenadas N 8.614.048,378m e E 807.177,342m; 159°17'29" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1813 de coordenadas N 8.614.001,978m e E 807.194,883m; 171°33'51" e 49,91m, até o vértice BT4-P-1812 de coordenadas N 8.613.952,607m e E 807.202,205m; 177°32'52" e 48,73m, até o vértice BT4-P-1811 de coordenadas N 8.613.903,919m e E 807.204,290m; 178°36'57" e 51,45m, até o vértice BT4-P-1810 de coordenadas N 8.613.852,481m e E 807.205,533m; 174°39'27" e 48,83m, até o vértice BT4-P-1809 de coordenadas N 8.613.803,859m e E 807.210,080m; 160°14'29" e 50,27m, até o vértice BT4-P-1808 de coordenadas N 8.613.756,552m e E 807.227,073m; 169°59'52" e 46,86m, até o vértice BT4-P-1807 de coordenadas N 8.613.710,409m e E 807.235,211m; 176°09'16" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1806 de coordenadas N 8.613.659,679m e E 807.238,621m; 178°25'50" e 47,43m, até o vértice BT4-P-1805 de coordenadas N 8.613.612,265m e E 807.239,920m; 206°32'45" e 49,50m, até o vértice BT4-P-1804 de coordenadas N 8.613.567,986m e E 807.217,799m; 177°25'37" e 50,32m, até o vértice BT4-P-1803 de coordenadas N 8.613.517,719m e E 807.220,058m; 178°20'05" e 49,11m, até o vértice BT4-P-1802 de coordenadas N 8.613.468,634m e E 807.221,485m; 164°39'27" e 49,01m, até o vértice BT4-P-1801 de coordenadas N 8.613.421,369m e E 807.234,453m; 135°42'36" e 49,65m, até o vértice BT4-P-1800 de coordenadas N 8.613.385,828m e E 807.269,124m; 110°24'45" e 51,55m, até o vértice BT4-P-1799 de coordenadas N 8.613.367,849m e E 807.317,436m; 62°30'01" e 24,92m, até o vértice BT4-M-0813, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 01 de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 13/2024/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2011/67010/00348 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2018/34511/000236, com origem nas Atas Notariais, Livro 0006, Protocolo 1446, Folhas 52/53, Protocolo 1447, Folhas 54/56, Protocolo 1448, Folhas 57/59, datadas de 29/05/2023, Escrituras Públicas de Renúncia de Domínio, Livro 0004, Protocolo 0619, Folhas 120/122, Protocolo 0620, Folhas 123/125, datadas de 03/07/2018 e Livro 0005, Protocolo 0908, Folhas 63/65, datada de 10/02/2021 e Certidões de Inteiro Teor das Matrículas AV-04-Mat-3.532, AV-12-Mat-132, datadas de 03/07/2018 e AV-03,M-4.562, datada de 19/02/2021, todas do Livro 02, Registro Geral, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Traçadal - Lote 03, com área total de 2.322,9335 hectares (dois mil e trezentos e vinte e dois hectares, noventa e três ares e trinta e cinco centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BT4-M-0844 de coordenadas N 8.614.934,565m e E 810.364,917m, cravado no limite da Fazenda Traçadal-Lote 01 com o limite da Fazenda Burity; deste, segue confrontando com a Fazenda Burity, Matrícula: R5-156, código Incra 925.098.016.632-4, proprietário: Jair Miguel, com azimute de 216°59'25" e distância de 2.695,64m, até o vértice BT4-M-0843, de coordenadas N 8.612.781,460m e E 808.743,002m, deste, segue confrontando com a Fazenda Vera Cruz, Matrícula: R1-2.050, código Incra 923.109.100.480-6, proprietário:Jair Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°55'28" e 87,41m, até o vértice BT4-M-0842 de coordenadas N 8.612.700,958m e E 808.708,956m; 179°06'36" e 1.913,39m, até o vértice BT4-M-0839, de coordenadas N 8.610.787,799m e E 808.738,672m; 231°04'46" e 88,06m, até o vértice BT4-M-0841 de coordenadas N 8.610.732,474m e E 808.670,157m; 199°01'49" e 101,14m, até o vértice BT4-M-0840 de coordenadas N 8.610.636,864m e E 808.637,179m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião, Matrícula: R8-Mat-921, código Incra 925.098.019.216-3, proprietário: Otilio Custódio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°37'20" e 474,17m, até o vértice BT4-M-0837 de coordenadas N 8.610.176,034m e E 808.525,503m; 178°17'13" e 335,18m, até o vértice BT4-M-0838 de coordenadas N 8.609.841,008m e E 808.535,523m; 229°13'50" e 134,15m, até o vértice BT4-M-0836 de coordenadas N 8.609.753,409m e E 808.433,929m; 181°27'25" e 3.261,10m, até o vértice BT4-M-0854, de coordenadas N 8.606.493,368m e E 808.351,013m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Geraldo (Antiga Croa), Matrícula: R7-124, código Incra 635.197.027.057-3, proprietária: Giuliana Cáfaró Kikuchi, com o azimute de 182°45'02" e distância 1.300,24m, até o vértice BEY-M-0221 de coordenadas N 8.605.194,629m e E 808.288,617m; deste, segue confrontando com a Fazenda Burity da Serra, Matrícula: R1-3.729, proprietário: Roberto Lenzi, com o azimute de 195°46'11" e distância 551,08m, até o vértice BT4-M-0833 de coordenadas N 8.604.663,874m e E 808.138,731m; deste, segue confrontando com a Fazenda Pedra Branca, Transcrição Nº 2.379, código Incra 950.033.758.205-8, proprietária: Brasiense Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 314°40'55" e 5.596,59m, até o vértice BT4-M-0811 de coordenadas N 8.608.599,651m e E 804.159,561m; deste, confrontando com a Fazenda Traçadal-Lote 02, Matrículas: R1-132 e 3532, código Incra 925.098.008.931-1, proprietária: Maria Carolina Ferraz Cáfaró, com os seguintes azimutes e distâncias:52°31'07" e 4.011,53m, até o vértice BT4-M-0812 de coordenadas N 8.611.040,681m e E 807.342,918m; 359°55'02" e 2.338,68m, até o vértice BT4-M-0813, de coordenadas N 8.613.379,357m e E 807.339,543m, cravado no limite da Fazenda Traçadal-Lote 02, com o limite Fazenda Traçadal-Lote 01; deste, confrontando a Fazenda Traçadal-Lote 01, Matrícula: 4.562, código Incra 925.098.008.931-1, proprietária: Enerpeixe S/A, segue, pelo limite da Área de Preservação Permanente (APP) da UHE Peixe Angical, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°39'52" e 24,23m, até o vértice BT4-P-1798 de coordenadas N 8.613.379,076m e E 807.363,775m; 51°22'08" e 50,72m, até o vértice BT4-P-1797 de coordenadas N 8.613.410,738m e E 807.403,393m; 35°41'16" e 49,09m, até o vértice BT4-P-1796 de coordenadas N 8.613.450,607m e E 807.432,029m; 32°44'38" e 49,23m, até o vértice BT4-P-1795 de coordenadas N 8.613.492,013m e E 807.458,656m; 16°04'59" e 48,06m, até o vértice BT4-P-1794 de coordenadas N 8.613.538,188m e E 807.471,969m; 357°52'57" e 52,51m, até o vértice BT4-P-1793 de coordenadas N 8.613.590,658m e E 807.470,029m; 47°05'13" e 31,24m, até o vértice BT4-P-1792 de coordenadas N 8.613.611,932m e E 807.492,912m; 68°04'52" e 50,84m, até o vértice BT4-P-1791 de coordenadas N 8.613.630,912m e E 807.540,081m; 40°01'55" e 49,60m, até o vértice BT4-P-1790 de coordenadas N 8.613.668,893m e E 807.571,987m; 14°37'47" e 47,70m, até o vértice BT4-P-1789 de coordenadas N 8.613.715,044m e E 807.584,034m; 347°23'33" e 50,49m, até o vértice BT4-P-1788 de coordenadas N 8.613.764,319m e E 807.573,013m; 320°17'49" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1781 de coordenadas N 8.613.801,952m e E 807.541,766m; 348°13'57" e 49,04m, até o vértice BT4-P-1780 de coordenadas N 8.613.849,965m e E 807.531,764m; 5°33'13" e 49,21m, até o vértice BT4-P-1779 de coordenadas N 8.613.898,940m e E 807.536,526m; 22°38'37" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1778 de coordenadas N

8.613.944,077m e E 807.555,355m; 355°24'54" e 48,70m, até o vértice BT4-P-1777 de coordenadas N 8.613.992,622m e E 807.551,462m; 335°33'47" e 49,59m, até o vértice BT4-P-1776 de coordenadas N 8.614.037,765m e E 807.530,949m; 355°13'20" e 51,62m, até o vértice BT4-P-1775 de coordenadas N 8.614.089,201m e E 807.526,650m; 332°23'34" e 50,36m, até o vértice BT4-P-1774 de coordenadas N 8.614.133,827m e E 807.503,313m; 331°10'50" e 44,75m, até o vértice BT4-P-1773 de coordenadas N 8.614.173,033m e E 807.481,742m; 347°46'05" e 50,87m, até o vértice BT4-P-1772 de coordenadas N 8.614.222,749m e E 807.470,964m; 340°53'45" e 47,78m, até o vértice BT4-P-1771 de coordenadas N 8.614.267,901m e E 807.455,325m; 338°04'10" e 49,53m, até o vértice BT4-P-1770 de coordenadas N 8.614.313,848m e E 807.436,826m; 351°02'47" e 50,97m, até o vértice BT4-P-1769 de coordenadas N 8.614.364,192m e E 807.428,894m; 340°39'51" e 47,85m, até o vértice BT4-P-1768 de coordenadas N 8.614.409,345m e E 807.413,050m; 314°50'27" e 52,45m, até o vértice BT4-P-1767 de coordenadas N 8.614.446,333m e E 807.375,856m; 336°22'05" e 44,98m, até o vértice BT4-P-1766 de coordenadas N 8.614.487,537m e E 807.357,827m; 5°31'49" e 42,73m, até o vértice BT4-P-1765 de coordenadas N 8.614.530,068m e E 807.361,945m; 59°55'15" e 49,08m, até o vértice BT4-P-1764 de coordenadas N 8.614.554,667m e E 807.404,416m; 30°10'28" e 47,49m, até o vértice BT4-P-1763 de coordenadas N 8.614.595,722m e E 807.428,286m; 2°21'37" e 48,52m, até o vértice BT4-P-1762 de coordenadas N 8.614.644,197m e E 807.430,284m; 333°51'18" e 49,40m, até o vértice BT4-P-1761 de coordenadas N 8.614.688,541m e E 807.408,517m; 334°04'52" e 39,93m, até o vértice BT4-P-1760 de coordenadas N 8.614.724,452m e E 807.391,065m; 25°28'01" e 48,14m, até o vértice BT4-P-1759 de coordenadas N 8.614.767,911m e E 807.411,763m; 4°39'59" e 49,07m, até o vértice BT4-P-1758 de coordenadas N 8.614.816,819m e E 807.415,755m; 358°30'19" e 52,02m, até o vértice BT4-P-1757 de coordenadas N 8.614.868,823m e E 807.414,398m; 340°46'18" e 49,05m, até o vértice BT4-P-1756 de coordenadas N 8.614.915,140m e E 807.398,243m; 346°36'58" e 41,04m, até o vértice BT4-P-1755 de coordenadas N 8.614.955,067m e E 807.388,743m; 62°44'58" e 44,82m, até o vértice BT4-P-1754 de coordenadas N 8.614.975,591m e E 807.428,592m; 121°05'47" e 49,94m, até o vértice BT4-P-1753 de coordenadas N 8.614.949,799m e E 807.471,354m; 93°44'02" e 47,91m, até o vértice BT4-P-1752 de coordenadas N 8.614.946,679m e E 807.519,161m; 71°09'22" e 52,72m, até o vértice BT4-P-1751 de coordenadas N 8.614.963,706m e E 807.569,052m; 56°19'16" e 47,97m, até o vértice BT4-P-1750 de coordenadas N 8.614.990,308m e E 807.608,972m; 52°59'24" e 50,09m, até o vértice BT4-P-1749 de coordenadas N 8.615.020,461m e E 807.648,972m; 64°15'43" e 50,51m, até o vértice BT4-P-1748 de coordenadas N 8.615.042,394m e E 807.694,468m; 62°11'44" e 48,05m, até o vértice BT4-P-1747 de coordenadas N 8.615.064,808m e E 807.736,972m; 73°56'34" e 50,62m, até o vértice BT4-P-1746 de coordenadas N 8.615.078,809m e E 807.785,616m; 77°33'43" e 49,37m, até o vértice BT4-P-1745 de coordenadas N 8.615.089,442m e E 807.833,825m; 54°20'47" e 50,39m, até o vértice BT4-P-1744 de coordenadas N 8.615.118,816m e E 807.874,773m; 43°42'33" e 47,17m, até o vértice BT4-P-1743 de coordenadas N 8.615.152,916m e E 807.907,370m; 99°10'30" e 41,32m, até o vértice BT4-P-1742 de coordenadas N 8.615.146,327m e E 807.948,164m; 152°27'39" e 49,80m, até o vértice BT4-P-1741 de coordenadas N 8.615.102,170m e E 807.971,189m; 138°02'22" e 50,17m, até o vértice BT4-P-1740 de coordenadas N 8.615.064,865m e E 808.004,732m; 110°39'46" e 48,93m, até o vértice BT4-P-1739 de coordenadas N 8.615.047,599m e E 808.050,515m; 80°29'50" e 49,11m, até o vértice BT4-P-1738 de coordenadas N 8.615.055,707m e E 808.098,952m; 52°53'38" e 49,00m, até o vértice BT4-P-1737 de coordenadas N 8.615.085,271m e E 808.138,034m; 36°31'46" e 51,51m, até o vértice BT4-P-1736 de coordenadas N 8.615.126,664m e E 808.168,696m; 39°44'34" e 48,43m, até o vértice BT4-P-1735 de coordenadas N 8.615.163,906m e E 808.199,662m; 53°12'18" e 50,21m, até o vértice BT4-P-1734 de coordenadas N 8.615.193,980m e E 808.239,870m; 58°43'20" e 50,06m, até o vértice BT4-P-1733 de coordenadas N 8.615.219,968m e E 808.282,650m; 55°49'01" e 48,12m, até o vértice BT4-P-1732 de coordenadas N 8.615.247,005m e E 808.322,459m; 66°25'04" e 51,00m, até o vértice BT4-P-1731 de coordenadas N 8.615.267,408m e E 808.369,199m; 76°45'00" e 48,62m, até o vértice BT4-P-1730 de coordenadas N 8.615.278,552m e E 808.416,526m; 113°11'32" e 48,96m, até o vértice BT4-P-1729 de coordenadas N 8.615.259,270m e E 808.461,531m; 144°44'13" e 50,24m, até o vértice BT4-P-1728 de coordenadas N 8.615.218,250m e E 808.490,535m; 131°59'25" e 48,10m, até o vértice

BT4-P-1727 de coordenadas N 8.615.186,068m e E 808.526,289m; 105°50'36" e 50,34m, até o vértice BT4-P-1726 de coordenadas N 8.615.172,325m e E 808.574,716m; 75°51'54" e 50,73m, até o vértice BT4-P-1725 de coordenadas N 8.615.184,714m e E 808.623,911m; 52°54'58" e 49,09m, até o vértice BT4-P-1724 de coordenadas N 8.615.214,314m e E 808.663,072m; 50°07'29" e 48,91m, até o vértice BT4-P-1723 de coordenadas N 8.615.245,673m e E 808.700,610m; 49°06'49" e 44,99m, até o vértice BT4-P-1722 de coordenadas N 8.615.275,121m e E 808.734,622m; 110°01'52" e 49,35m, até o vértice BT4-P-1721 de coordenadas N 8.615.258,218m e E 808.780,984m; 79°31'00" e 51,05m, até o vértice BT4-P-1720 de coordenadas N 8.615.267,507m e E 808.831,185m; 78°20'23" e 48,72m, até o vértice BT4-P-1719 de coordenadas N 8.615.277,354m e E 808.878,901m; 84°40'33" e 49,80m, até o vértice BT4-P-1718 de coordenadas N 8.615.281,975m e E 808.928,487m; 88°12'05" e 48,97m, até o vértice BT4-P-1717 de coordenadas N 8.615.283,512m e E 808.977,435m; 131°02'10" e 48,21m, até o vértice BT4-P-1716 de coordenadas N 8.615.251,860m e E 809.013,800m; 104°38'24" e 50,51m, até o vértice BT4-P-1715 de coordenadas N 8.615.239,093m e E 809.062,673m; 74°26'28" e 49,30m, até o vértice BT4-P-1714 de coordenadas N 8.615.252,317m e E 809.110,168m; 44°29'41" e 49,31m, até o vértice BT4-P-1713 de coordenadas N 8.615.287,488m e E 809.144,724m; 19°18'52" e 49,21m, até o vértice BT4-P-1712 de coordenadas N 8.615.333,930m e E 809.161,001m; 4°05'19" e 49,57m, até o vértice BT4-P-1711 de coordenadas N 8.615.383,371m e E 809.164,535m; 65°59'23" e 38,22m, até o vértice BT4-P-1710 de coordenadas N 8.615.398,921m e E 809.199,444m; 93°57'19" e 49,86m, até o vértice BT4-P-1709 de coordenadas N 8.615.395,482m e E 809.249,181m; 99°08'16" e 49,47m, até o vértice BT4-P-1708 de coordenadas N 8.615.387,626m e E 809.298,021m; 86°18'49" e 49,68m, até o vértice BT4-P-1707 de coordenadas N 8.615.390,820m e E 809.347,597m; 61°51'16" e 49,70m, até o vértice BT4-P-1706 de coordenadas N 8.615.414,263m e E 809.391,418m; 53°04'47" e 47,21m, até o vértice BT4-P-1705 de coordenadas N 8.615.442,620m e E 809.429,158m; 74°39'12" e 49,44m, até o vértice BT4-P-1704 de coordenadas N 8.615.455,705m e E 809.476,836m; 80°27'43" e 49,69m, até o vértice BT4-P-1703 de coordenadas N 8.615.463,939m e E 809.525,841m; 74°54'55" e 49,99m, até o vértice BT4-P-1702 de coordenadas N 8.615.476,948m e E 809.574,106m; 76°17'35" e 50,76m, até o vértice BT4-P-1701 de coordenadas N 8.615.488,975m e E 809.623,417m; 81°02'40" e 49,72m, até o vértice BT4-P-1700 de coordenadas N 8.615.496,715m e E 809.672,532m; 69°35'47" e 51,08m, até o vértice BT4-P-1699 de coordenadas N 8.615.514,522m e E 809.720,404m; 64°53'02" e 46,27m, até o vértice BT4-P-1698 de coordenadas N 8.615.534,160m e E 809.762,296m; 90°03'26" e 47,04m, até o vértice BT4-P-1697 de coordenadas N 8.615.534,113m e E 809.809,340m; 102°52'51" e 50,51m, até o vértice BT4-P-1696 de coordenadas N 8.615.522,854m e E 809.858,575m; 84°08'01" e 50,29m, até o vértice BT4-P-1695 de coordenadas N 8.615.527,994m e E 809.908,601m; 142°13'09" e 39,31m, até o vértice BT4-P-1694 de coordenadas N 8.615.496,925m e E 809.932,684m; 164°43'27" e 51,10m, até o vértice BT4-P-1693 de coordenadas N 8.615.447,635m e E 809.946,146m; 166°32'36" e 50,93m, até o vértice BT4-P-1692 de coordenadas N 8.615.398,103m e E 809.957,998m; 162°17'49" e 48,89m, até o vértice BT4-P-1691 de coordenadas N 8.615.351,530m e E 809.972,864m; 156°03'41" e 50,74m, até o vértice BT4-P-1690 de coordenadas N 8.615.305,157m e E 809.993,451m; 153°34'32" e 49,96m, até o vértice BT4-P-1689 de coordenadas N 8.615.260,413m e E 810.015,686m; 126°12'57" e 47,94m, até o vértice BT4-P-1688 de coordenadas N 8.615.232,087m e E 810.054,366m; 122°23'19" e 39,50m, até o vértice BT4-P-1687 de coordenadas N 8.615.210,926m e E 810.087,725m; 165°45'11" e 50,56m, até o vértice BT4-P-1686 de coordenadas N 8.615.161,925m e E 810.100,167m; 138°05'29" e 49,34m, até o vértice BT4-P-1685 de coordenadas N 8.615.125,207m e E 810.133,122m; 106°37'08" e 49,53m, até o vértice BT4-P-1684 de coordenadas N 8.615.111,040m e E 810.180,587m; 80°43'34" e 50,05m, até o vértice BT4-P-1683 de coordenadas N 8.615.119,105m e E 810.229,978m; 118°47'14" e 47,18m, até o vértice BT4-P-1682 de coordenadas N 8.615.096,383m e E 810.271,331m; 134°56'54" e 51,77m, até o vértice BT4-P-1681 de coordenadas N 8.615.059,810m e E 810.307,970m; 137°42'46" e 49,03m, até o vértice BT4-P-1680 de coordenadas N 8.615.023,536m e E 810.340,962m; 142°21'20" e 50,19m, até o vértice BT4-P-1679, de coordenadas N 8.614.983,791m e E 810.371,619m; 187°45'11" e 49,68m, até o vértice BT4-M-0844, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 01 de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 19/2024/GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/000076 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/000055, com origem na Certidão Negativa de Propriedade, datada de 15/02/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Favorita VII - Sítio Novo I, com área total de 473,5753 hectares (quatrocentos e setenta e três hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e três centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CCL-M-E147, de coordenadas N 8.632.076,755 m, E 222.155,776 m e Alt 305,97 m, situado no limite da Fazenda Sol Boa Vista, Posse de Emilson Curcino dos Santos e na Margem Direita do Córrego Raposa; deste, segue pelo Córrego Raposa, Margem Direita à Jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 88°46'40" e distância de 27,85 m até o vértice JAXE-P-01000, de coordenadas N 8.632.077,349 m, E 222.183,617 m e Alt 305,00 m; 95°06'11" e distância de 30,78 m até o vértice JAXE-P-01001, de coordenadas N 8.632.074,611 m, E 222.214,277 m e Alt 304,63 m; 109°00'22" e distância de 36,10 m até o vértice JAXE-P-01002, de coordenadas N 8.632.062,854 m, E 222.248,410 m e Alt 303,54 m; 121°20'55" e distância de 42,38 m até o vértice JAXE-P-01003, de coordenadas N 8.632.040,808 m, E 222.284,600 m e Alt 302,62 m; 112°04'31" e distância de 45,26 m até o vértice JAXE-P-01004, de coordenadas N 8.632.023,797 m, E 222.326,545 m e Alt 301,27 m; 114°46'23" e distância de 9,95 m até o vértice JAXE-P-01005, de coordenadas N 8.632.019,626 m, E 222.335,583 m e Alt 301,52 m; 116°38'18" e distância de 35,61 m até o vértice JAXE-P-01006, de coordenadas N 8.632.003,660 m, E 222.367,413 m e Alt 300,74 m; 130°41'00" e distância de 44,43 m até o vértice JAXE-P-01007, de coordenadas N 8.631.974,700 m, E 222.401,102 m e Alt 299,53 m; 137°34'29" e distância de 51,80 m até o vértice JAXE-P-01008, de coordenadas N 8.631.936,463 m, E 222.436,048 m e Alt 298,45 m; 137°35'14" e distância de 45,57 m até o vértice JAXE-P-01009, de coordenadas N 8.631.902,821 m, E 222.466,781 m e Alt 298,84 m; 116°05'38" e distância de 44,44 m até o vértice JAXE-P-01010, de coordenadas N 8.631.883,274 m, E 222.506,692 m e Alt 297,86 m; 103°07'04" e distância de 18,43 m até o vértice JAXE-P-01011, de coordenadas N 8.631.879,091 m, E 222.524,642 m e Alt 296,86 m; 39,75

m até o vértice JAXE-P-01012, de coordenadas N 8.631.860,508 m, E 222.559,777 m e Alt 296,25 m; 246°07'31" e distância de 17,12 m até o vértice JAXE-P-01013, de coordenadas N 8.631.853,578 m, E 222.544,120 m e Alt 296,83 m; 126°24'43" e distância de 45,20 m até o vértice JAXE-P-01014, de coordenadas N 8.631.826,746 m, E 222.580,498 m e Alt 295,50 m; 81°57'35" e distância de 11,55 m até o vértice JAXE-P-01015, de coordenadas N 8.631.828,362 m, E 222.591,938 m e Alt 295,28 m; 73°14'22" e distância de 45,38 m até o vértice JAXE-P-01016, de coordenadas N 8.631.841,448 m, E 222.635,389 m e Alt 294,67 m; 97°53'14" e distância de 30,18 m até o vértice JAXE-P-01017, de coordenadas N 8.631.837,307 m, E 222.665,281 m e Alt 294,66 m; 82°00'10" e distância de 41,19 m até o vértice JAXE-P-01018, de coordenadas N 8.631.843,037 m, E 222.706,066 m e Alt 294,35 m; 107°44'39" e distância de 34,81 m até o vértice JAXE-P-01019, de coordenadas N 8.631.832,428 m, E 222.739,220 m e Alt 293,79 m; 74°02'57" e distância de 32,66 m até o vértice JAXE-P-01020, de coordenadas N 8.631.841,402 m, E 222.770,618 m e Alt 293,74 m; 87°32'05" e distância de 39,87 m até o vértice JAXE-P-01021, de coordenadas N 8.631.843,117 m, E 222.810,452 m e Alt 293,18 m; 62°35'17" e distância de 20,21 m até o vértice JAXE-P-01022, de coordenadas N 8.631.852,422 m, E 222.828,394 m e Alt 293,36 m; 65°16'42" e distância de 32,07 m até o vértice JAXE-P-01023, de coordenadas N 8.631.865,835 m, E 222.857,527 m e Alt 291,44 m; 103°10'37" e distância de 29,56 m até o vértice JAXE-P-01024, de coordenadas N 8.631.859,097 m, E 222.886,307 m e Alt 292,14 m; 114°14'41" e distância de 32,31 m até o vértice JAXE-P-01025, de coordenadas N 8.631.845,829 m, E 222.915,768 m e Alt 292,28 m; 152°54'40" e distância de 16,58 m até o vértice JAXE-P-01026, de coordenadas N 8.631.831,068 m, E 222.923,318 m e Alt 291,38 m; 102°34'42" e distância de 53,80 m até o vértice JAXE-P-01027, de coordenadas N 8.631.819,351 m, E 222.975,830 m e Alt 290,91 m; 51°19'56" e distância de 36,16 m até o vértice JAXE-P-01028, de coordenadas N 8.631.841,943 m, E 223.004,062 m e Alt 290,46 m; 173°55'51" e distância de 18,47 m até o vértice JAXE-P-01029, de coordenadas N 8.631.823,575 m, E 223.006,015 m e Alt 290,76 m; 76°54'25" e distância de 24,31 m até o vértice JAXE-P-01030, de coordenadas N 8.631.829,082 m, E 223.029,693 m e Alt 290,59 m; 118°49'12" e distância de 42,77 m até o vértice JAXE-P-01031, de coordenadas N 8.631.808,464 m, E 223.067,166 m e Alt 288,26 m; 44°58'44" e distância de 23,17 m até o vértice JAXE-P-01032, de coordenadas N 8.631.824,850 m, E 223.083,540 m e Alt 290,24 m; 179°09'43" e distância de 16,55 m até o vértice JAXE-P-01033, de coordenadas N 8.631.808,307 m, E 223.083,782 m e Alt 290,24 m; 87°51'19" e distância de 17,02 m até o vértice JAXE-P-01034, de coordenadas N 8.631.808,944 m, E 223.100,792 m e Alt 289,20 m; 75°38'05" e distância de 29,78 m até o vértice JAXE-P-01035, de coordenadas N 8.631.816,333 m, E 223.129,643 m e Alt 288,78 m; 90°31'23" e distância de 23,77 m até o vértice JAXE-P-01036, de coordenadas N 8.631.816,116 m, E 223.153,413 m e Alt 288,07 m; 128°09'57" e distância de 44,28 m até o vértice JAXE-P-01037, de coordenadas N 8.631.788,756 m, E 223.188,224 m e Alt 288,62 m; 106°33'07" e distância de 28,98 m até o vértice JAXE-P-01038, de coordenadas N 8.631.780,501 m, E 223.216,000 m e Alt 287,52 m; 92°07'33" e distância de 35,31 m até o vértice JAXE-P-01039, de coordenadas N 8.631.779,191 m, E 223.251,290 m e Alt 287,23 m; 166°45'12" e distância de 9,73 m até o vértice JAXE-P-01040, de coordenadas N 8.631.769,718 m, E 223.253,520 m e Alt 287,92 m; 132°20'56" e distância de 25,21 m até o vértice JAXE-P-01041, de coordenadas N 8.631.752,737 m, E 223.272,150 m e Alt 288,78 m; 91°58'39" e distância de 38,25 m até o vértice JAXE-P-01042, de coordenadas N 8.631.751,417 m, E 223.310,381 m e Alt 287,03 m; 161°20'56" e distância de 14,24 m até o vértice JAXE-P-01043, de coordenadas N 8.631.737,922 m, E 223.314,936 m e Alt 289,57 m; 105°14'53" e distância de 24,45 m até o vértice JAXE-P-01044, de coordenadas N 8.631.731,491 m, E 223.338,528 m e Alt 286,48 m; 189°40'40" e distância de 7,65 m até o vértice JAXE-P-01045, de coordenadas N 8.631.723,950 m, E 223.337,242 m e Alt 284,61 m; 156°30'12" e distância de 12,17 m até o vértice JAXE-P-01046, de coordenadas N 8.631.712,794 m, E 223.342,092 m e Alt 285,50 m; 92°24'32" e distância de 11,99 m até o vértice JAXE-P-01047, de coordenadas N 8.631.712,290 m, E 223.354,073 m e Alt 287,10 m; 151°42'08" e distância de 13,22 m até o vértice JAXE-P-01048, de coordenadas N 8.631.700,648 m, E 223.360,341 m e Alt 286,43 m; 59°34'30" e distância de 15,96 m até o vértice JAXE-P-01049, de coordenadas N 8.631.708,729 m, E 223.374,101 m e Alt 286,38 m;

21°30'16" e distância de 13,47 m até o vértice JAXE-P-01050, de coordenadas N 8.631.721,257 m, E 223.379,037 m e Alt 285,83 m; 97°13'48" e distância de 15,58 m até o vértice JAXE-P-01051, de coordenadas N 8.631.719,296 m, E 223.394,495 m e Alt 285,45 m; 50°13'11" e distância de 15,97 m até o vértice JAXE-P-01052, de coordenadas N 8.631.729,511 m, E 223.406,764 m e Alt 285,08 m; 352°25'46" e distância de 9,46 m até o vértice JAXE-P-01053, de coordenadas N 8.631.738,886 m, E 223.405,518 m e Alt 286,68 m; 291°50'45" e distância de 11,76 m até o vértice JAXE-P-01054, de coordenadas N 8.631.743,263 m, E 223.394,600 m e Alt 285,21 m; 4°19'10" e distância de 15,00 m até o vértice JAXE-P-01055, de coordenadas N 8.631.758,224 m, E 223.395,730 m e Alt 285,03 m; 58°09'41" e distância de 18,44 m até o vértice JAXE-P-01056, de coordenadas N 8.631.767,952 m, E 223.411,396 m e Alt 284,58 m; 122°06'01" e distância de 23,24 m até o vértice JAXE-P-01057, de coordenadas N 8.631.755,601 m, E 223.431,085 m e Alt 285,73 m; 110°30'09" e distância de 19,68 m até o vértice JAXE-P-01058, de coordenadas N 8.631.748,709 m, E 223.449,516 m e Alt 285,56 m; 126°43'06" e distância de 12,17 m até o vértice JAXE-P-01059, de coordenadas N 8.631.741,436 m, E 223.459,267 m e Alt 286,20 m, situado na Confluência do Córrego Raposa com o Córrego Brejinho; deste, segue pelo Córrego Brejinho, Margem Direita à Jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 132°01'05" e distância de 13,72 m até o vértice JAXE-P-01060, de coordenadas N 8.631.732,256 m, E 223.469,456 m e Alt 286,24 m; 159°44'45" e distância de 42,41 m até o vértice JAXE-P-01061, de coordenadas N 8.631.692,473 m, E 223.484,136 m e Alt 286,27 m; 174°42'41" e distância de 29,49 m até o vértice JAXE-P-01062, de coordenadas N 8.631.663,110 m, E 223.486,854 m e Alt 285,10 m; 178°24'52" e distância de 30,03 m até o vértice JAXE-P-01063, de coordenadas N 8.631.633,089 m, E 223.487,685 m e Alt 285,94 m; 174°05'16" e distância de 27,39 m até o vértice JAXE-P-01064, de coordenadas N 8.631.605,847 m, E 223.490,506 m e Alt 285,84 m; 171°49'12" e distância de 26,62 m até o vértice JAXE-P-01065, de coordenadas N 8.631.579,495 m, E 223.494,294 m e Alt 285,43 m; 172°50'13" e distância de 50,56 m até o vértice JAXE-P-01066, de coordenadas N 8.631.529,334 m, E 223.500,598 m e Alt 284,32 m; 169°45'38" e distância de 72,09 m até o vértice JAXE-P-01067, de coordenadas N 8.631.458,391 m, E 223.513,413 m e Alt 282,80 m; 161°03'59" e distância de 47,45 m até o vértice JAXE-P-01068, de coordenadas N 8.631.413,509 m, E 223.528,809 m e Alt 284,00 m; 129°24'12" e distância de 57,82 m até o vértice JAXE-P-01069, de coordenadas N 8.631.376,804 m, E 223.573,489 m e Alt 286,12 m; 135°21'09" e distância de 31,49 m até o vértice JAXE-P-01070, de coordenadas N 8.631.354,404 m, E 223.595,615 m e Alt 286,21 m; 143°37'04" e distância de 40,17 m até o vértice JAXE-P-01071, de coordenadas N 8.631.322,062 m, E 223.619,444 m e Alt 285,82 m; 188°00'28" e distância de 46,91 m até o vértice JAXE-P-01072, de coordenadas N 8.631.275,608 m, E 223.612,909 m e Alt 284,80 m; 176°27'34" e distância de 49,46 m até o vértice JAXE-P-01073, de coordenadas N 8.631.226,247 m, E 223.615,963 m e Alt 286,28 m; 121°54'31" e distância de 47,00 m até o vértice JAXE-P-01074, de coordenadas N 8.631.201,405 m, E 223.655,860 m e Alt 285,35 m; 94°41'08" e distância de 49,89 m até o vértice JAXE-P-01075, de coordenadas N 8.631.197,330 m, E 223.705,580 m e Alt 285,36 m; 124°32'57" e distância de 66,93 m até o vértice JAXE-P-01076, de coordenadas N 8.631.159,371 m, E 223.760,709 m e Alt 285,10 m; 149°14'03" e distância de 49,53 m até o vértice JAXE-P-01077, de coordenadas N 8.631.116,815 m, E 223.786,043 m e Alt 285,21 m; 137°54'00" e distância de 51,18 m até o vértice JAXE-P-01078, de coordenadas N 8.631.078,839 m, E 223.820,357 m e Alt 284,60 m; 100°50'05" e distância de 54,45 m até o vértice JAXE-P-01079, de coordenadas N 8.631.068,604 m, E 223.873,834 m e Alt 285,54 m; 79°24'32" e distância de 59,58 m até o vértice JAXE-P-01080, de coordenadas N 8.631.079,555 m, E 223.932,400 m e Alt 285,12 m; 99°11'38" e distância de 65,07 m até o vértice JAXE-P-01081, de coordenadas N 8.631.069,158 m, E 223.996,636 m e Alt 285,12 m; 183°04'34" e distância de 41,24 m até o vértice JAXE-P-01082, de coordenadas N 8.631.027,977 m, E 223.994,423 m e Alt 284,85 m; 186°29'19" e distância de 52,25 m até o vértice JAXE-P-01083, de coordenadas N 8.630.976,058 m, E 223.988,518 m e Alt 285,37 m; 170°08'59" e distância de 43,58 m até o vértice JAXE-P-01084, de coordenadas N 8.630.933,123 m, E 223.995,973 m e Alt 284,15 m; 169°04'50" e distância de 47,54 m até o vértice JAXE-P-01085, de coordenadas N 8.630.886,446 m, E 224.004,978 m e Alt 284,88 m; 156°07'57" e distância de 69,53 m até o vértice JAXE-P-01086, de

coordenadas N 8.630.822,858 m, E 224.033,113 m e Alt 284,67 m; 172°20'29" e distância de 30,17 m até o vértice JAXE-P-01087, de coordenadas N 8.630.792,955 m, E 224.037,134 m e Alt 285,64 m; 192°34'45" e distância de 54,80 m até o vértice JAXE-P-01088, de coordenadas N 8.630.739,469 m, E 224.025,199 m e Alt 284,19 m; 290°17'03" e distância de 5,87 m até o vértice JAXE-P-01089, de coordenadas N 8.630.741,504 m, E 224.019,693 m e Alt 284,87 m; 292°18'50" e distância de 64,77 m até o vértice JAXE-P-01090, de coordenadas N 8.630.766,094 m, E 223.959,778 m e Alt 285,47 m; 282°25'31" e distância de 50,92 m até o vértice JAXE-P-01091, de coordenadas N 8.630.777,050 m, E 223.910,052 m e Alt 286,67 m; 238°56'51" e distância de 44,76 m até o vértice JAXE-P-01092, de coordenadas N 8.630.753,961 m, E 223.871,705 m e Alt 282,54 m; 248°41'34" e distância de 31,31 m até o vértice JAXE-P-01093, de coordenadas N 8.630.742,583 m, E 223.842,533 m e Alt 284,44 m; 340°16'11" e distância de 66,05 m até o vértice JAXE-P-01094, de coordenadas N 8.630.804,758 m, E 223.820,234 m e Alt 284,21 m; 266°25'43" e distância de 54,00 m até o vértice JAXE-P-01095, de coordenadas N 8.630.801,394 m, E 223.766,335 m e Alt 283,79 m; 270°24'03" e distância de 58,73 m até o vértice JAXE-P-01096, de coordenadas N 8.630.801,805 m, E 223.707,606 m e Alt 283,44 m; 298°35'41" e distância de 58,64 m até o vértice JAXE-P-01097, de coordenadas N 8.630.829,870 m, E 223.656,120 m e Alt 283,75 m; 288°53'50" e distância de 49,07 m até o vértice JAXE-P-01099, de coordenadas N 8.630.845,761 m, E 223.609,699 m e Alt 284,39 m; 200°10'15" e distância de 43,02 m até o vértice JAXE-P-01100, de coordenadas N 8.630.805,380 m, E 223.594,865 m e Alt 284,67 m; 228°38'59" e distância de 32,94 m até o vértice JAXE-P-01101, de coordenadas N 8.630.783,620 m, E 223.570,140 m e Alt 284,00 m; deste 220°41'40" e distância de 37,25 m até o vértice JAXE-P-01102, de coordenadas N 8.630.755,377 m, E 223.545,852 m e Alt 286,45 m; 172°27'26" e distância de 52,83 m até o vértice JAXE-P-01103, de coordenadas N 8.630.703,003 m, E 223.552,787 m e Alt 284,03 m; 183°20'12" e distância de 53,40 m até o vértice JAXE-P-01104, de coordenadas N 8.630.649,696 m, E 223.549,679 m e Alt 283,65 m; 155°26'57" e distância de 65,42 m até o vértice JAXE-P-01105, de coordenadas N 8.630.590,195 m, E 223.576,859 m e Alt 282,38 m; 111°56'44" e distância de 19,79 m até o vértice JAXE-P-01106, de coordenadas N 8.630.582,801 m, E 223.595,210 m e Alt 283,99 m; 128°50'43" e distância de 27,75 m até o vértice JAXE-P-01107, de coordenadas N 8.630.565,394 m, E 223.616,825 m e Alt 283,86 m; 112°20'44" e distância de 41,13 m até o vértice JAXE-P-01108, de coordenadas N 8.630.549,756 m, E 223.654,868 m e Alt 282,94 m; 132°33'18" e distância de 22,31 m até o vértice JAXE-P-01109, de coordenadas N 8.630.534,668 m, E 223.671,302 m e Alt 282,70 m; 150°36'22" e distância de 48,00 m até o vértice JAXE-P-01110, de coordenadas N 8.630.492,847 m, E 223.694,861 m e Alt 282,32 m; 183°39'38" e distância de 50,69 m até o vértice JAXE-P-01111, de coordenadas N 8.630.442,265 m, E 223.691,625 m e Alt 282,62 m; 179°48'51" e distância de 46,25 m até o vértice JAXE-P-01112, de coordenadas N 8.630.396,011 m, E 223.691,775 m e Alt 282,94 m; 153°26'00" e distância de 48,50 m até o vértice JAXE-P-01113, de coordenadas N 8.630.352,628 m, E 223.713,468 m e Alt 282,84 m; 141°16'12" e distância de 37,07 m até o vértice JAXE-P-01114, de coordenadas N 8.630.323,707 m, E 223.736,663 m e Alt 283,03 m; 143°24'43" e distância de 57,09 m até o vértice JAXE-P-01115, de coordenadas N 8.630.277,867 m, E 223.770,692 m e Alt 282,88 m; 145°32'49" e distância de 73,37 m até o vértice JAXE-P-01116, de coordenadas N 8.630.217,365 m, E 223.812,201 m e Alt 283,24 m; 184°47'07" e distância de 58,02 m até o vértice JAXE-P-01117, de coordenadas N 8.630.159,550 m, E 223.807,361 m e Alt 281,02 m; 171°14'50" e distância de 48,87 m até o vértice JAXE-P-01118, de coordenadas N 8.630.111,253 m, E 223.814,797 m e Alt 282,74 m; 142°41'50" e distância de 45,38 m até o vértice JAXE-P-01119, de coordenadas N 8.630.075,159 m, E 223.842,296 m e Alt 282,87 m; 112°56'10" e distância de 41,45 m até o vértice JAXE-P-01120, de coordenadas N 8.630.059,007 m, E 223.880,466 m e Alt 284,20 m; 118°03'42" e distância de 38,70 m até o vértice JAXE-P-01121, de coordenadas N 8.630.040,803 m, E 223.914,614 m e Alt 282,82 m; 166°07'10" e distância de 9,19 m até o vértice JAXE-P-01122, de coordenadas N 8.630.031,884 m, E 223.916,818 m e Alt 283,11 m; 195°20'56" e distância de 51,99 m até o vértice JAXE-P-01123, de coordenadas N 8.629.981,750 m, E 223.903,057 m e Alt 281,20 m; 179°14'15" e distância de 34,80 m até o vértice JAXE-P-01124, de coordenadas N 8.629.946,957 m, E 223.903,520 m e Alt 281,69 m;

162°08'33" e distância de 22,84 m até o vértice JAXE-P-01125, de coordenadas N 8.629.925,220 m, E 223.910,523 m e Alt 281,48 m; 134°49'18" e distância de 54,73 m até o vértice JAXE-P-01126, de coordenadas N 8.629.886,642 m, E 223.949,342 m e Alt 281,27 m; 123°23'22" e distância de 33,63 m até o vértice FDU-M-9584, de coordenadas N 8.629.868,134 m, E 223.977,422 m e Alt 282,24 m, situado no limite da Fazenda Brejinho, Posse de José Luiz dos Santos; deste, segue confrontando com a Fazenda Brejinho com os seguintes azimutes e distâncias: 210°50'53" e distância de 29,65 m até o vértice BLL-M-1649, de coordenadas N 8.629.842,676 m, E 223.962,217 m e Alt 283,86 m; 235°39'08" e distância de 62,53 m até o vértice BLL-M-1650, de coordenadas N 8.629.807,394 m, E 223.910,588 m e Alt 282,96 m; 246°55'48" e distância de 225,12 m até o vértice BLL-M-1651, de coordenadas N 8.629.719,179 m, E 223.703,471 m e Alt 289,33 m; 178°01'22" e distância de 371,58 m até o vértice BLL-M-1652, de coordenadas N 8.629.347,817 m, E 223.716,291 m e Alt 300,69 m; 84°31'57" e distância de 46,96 m até o vértice BLL-M-1630, de coordenadas N 8.629.352,291 m, E 223.763,033 m e Alt 299,55 m, situado no limite da Fazenda São Miguel, de Manoel Antônio Curcino Ribeiro, matrícula 4661; deste, segue confrontando com a Fazenda São Miguel com os seguintes azimutes e distâncias: 181°00'49" e distância de 383,24 m até o vértice BLL-M-1629, de coordenadas N 8.628.969,113 m, E 223.756,254 m e Alt 300,83 m; 216°21'06" e distância de 69,32 m até o vértice BLL-M-1628, de coordenadas N 8.628.913,284 m, E 223.715,166 m e Alt 299,11 m; 196°07'25" e distância de 31,71 m até o vértice BLL-M-1627, de coordenadas N 8.628.882,822 m, E 223.706,360 m e Alt 297,44 m, situado no limite da Fazenda São Miguel, Posse de Leonides Curcino das Neves; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 278°25'11" e distância de 49,76 m até o vértice CCL-M-E153, de coordenadas N 8.628.890,108 m, E 223.657,137 m e Alt 299,79 m; 260°55'19" e distância de 347,20 m até o vértice CCL-M-E154, de coordenadas N 8.628.835,326 m, E 223.314,282 m e Alt 294,43 m; 323°40'28" e distância de 70,39 m até o vértice CCL-M-E155, de coordenadas N 8.628.892,035 m, E 223.272,586 m e Alt 290,25 m; 275°51'51" e distância de 263,13 m até o vértice CCL-M-E156, de coordenadas N 8.628.918,919 m, E 223.010,836 m e Alt 280,54 m; 234°57'22" e distância de 51,80 m até o vértice CCL-M-E157, de coordenadas N 8.628.889,174 m, E 222.968,425 m e Alt 282,60 m; 220°25'52" e distância de 203,52 m até o vértice CCL-M-E158, de coordenadas N 8.628.734,254 m, E 222.836,433 m e Alt 278,52 m; 199°13'24" e distância de 188,88 m até o vértice CCL-M-E159, de coordenadas N 8.628.555,907 m, E 222.774,245 m e Alt 275,84 m; 206°09'09" e distância de 174,58 m até o vértice CCL-M-E160, de coordenadas N 8.628.399,196 m, E 222.697,295 m e Alt 273,60 m; 195°39'55" e distância de 367,17 m até o vértice CCL-M-E161, de coordenadas N 8.628.045,661 m, E 222.598,152 m e Alt 275,45 m, situado na Margem direita do Rio Palma; deste, segue pelo Rio Palma, Margem Direita à Jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 257°50'22" e distância de 61,98 m até o vértice JAXE-P-01127, de coordenadas N 8.628.032,605 m, E 222.537,563 m e Alt 270,82 m; 267°10'17" e distância de 97,25 m até o vértice JAXE-P-01128, de coordenadas N 8.628.027,806 m, E 222.440,433 m e Alt 274,08 m; 275°21'59" e distância de 125,12 m até o vértice JAXE-P-01129, de coordenadas N 8.628.039,508 m, E 222.315,858 m e Alt 269,98 m; 268°14'49" e distância de 78,26 m até o vértice JAXE-P-01130, de coordenadas N 8.628.037,114 m, E 222.237,634 m e Alt 268,96 m; 295°31'20" e distância de 141,49 m até o vértice JAXE-P-01131, de coordenadas N 8.628.098,077 m, E 222.109,950 m e Alt 273,24 m; 309°49'45" e distância de 123,12 m até o vértice JAXE-P-01132, de coordenadas N 8.628.176,933 m, E 222.015,402 m e Alt 271,36 m; 309°40'26" e distância de 80,63 m até o vértice JAXE-P-01133, de coordenadas N 8.628.228,406 m, E 221.953,345 m e Alt 271,33 m; 304°37'09" e distância de 68,88 m até o vértice JAXE-P-01134, de coordenadas N 8.628.267,539 m, E 221.896,659 m e Alt 271,63 m; 300°25'29" e distância de 43,09 m até o vértice JAXE-P-01135, de coordenadas N 8.628.289,358 m, E 221.859,506 m e Alt 269,73 m; 305°42'53" e distância de 64,81 m até o vértice JAXE-P-01136, de coordenadas N 8.628.327,192 m, E 221.806,883 m e Alt 272,63 m; 307°24'25" e distância de 42,22 m até o vértice JAXE-P-01137, de coordenadas N 8.628.352,841 m, E 221.773,344 m e Alt 271,47 m; 302°30'49" e distância de 83,03 m até o vértice JAXE-P-01138, de coordenadas N 8.628.397,470 m, E 221.703,327 m e Alt 270,73 m; 300°51'59" e distância de 94,27 m até o vértice JAXE-P-01139, de coordenadas N 8.628.445,835 m, E 221.622,407 m e Alt 272,05 m; 291°03'21" e distância de 52,88 m até o vértice JAXE-M-01000, de coordenadas N 8.628.464,834 m, E 221.573,057 m e

Alt 269,89 m, situado na Margem Direita do Rio Palma, e na Margem Esquerda do Córrego Brejinho Pequeno; deste, segue pelo Córrego Brejinho Pequeno, Margem Esquerda à Montante com os seguintes azimutes e distâncias: 45°41'47" e distância de 35,78 m até o vértice JAXE-V-01012, de coordenadas N 8.628.489,823 m, E 221.598,660 m e Alt 269,21 m; 83°34'24" e distância de 28,33 m até o vértice JAXE-V-01013, de coordenadas N 8.628.492,993 m, E 221.626,808 m e Alt 271,73 m; 103°42'43" e distância de 51,97 m até o vértice JAXE-V-01014, de coordenadas N 8.628.480,675 m, E 221.677,294 m e Alt 270,76 m; 130°25'25" e distância de 47,48 m até o vértice JAXE-V-01015, de coordenadas N 8.628.449,887 m, E 221.713,441 m e Alt 269,33 m; 112°23'08" e distância de 46,04 m até o vértice JAXE-V-01016, de coordenadas N 8.628.432,352 m, E 221.756,014 m e Alt 269,68 m; 104°14'23" e distância de 45,02 m até o vértice JAXE-V-01017, de coordenadas N 8.628.421,277 m, E 221.799,652 m e Alt 270,09 m; 115°44'02" e distância de 44,18 m até o vértice JAXE-V-01018, de coordenadas N 8.628.402,094 m, E 221.839,453 m e Alt 270,83 m; 127°31'15" e distância de 50,12 m até o vértice JAXE-V-01019, de coordenadas N 8.628.371,568 m, E 221.879,205 m e Alt 271,15 m; 51°23'09" e distância de 47,01 m até o vértice JAXE-V-01020, de coordenadas N 8.628.400,903 m, E 221.915,934 m e Alt 271,60 m; 64°56'44" e distância de 45,06 m até o vértice JAXE-V-01021, de coordenadas N 8.628.419,984 m, E 221.956,754 m e Alt 271,94 m; 44°58'24" e distância de 42,00 m até o vértice JAXE-V-01022, de coordenadas N 8.628.449,697 m, E 221.986,438 m e Alt 272,09 m; 51°00'12" e distância de 43,30 m até o vértice JAXE-V-01023, de coordenadas N 8.628.476,941 m, E 222.020,086 m e Alt 272,97 m; 55°38'44" e distância de 44,49 m até o vértice JAXE-V-01024, de coordenadas N 8.628.502,045 m, E 222.056,812 m e Alt 272,67 m; 45°57'15" e distância de 44,43 m até o vértice JAXE-V-01025, de coordenadas N 8.628.532,936 m, E 222.088,750 m e Alt 272,97 m; 44°42'47" e distância de 40,51 m até o vértice JAXE-V-01026, de coordenadas N 8.628.561,725 m, E 222.117,252 m e Alt 273,94 m; 18°56'58" e distância de 46,47 m até o vértice JAXE-V-01027, de coordenadas N 8.628.605,677 m, E 222.132,342 m e Alt 272,90 m; 70°05'03" e distância de 40,12 m até o vértice JAXE-V-01028, de coordenadas N 8.628.619,342 m, E 222.170,059 m e Alt 273,52 m; 40°02'04" e distância de 41,70 m até o vértice JAXE-V-01029, de coordenadas N 8.628.651,266 m, E 222.196,879 m e Alt 273,46 m; 86°40'26" e distância de 38,99 m até o vértice JAXE-V-01030, de coordenadas N 8.628.653,528 m, E 222.235,805 m e Alt 273,87 m; 88°52'12" e distância de 52,56 m até o vértice JAXE-V-01031, de coordenadas N 8.628654,565 m, E 222.288,355 m e Alt 274,31 m; 9°07'57" e distância de 41,45 m até o vértice JAXE-V-01032, de coordenadas N 8.628.695,488 m, E 222.294,934 m e Alt 275,00 m; 79°29'12" e distância de 45,71 m até o vértice JAXE-V-01033, de coordenadas N 8.628.703,828 m, E 222.339,874 m e Alt 275,17 m; 40°03'34" e distância de 45,40 m até o vértice JAXE-V-01034, de coordenadas N 8.628.738,579 m, E 222.369,095 m e Alt 276,27 m; 70°58'47" e distância de 46,50 m até o vértice JAXE-V-01035, de coordenadas N 8.628.753,733 m, E 222.413,053 m e Alt 277,33 m; 9°53'32" e distância de 42,02 m até o vértice JAXE-V-01036, de coordenadas N 8.628.795,126 m, E 222.420,272 m e Alt 276,85 m; 68°18'00" e distância de 43,77 m até o vértice JAXE-V-01037, de coordenadas N 8.628.811,310 m, E 222.460,941 m e Alt 276,72 m; 341°29'19" e distância de 50,63 m até o vértice JAXE-V-01038, de coordenadas N 8.628.859,324 m, E 222.444,865 m e Alt 277,00 m; 345°01'13" e distância de 41,93 m até o vértice JAXE-V-01039, de coordenadas N 8.628.899,826 m, E 222.434,028 m e Alt 277,69 m; 6°57'16" e distância de 82,30 m até o vértice JAXE-V-01040, de coordenadas N 8.628.981,521 m, E 222.443,993 m e Alt 278,89 m; 8°19'28" e distância de 47,20 m até o vértice JAXE-V-01041, de coordenadas N 8.629.028,225 m, E 222.450,826 m e Alt 279,47 m; 358°32'05" e distância de 45,35 m até o vértice JAXE-V-01042, de coordenadas N 8.629.073,557 m, E 222.449,667 m e Alt 279,85 m; 325°09'35" e distância de 43,57 m até o vértice JAXE-V-01043, de coordenadas N 8.629.109,313 m, E 222.424,779 m e Alt 280,16 m; 357°16'10" e distância de 44,63 m até o vértice JAXE-V-01044, de coordenadas N 8.629.153,890 m, E 222.422,653 m e Alt 280,86 m; 356°25'09" e distância de 43,26 m até o vértice JAXE-V-01045, de coordenadas N 8.629.197,068 m, E 222.419,951 m e Alt 281,36 m; 334°51'38" e distância de 44,61 m até o vértice JAXE-V-01046, de coordenadas N 8.629.237,448 m, E 222.401,001 m e Alt 281,88 m; 324°48'40" e distância de 45,44 m até o vértice JAXE-V-01047, de coordenadas N 8.629.274,585 m, E 222.374,815 m e Alt 282,80 m; 342°30'20" e distância de 44,41 m até o vértice JAXE-V-01048, de

coordenadas N 8.629.316,942 m, E 222.361,464 m e Alt 283,09 m; deste, 347°42'18" e distância de 44,93 m até o vértice JAXE-V-01049, de coordenadas N 8.629.360,841 m, E 222.351,897 m e Alt 283,30 m; 35°13'08" e distância de 47,63 m até o vértice JAXE-V-01050, de coordenadas N 8.629.399,750 m, E 222.379,363 m e Alt 283,98 m; 342°47'29" e distância de 48,23 m até o vértice JAXE-V-01051, de coordenadas N 8.629.445,825 m, E 222.365,093 m e Alt 284,35 m; 320°50'03" e distância de 45,35 m até o vértice JAXE-V-01052, de coordenadas N 8.629.480,988 m, E 222.336,450 m e Alt 284,71 m; 333°32'59" e distância de 47,51 m até o vértice JAXE-V-01053, de coordenadas N 8.629.523,521 m, E 222.315,290 m e Alt 285,06 m; 345°07'13" e distância de 43,40 m até o vértice JAXE-V-01054, de coordenadas N 8.629.565,468 m, E 222.304,145 m e Alt 285,31 m; 349°00'23" e distância de 47,04 m até o vértice JAXE-V-01055, de coordenadas N 8.629.611,643 m, E 222.295,174 m e Alt 285,53 m; 32°01'26" e distância de 44,96 m até o vértice JAXE-V-01056, de coordenadas N 8.629.649,759 m, E 222.319,014 m e Alt 285,89 m; 348°07'56" e distância de 45,81 m até o vértice JAXE-V-01057, de coordenadas N 8.629.694,592 m, E 222.309,592 m e Alt 286,18 m; 332°34'26" e distância de 49,23 m até o vértice JAXE-V-01058, de coordenadas N 8.629.738,292 m, E 222.286,916 m e Alt 287,31 m; 333°47'20" e distância de 44,90 m até o vértice JAXE-V-01059, de coordenadas N 8.629.778,570 m, E 222.267,086 m e Alt 287,77 m; 348°01'07" e distância de 41,81 m até o vértice JAXE-V-01060, de coordenadas N 8.629.819,471 m, E 222.258,407 m e Alt 287,32 m; 17°40'57" e distância de 44,77 m até o vértice JAXE-V-01061, de coordenadas N 8.629.862,123 m, E 222.272,004 m e Alt 287,68 m; 324°11'42" e distância de 47,79 m até o vértice JAXE-V-01062, de coordenadas N 8.629.900,880 m, E 222.244,046 m e Alt 288,66 m; 306°49'34" e distância de 40,26 m até o vértice JAXE-V-01063, de coordenadas N 8.629.925,010 m, E 222.211,823 m e Alt 288,89 m; 24°22'57" e distância de 49,41 m até o vértice JAXE-V-01064, de coordenadas N 8.629.970,011 m, E 222.232,220 m e Alt 289,18 m; 342°09'34" e distância de 46,72 m até o vértice JAXE-V-01065, de coordenadas N 8.630.014,480 m, E 222.217,908 m e Alt 289,84 m; 15°29'46" e distância de 44,32 m até o vértice JAXE-V-01066, de coordenadas N 8.630.057,189 m, E 222.229,749 m e Alt 290,49 m; 28°44'29" e distância de 45,47 m até o vértice JAXE-V-01067, de coordenadas N 8.630.097,060 m, E 222.251,615 m e Alt 290,42 m; 357°16'17" e distância de 45,43 m até o vértice JAXE-V-01068, de coordenadas N 8.630.142,440 m, E 222.249,453 m e Alt 290,45 m; 299°04'08" e distância de 10,91 m até o vértice JAXE-V-01069, de coordenadas N 8.630.147,741 m, E 222.239,916 m e Alt 291,40 m; 11°57'48" e distância de 41,21 m até o vértice JAXE-V-01070, de coordenadas N 8.630.188,051 m, E 222.248,457 m e Alt 291,37 m; 38°40'45" e distância de 46,99 m até o vértice JAXE-V-01071, de coordenadas N 8.630.224,732 m, E 222.277,822 m e Alt 291,64 m; 329°23'39" e distância de 54,84 m até o vértice JAXE-V-01072, de coordenadas N 8.630.271,933 m, E 222.249,902 m e Alt 292,61 m; 317°36'36" e distância de 37,91 m até o vértice JAXE-V-01073, de coordenadas N 8.630.299,929 m, E 222.224,347 m e Alt 293,37 m; 9°34'57" e distância de 46,82 m até o vértice JAXE-V-01074, de coordenadas N 8.630.346,095 m, E 222.232,141 m e Alt 293,37 m; 325°57'10" e distância de 36,25 m até o vértice JAXE-V-01075, de coordenadas N 8.630.376,133 m, E 222.211,844 m e Alt 293,81 m; 340°08'47" e distância de 49,00 m até o vértice JAXE-V-01076, de coordenadas N 8.630.422,224 m, E 222.195,202 m e Alt 294,17 m; 3°37'41" e distância de 38,34 m até o vértice JAXE-V-01077, de coordenadas N 8.630.460,485 m, E 222.197,628 m e Alt 294,53 m; 15°58'02" e distância de 57,27 m até o vértice JAXE-V-01078, de coordenadas N 8.630.515,548 m, E 222.213,383 m e Alt 295,55 m; 1°37'53" e distância de 42,52 m até o vértice JAXE-V-01079, de coordenadas N 8.630.558,048 m, E 222.214,593 m e Alt 296,67 m; 3°02'01" e distância de 37,60 m até o vértice JAXE-V-01080, de coordenadas N 8.630.595,592 m, E 222.216,583 m e Alt 297,71 m; 39°20'08" e distância de 53,46 m até o vértice JAXE-V-01081, de coordenadas N 8.630.636,943 m, E 222.250,472 m e Alt 298,23 m; 45°21'23" e distância de 50,95 m até o vértice JAXE-V-01082, de coordenadas N 8.630.672,744 m, E 222.286,721 m e Alt 299,81 m; 73°19'31" e distância de 55,68 m até o vértice JAXE-V-01083, de coordenadas N 8.630.688,721 m, E 222.340,058 m e Alt 299,69 m; 50°21'19" e distância de 60,00 m até o vértice JAXE-V-01084, de

coordenadas N 8.630.727,004 m, E 222.386,261 m e Alt 302,28 m; 17°47'12" e distância de 61,52 m até o vértice JAXE-V-01085, de coordenadas N 8.630.785,586 m, E 222.405,054 m e Alt 304,65 m; 24°13'40" e distância de 36,73 m até o vértice JAXE-V-01086, de coordenadas N 8.630.819,079 m, E 222.420,126 m e Alt 305,69 m; 25°45'54" e distância de 38,39 m até o vértice JAXE-V-01087, de coordenadas N 8.630.853,649 m, E 222.436,812 m e Alt 307,85 m; 359°21'50" e distância de 36,75 m até o vértice JAXE-V-01088, de coordenadas N 8.630.890,395 m, E 222.436,404 m e Alt 309,52 m; 1°31'04" e distância de 30,14 m até o vértice JAXE-V-01089, de coordenadas N 8.630.920,523 m, E 222.437,202 m e Alt 310,67 m; 345°22'24" e distância de 44,81 m até o vértice JAXE-M-01001, de coordenadas N 8.630.963,879 m, E 222.425,887 m e Alt 314,12 m, situado na Margem Esquerda do Córrego Brejinho Pequeno; deste, segue atravessando o referido Córrego para a outra Margem no azimute de 232°53'27" e distância de 5,41 m até o vértice CCL-M-E142, de coordenadas N 8.630.960,617 m, E 222.421,575 m e Alt 314,12 m, situado na Margem Direita do Córrego Brejinho Pequeno, no limite da Fazenda Sol Boa Vista, Posse de Emilson Curcino dos Santos; deste, segue confrontando com a Fazenda Sol Boa Vista com os seguintes azimutes e distâncias: 322°53'27" e distância de 134,38 m até o vértice CCL-M-E143, de coordenadas N 8.631.067,779 m, E 222.340,502 m e Alt 317,11 m; 355°40'37" e distância de 252,76 m até o vértice CCL-M-E144, de coordenadas N 8.631.319,819 m, E 222.321,449 m e Alt 310,05 m; 351°37'24" e distância de 495,54 m até o vértice CCL-M-E145, de coordenadas N 8.631.810,076 m, E 222.249,259 m e Alt 311,37 m; 329°51'28" e distância de 87,12 m até o vértice CCL-M-E146, de coordenadas N 8.631.885,412 m, E 222.205,514 m e Alt 311,20 m; 345°25'44" e distância de 197,70 m até o vértice CCL-M-E147, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das bases de apoio denominadas: BASE\_I, de coordenadas N 8.628.852,92 m e E 221.360,09 m e Alt 274,88 m; BASE\_II, de coordenadas N 8.629.735,88 m e E 224.793,57 m e Alt 287,03 m e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 22/2024/GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/000079 apenas ao Processo de Arrecadação nº 2024/34510/000013, com origem na Certidão Negativa de Propriedade, datada de 15/02/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Arraias - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Favorita VIII - Sítio Novo II, com área total de 148,3121 hectares (cento e quarenta e oito hectares, trinta e um ares e vinte e um centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CCL-M-E150, de coordenadas N 8.630.807,911 m, E 226.176,869 m e Alt 295,678 m, situado no limite da situado no limite da Fazenda Planalto, posse de Alessandro Jose de Moura Santos e da Fazenda Cabeçudinho, posse de Leonides Curcino das Neves; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabeçudinho com os seguintes azimutes e distâncias: 182°30'28" e 232,46 m até o vértice CCL-M-E151, de coordenadas N 8.630.575,679 m, E 226.166,698 m e Alt 290,424 m, 136°54'26" e 66,80 m até o vértice CCL-M-E152, de coordenadas N 8.630.526,899 m, E 226.212,334 m e Alt 289,857 m, 197°42'39" e 544,63 m até o vértice BLL-M-1639, de coordenadas N 8.630.008,078 m, E 226.046,650 m e Alt 284,097 m, 269°48'08" e 875,26 m até o vértice BLL-M-1638, de coordenadas N 8.630.005,058 m, E 225.171,399 m e Alt 289,814 m, 269°10'58" e 126,92 m até o vértice BLL-M-1637, de coordenadas N 8.630.003,248 m, E 225.044,494 m e Alt 279,479 m, 266°11'50" e 55,38 m até o vértice YIDD-M-16903, de coordenadas N 8.629.999,575 m, E 224.989,234 m e Alt 280,504 m, situado na Margem Esquerda do Córrego Brejinho; deste, segue pelo referido Córrego Brejinho, Margem Esquerda à Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°33'48" e 27,04 m até o vértice JAXE-P-01218, de coordenadas N 8.630.020,751 m, E 224.972,428 m e Alt 278,176 m, 310°25'06" e 40,93 m até o vértice JAXE-P-01219, de coordenadas N 8.630.047,290 m, E 224.941,265 m e Alt 276,415 m, 297°56'29" e 77,25 m até o vértice JAXE-P-01220, de coordenadas N 8.630.083,488 m, E 224.873,018 m e Alt 278,428 m, 313°46'26" e 24,02 m até o vértice JAXE-P-01221, de coordenadas N 8.630.100,107 m, E 224.855,672 m e Alt 277,904 m, 286°15'18" e 60,13 m até o vértice JAXE-P-01222, de coordenadas N 8.630.116,938 m, E 224.797,946 m e Alt 279,302 m, 214°50'35" e 57,81 m até o vértice JAXE-P-01223, de coordenadas N 8.630.069,496 m, E 224.764,920 m e Alt 277,488 m, 227°15'43" e 46,15 m até o vértice JAXE-P-01224, de coordenadas N 8.630.038,175 m, E 224.731,023 m e Alt 277,109 m, 212°53'32" e 61,59 m até o vértice JAXE-P-01225, de coordenadas N 8.629.986,457 m, E 224.697,575 m e Alt 276,668 m, 194°47'56" e 73,95 m até o vértice JAXE-P-01226, de coordenadas N 8.629.914,959 m, E 224.678,686 m e Alt 276,976 m, 199°00'21" e 74,99 m até o vértice JAXE-P-01227, de coordenadas N 8.629.844,053 m, E 224.654,263 m e Alt 276,641 m, 216°07'54" e 27,98 m até o vértice JAXE-P-01228, de coordenadas N 8.629.821,459 m, E 224.637,768 m e Alt 283,922 m, 262°29'26" e 56,60 m até o vértice JAXE-P-01229, de coordenadas N 8.629.814,062 m, E 224.581,654 m e Alt 278,539 m, 289°45'30" e 29,59 m até o vértice JAXE-P-01230, de coordenadas N 8.629.824,065 m, E 224.553,806 m e Alt 277,010 m, 243°57'20" e 63,29 m até o vértice JAXE-P-01231, de coordenadas N 8.629.796,276 m, E 224.496,942 m e Alt 280,664 m, 252°00'02" e 29,71 m até o vértice JAXE-P-01232, de coordenadas N 8.629.787,095 m, E 224.468,685 m e Alt 278,322 m, 272°22'50" e 52,22 m até o vértice JAXE-P-01233, de coordenadas N 8.629.789,264 m, E 224.416,513 m e Alt 278,027 m, 288°29'39" e 63,20 m até o vértice JAXE-P-01234, de coordenadas N 8.629.809,311 m, E 224.356,579 m e Alt 280,559 m, 294°50'29" e 31,88 m até o vértice JAXE-P-01235, de coordenadas N 8.629.822,702 m, E 224.327,653 m e Alt 278,341 m, 283°03'25" e 59,15 m até o vértice JAXE-P-01236, de coordenadas N 8.629.836,064 m, E 224.270,037 m e Alt 279,070 m, 255°01'50" e 61,38 m até o vértice JAXE-P-01237, de coordenadas N 8.629.820,210 m, E 224.210,743 m e Alt 277,308 m, 272°20'46" e 44,95 m até o vértice JAXE-P-01238, de coordenadas N 8.629.822,050 m, E 224.165,832 m e Alt 280,440 m, 263°22'40" e 56,56 m até o vértice JAXE-P-01239, de coordenadas N 8.629.815,528 m, E 224.109,654 m e Alt 280,148 m, 290°01'26" e 36,29 m até o vértice JAXE-P-01240, de coordenadas N 8.629.827,954 m, E 224.075,558 m e Alt 280,402 m, 319°50'39" e 42,04 m até o vértice JAXE-P-01241, de coordenadas N 8.629.860,081 m, E 224.048,451 m e Alt 278,430 m, 298°44'02" e 37,11 m até o vértice JAXE-P-01242, de coordenadas N 8.629.877,920 m, E 224.015,913 m e Alt 279,088 m, 276°52'12" e 29,90 m até o vértice JAXE-V-01010, de coordenadas N 8.629.881,497 m, E 223.986,227 m e Alt 282,242 m, 303°23'12" e 32,01 m até o vértice JAXE-V-01009, de coordenadas N 8.629.899,113 m, E 223.959,497 m e Alt 281,267 m, 311°42'34" e 31,62 m até o vértice JAXE-P-01243, de coordenadas N 8.629.920,149 m, E 223.935,894 m e Alt 277,229 m, 320°23'19" e 17,75 m até o vértice JAXE-V-01008, de

coordenadas N 8.629.933,820 m, E 223.924,579 m e Alt 281,554 m, 345°53'22" e 21,28 m até o vértice JAXE-P-01244, de coordenadas N 8.629.954,460 m, E 223.919,391 m e Alt 278,765 m, 0°42'00" e 25,85 m até o vértice JAXE-V-01007, de coordenadas N 8.629.980,311 m, E 223.919,707 m e Alt 281,195 m, 23°49'51" e 49,46 m até o vértice JAXE-P-01245, de coordenadas N 8.630.025,558 m, E 223.939,692 m e Alt 280,505 m, 330°07'30" e 42,57 m até o vértice JAXE-P-01246, de coordenadas N 8.630.062,470 m, E 223.918,488 m e Alt 279,640 m, 290°21'14" e 32,55 m até o vértice JAXE-V-01006, de coordenadas N 8.630.073,792 m, E 223.887,970 m e Alt 284,200 m, 296°32'05" e 25,42 m até o vértice JAXE-P-01247, de coordenadas N 8.630.085,146 m, E 223.865,231 m e Alt 279,143 m, 313°16'54" e 47,61 m até o vértice JAXE-V-01005, de coordenadas N 8.630.117,787 m, E 223.830,571 m e Alt 282,742 m, 352°28'55" e 25,72 m até o vértice JAXE-P-01248, de coordenadas N 8.630.143,280 m, E 223.827,207 m e Alt 279,418 m, 346°24'49" e 16,52 m até o vértice JAXE-V-01004, de coordenadas N 8.630.159,339 m, E 223.823,326 m e Alt 282,078 m, 4°51'30" e 62,57 m até o vértice JAXE-V-01003, de coordenadas N 8.630.221,686 m, E 223.828,625 m e Alt 283,167 m, 330°17'21" e 46,28 m até o vértice JAXE-P-01249, de coordenadas N 8.630.261,884 m, E 223.805,687 m e Alt 279,644 m, 319°00'53" e 33,48 m até o vértice JAXE-V-01002, de coordenadas N 8.630.287,157 m, E 223.783,729 m e Alt 282,904 m, 323°24'33" e 57,69 m até o vértice JAXE-V-01001, de coordenadas N 8.630.333,479 m, E 223.749,338 m e Alt 283,049 m, 321°14'39" e 35,66 m até o vértice JAXE-V-01000, de coordenadas N 8.630.361,288 m, E 223.727,015 m e Alt 282,874 m, 1°19'08" e 9,12 m até o vértice CCL-M-E149, de coordenadas N 8.630.370,407 m, E 223.727,225 m e Alt 282,690 m, situado na Margem Esquerda do Córrego Brejinho, no limite da Fazenda Planalto, posse de Alessandro Jose de Moura Santos; deste, segue confrontando com a Fazenda Planalto no azimute de 79°52'26" e distância de 2.488,41 m até o vértice CCL-M-E150, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das bases de apoio denominadas: BASE\_I, de coordenadas N 8.628.852,92 m e E 221.360,09 m e Alt 274,88 m; BASE\_II, de coordenadas N 8.629.735,88 m e E 224.793,57 m e Alt 287,03 m e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Arraias - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 2396/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador-2021. Entidade: Departamento Estadual de Transito-DETRAN. Nos termos do Despacho nº 1139/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Cláudio Alex Vieira - Gestor no período de 01/01/2021 a 11/11/2021, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço

eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 2396/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador-2021. Entidade: Departamento Estadual de Transito-DETRAN. Nos termos do Despacho nº 1139/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira - Gestor no período de 12/11/2021 a 31/12/2021, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/2024-DILIG-RELT2

Processo nº 2396/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador-2021. Entidade: Departamento Estadual de Transito-DETRAN. Nos termos do Despacho nº 1139/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Renato dos Passos Rodrigues - Diretor de Administração e Finanças no período de 01/01/2021 a 28/11/2021, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/2024-DILIG-RELT2**

Processo nº 2396/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador-2021. Entidade: Departamento Estadual de Transito-DETRAN. Nos termos do Despacho nº 1139/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Karoline Aredes Soares Burman - Diretora de Administração e Finanças no período de 29/11/2021 a 31/12/2021, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 013/2024-RELT4-DILIG**

Processo nº 3094/2023 - Entidade: Fundo Municipal da Assistência Social de Palmas - TO. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2022, nos termos do Despacho nº 1118/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA - Gestora no período de 22/04/2022 a 02/12/2022, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 014/2024-RELT4-DILIG**

Processo nº 3094/2023 - Entidade: Fundo Municipal da Assistência Social de Palmas - TO. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2022, nos termos do Despacho nº 1118/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL - Gestora no período de 22/01/2021 a 01/04/2022, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PALMAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

Processo nº 2023040738, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da praça na ARNE 12 (106 NORTE), PALMAS - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 008/2024/SUPOC, constante nas páginas 960/972, esta Comissão assim deliberou: o parecer técnico identificou na planilha orçamentária, erros de arredondamento nas multiplicações do "preço sem BDI" pelo "BDI" e do "preço com BDI" pela quantidade, razão pelo qual foi feito a necessária correção, CLASSIFICANDO a proposta da empresa: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 2.064.776,93 (dois milhões sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). 1. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>.

Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através de sua Pregoeira, no uso das atribuições legais, torna público A SUSPENSÃO da Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2024, considerando que será suspenso para retificar especificações dos itens. Objetivando Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, de uso destinado a Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais.

INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868 (62) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 15 de fevereiro de 2024.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira Oficial

**ALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Almas - TO, comunica a quem interessar a realização das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, tipo Menor Preço, início de recebimento das propostas: 21/02/2024, abertura prevista: dia 04/03/2024 às 08h00min - (Horário de Brasília-DF), através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento ao Fundo Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, exclusivo ME/EPP e prioridade local, tipo Menor Preço, início de recebimento das propostas: 21/02/2024, abertura prevista: dia 05/03/2024 às 08h00min - (Horário de Brasília-DF), através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), objeto: registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, e atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

Informações: Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77.310-000, telefone: (63) 3373-1211, site: [www.almas.to.gov.br](http://www.almas.to.gov.br), e-mail: [licitacao@almas.to.gov.br](mailto:licitacao@almas.to.gov.br), expediente de 07h:00min as 13h:00min.

Higor Gabriel S. Cardoso  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Almas-TO, torna público o extrato de atas de registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS/TO, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

ATA Nº 001/2024  
Fornecedor: J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 48.777.300/0001-08  
Valor Registrado: R\$ 53.537,00

ATA Nº 002/2024  
Fornecedor: NMC COMERCIO LTDA  
CNPJ: 48.001.699/0001-30  
Valor Registrado: 41.760,00

ATA Nº 003/2024  
Fornecedor: MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 31.496.882/0001-51  
Valor Registrado: R\$ 2.750,00

ATA Nº 004/2024  
Fornecedor: STORTE E FONTES LTDA  
CNPJ: 13.027.126/0001-00  
Valor Registrado: R\$ 2.399,00

Validade das Atas SRP: 12 meses a partir da publicação do extrato da ata.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial da Câmara Municipal de Almas-TO.

Eurismar Rodrigues Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO

**GUARAI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.726/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

Considerando as alterações realizadas, se fez necessário a reabertura do prazo.

Com isso, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA ocorrerá no dia 09 de abril de 2024, às 08h00min

Guaraí/TO, 19 de fevereiro de 2024.

Cleube Roza Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**LAJEADO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -  
CREDENCIAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO-TO, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir desta publicação o processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 74, inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO, que realizará o credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA E OUTROS SERVIÇOS DE EXAMES (BIÓPSIA GÁSTRICA - POR PEÇA E EXAMES DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no endereço eletrônico: [licita.lajeado@gmail.com](mailto:licita.lajeado@gmail.com), no site da prefeitura <https://www.lajeado.to.gov.br/>, no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no departamento de Licitações e Contratos a partir desta publicação, no horário de atendimento do Paço Municipal, de 2ª a 6ª feira.

TIPO: Menor Preço Por Item  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2024 às 08:00, horário de Brasília.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021.

Lajeado-TO, 19 de fevereiro de 2024.

DANILO DE OLIVEIRA MARINHO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO-TO

## SANTA FÉ DO ARAGUAIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

Concorrência nº 04-2024, tipo Menor Valor Global - Abertura: 06/03/2024 às 10:40h - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do Conselho Tutelar no Município de Santa Fé do Araguaia.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br> bem como no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura, na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 19 de fevereiro de 2024.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA  
Prefeita Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

Pregão Eletrônico nº 03-2024 - tipo Menor Preço Unitário - Abertura: 04/03/2024 às 10:30h - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40710007.

Pregão Eletrônico nº 04-2024 - tipo Menor Preço Unitário - Abertura: 04/03/2024 às 13:00h - Aquisição de Micro-ônibus para Transporte Sanitário de Pacientes, este veículo será de grande importância para melhorar o transporte eletivo de pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio - TFD.

Concorrência nº 02/2024 - tipo Menor Valor Global - Abertura 06/03/2024 às 10:00h - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santa Fé do Araguaia.

Concorrência nº 03/2024 - tipo Menor Valor Global - Abertura 06/03/2024 às 11:30h - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação de Unidade Básica de Saúde em Santa Fé do Araguaia - TO .

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br> bem como no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 19 de fevereiro de 2024.

Cynthia Vieira Dantas  
Gestora do FMS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDRE DE ALMEIDA SANTOS MACHADO CPF: 145.XXX.XXX-97, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA SEQUEIRO (Soja e Milho), com endereço na FAZENDA BREJINHO DA TUCUNS II, LOTEAMENTO TOCANTINS SANTA TEREZA TERRENO TUCUNS, localizada no Município de JAÚ DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DAVI ZOTTI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.960.399/0001-37, torna-se público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Extração de Quartzo/Quartzito no Povoado de Araguacy Município de Araganã-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO COSTA com o CPF: XXX.XXX.711-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda ABC localizada em Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FRANCISCO DONIZETE VIEIRA FERRO E OUTROS, inscrito nos respectivos CPF: 287.XXX.XXX-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA LOTE 135, LOTEAMENTO MEARIM, FOLHAS 3 E LOTE 10G, LOT. Nº 7, BOM SOSSEGO, Município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FRANZIN E FRANZINI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ: 17.286.783/00XX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Eldorado, zona rural do Município de Aliança do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Geraldo Teodoro Francisco Gonçalves inscrito no CPF: XXX.XXX.791-87, torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), Autorização de Exploração Florestal (AEF) na propriedade Fazenda Sobrado, Município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Guilherme Gontijo Diniz, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade CHÁCARA CAMPEIRA E CHÁCARA SANTA INÊS, no Município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, CNPJ nº 01.772.039/0001-90, com sede na ROD TO 262, KM 102, Bairro zona rural - Cristalândia-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Taque Aéreo de Combustível e Suinocultura, a ser instaladas no imóvel rural denominado Fazenda Imperador, zona rural do Município de Pium - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário, Luis Eduardo Bovolato - CPF: XX3.XX4.9XX-X1, residente no Município de Palmas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Obras Cíveis Não Lineares na propriedade rural denominada FAZENDA Dona Nair no Município de Muricilândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCOS ROGERIO MAZZER CPF: 149.XXX.XXX-61, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA - BOVINOCULTURA, com endereço na FAZENDA BREJINHO DA TUCUNS III, LOTEAMENTO TOCANTINS SANTA TEREZA TERRENO TUCUNS, localizada no Município de JAÚ DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Moniele Ribeiro de Assis, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade FAZENDA SANTA ROSA E CHÁCARA SANTA ROSA, no Município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Nermisio Santana Araujo, inscrito no CPF Nº 062.XXX.801-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Canaã no Município de Pugmil/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, CPF: 161.XXX.481-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença Ambiental, Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço FAZENDA SERRAAZUL, no Município de São Salvador do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Pedro Marcos de Souza Gonzaga, inscrito no CPF nº 729.xxx.xxx-xx, torna público que está requerendo ao NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Lavra e Beneficiamento de Areia e Cascalho, referente do processo ANM 864.321/2023, localizado no Município de Xambioá - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0012-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade Atracadouro de balsas localizado no Município de Ananás-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0001-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade Atracadouro de balsas nos Rios Tocantins e Rio Manoel Alves localizados nos seguintes Municípios: Itapiratins-TO/Taboão, Itapiratins-TO/Centro, Rio Sono-TO, Tocantínia-TO/Rio Sono-TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0009-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade Atracadouro de balsas localizado no Município de Tocantínia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa POSTO ALIANZ COLINAS LTDA CNPJ nº 47.490.317/0001-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Rod. BR 153, s/n, Lote 01, km 247, Urbana, Município de Colinas do Tocantins - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ROSSINI RODRIGUES MACHADO CPF: 185.XXX.XXX-53, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA SEQUEIRO (Soja e Milho), com endereço na FAZENDA BREJINHO DA TUCUNS I, LOTEAMENTO TOCANTINS SANTA TEREZA TERRENO TUCUNS, localizada no Município de JAÚ DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A SINOBROS FLORESTAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental referente à Autorização Ambiental, para a atividade de movimentação de solo laterítico no seguinte endereço: Fazenda São Francisco, Zona Rural do Município de São Bento do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica: Junimara Sarmento Chaves. CREA 15104 D/PA.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO CPF: nº 282.XXX.XXX-10, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA - BOVINOCULTURA, com endereço na FAZENDA BREJINHO DA TUCUNS IV, LOTEAMENTO TOCANTINS SANTA TEREZA TERRENO TUCUNS, localizada no município de JAÚ DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TDC Distribuidora de Combustíveis S/A., CNPJ nº 01.241.994/0016-87, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional - TO a Renovação da LMO, para a atividade Comércio atacadista de Estocagem ou Distribuição de Combustíveis e Derivados, com endereço na Rodovia TO - 080, QD. Gleb. Lt. 10, Nº 0, Ferrovia Norte/Sul, Distrito Industrial - Luzimangues.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR E BEM VIVER DO ESTADO DO TOCANTINS - COOPGESTO BEM VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 52.788.927/0001-31, NIRE nº 17400008526, através da seu Presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 17 do estatuto social) convoca todos os cooperados(as) para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma semipresencial, obedecendo as orientações sanitárias, no dia 01 de março de 2024, no Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, em Palmas/TO, tendo início às 16:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou às 17:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou às 18:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício de 2023 acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício de 2023;

2 - Destinação das sobras apuradas ou perdas, deduzindo-se, se for o caso, as parcelas para os fundos obrigatórios do exercício de 2023;

3 - Atualização do quadro de cooperados;

4 - Assuntos gerais de interesse da cooperativa.

Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 21 (vinte e um).

Araguaína/TO, 16 de fevereiro de 2024.

Leador Machado  
Presidente da COOPGESTO BEM VIVER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os trabalhadores das escolas particulares do interior do Estado do Tocantins, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ESCOLAS PARTICULARES DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEPET/TO, situado na Avenida Paraíba, nº 2035-B, centro, Gurupi/TO, em primeira CONVOCAÇÃO, às 17h00min, e, em segunda CONVOCAÇÃO, às 17h30min, do dia 29 de fevereiro de 2024, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Aprovação de pauta de reivindicação, inclusive salarial, com objetivo de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado do Tocantins - SINEPE/TO, para vigor a partir de 1º de maio de 2024;

II - Aprovação de fixação de contribuição assistencial, nos permissivos termos do art. 513, 'e', da CLT, e da Tese com repercussão geral, fixada pelo STF, Tema 935, no processo ARE 1018459, a ser ratificada pelas assembleias gerais que autorizarem a assinatura das respectivas CCTs;

III - Autorizar o sindicato a impetrar os competentes dissídios coletivos de natureza econômica, no caso de fracasso das negociações amigáveis.

Gurupi/TO, 16 de fevereiro de 2024.

Jose Orlando Nogueira Wanderley  
Presidente do SINTEPET/TO

**TOCANTINS NO COMBATE AO Aedes**

COM A OCORRÊNCIA DE CHUVAS, OS CASOS DE DENGUE ESTÃO AUMENTANDO.

**E VOCÊ, VAI FICAR AÍ PARADO?**

**UM MOSQUITO NÃO PODE SER MAIS FORTE QUE O TOCANTINS INTEIRO!**

SECRETARIA DA SAÚDE | TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO